



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2025.

Ano XXVI, Edição 6117 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR N. 26, DE 23 DE JULHO DE 2025

ACRESCENTA os artigos 54-A e 54-B à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam acrescentados os artigos 54-A e 54-B à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 54-A. As empresas responsáveis por contêineres, sejam de carga ou outra finalidade, não poderão estacioná-los em vias públicas, sem prejuízo de outras proibições contidas em regulamentação específica." (NR)

"Art. 54-B. As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por contêineres, sejam de carga ou outra finalidade, só poderão transportá-los pelas vias da cidade, vazios ou carregados, se estiverem devidamente travados no cavalo mecânico, com a trava de segurança **lock**, sem prejuízo de outras travas de igual ou maior eficiência, contidas em regulamentação específica.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo, seja por ação ou omissão de pessoa física ou jurídica responsáveis por contêineres, autoriza o Poder Público Municipal a aplicar as sanções contidas nos artigos 18, 19 e seguintes desta Lei." (NR).

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.528, DE 23 DE JULHO DE 2025

INSTITUI a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 24 de abril, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se jovem aprendiz a pessoa de quatorze até dezoito anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem).

Art. 2.º Na Semana Municipal do Jovem Aprendiz serão promovidas, sem exclusão de outras iniciativas:

I – palestras e seminários sobre a importância da Lei da Aprendizagem e do Programa Jovem Aprendiz para o desenvolvimento e a economia local;

II – realização de cursos e oficinas, capacitando tecnicamente os jovens para o mercado de trabalho, incentivando-os a encontrar o primeiro emprego;

III – rodas de conversas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade;

IV – incentivo à organização e à participação voluntária da comunidade interessada nos eventos e nas ações da campanha;

V – mostras de música, dança e outras atividades culturais que envolvam o tema;

VI – elaboração e distribuição de material gráfico, cartilhas e informativos sobre o tema, bem como sobre os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados ao jovem aprendiz.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.529, DE 23 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Programa de Prevenção e de Orientação sobre o Câncer de Pele nas escolas municipais de Manaus e revoga a Lei Municipal n. 1.407, de 18 de janeiro de 2010.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Programa de Prevenção e de Orientação sobre o Câncer de Pele, a ser realizado nas escolas municipais.

Art. 2.º No intuito de implementar o referido programa, as escolas municipais poderão realizar atividades de sensibilização e de orientação sobre a prevenção do câncer de pele.

§ 1.º Para dar efetividade ao disposto no caput do artigo 2.º, poderão ser realizadas orientações por intermédio de:

- I – palestras e/ou rodas de conversa;
- II – distribuição de materiais informativos;
- III – dinâmicas de grupo;
- IV – conteúdos digitais e filmes;
- V – outros instrumentos para educação em saúde.

§ 2.º As escolas municipais terão ampla liberdade para definir quais os instrumentos de educação em saúde serão utilizados.

Art. 3.º A Municipalidade poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convidar entidades e instituições, públicas ou privadas, que atuam na área da saúde, para participar das atividades de informação e orientação aludidas nesta norma.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.407, de 18 de janeiro de 2010.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.530, DE 23 DE JULHO DE 2025

INSTITUI a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade.

§ 1.º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

§ 2.º Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo, quando o distúrbio descrito no §. 1.º desta Lei apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 2.º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade:

- I – intersetorialidade no desenvolvimento de ações e políticas de saúde e educação;
- II – participação da sociedade na formulação de políticas públicas e no seu controle;
- III – atenção integral à saúde, incluindo o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a todo o tratamento;
- IV – incentivo à formação e à capacitação de profissionais de saúde para o cuidado integral;
- V – (VETADO)
- VI – (VETADO)
- VII – (VETADO)
- VIII – incentivo à informação e conscientização de profissionais da área de educação, a fim de promover o conhecimento do transtorno de ansiedade;
- IX – estímulo a pesquisas socioeconômicas para subsidiar o Poder Público na elaboração de programas e projetos de caráter social.

Art. 3.º São direitos da pessoa com transtorno de ansiedade:

- I – à vida, à dignidade, à saúde, à integridade física e mental, à autonomia, ao transporte, à segurança e ao lazer;
- II – à proteção contra qualquer forma de preconceito e discriminação;
- III – ao princípio da isonomia;
- IV – à proteção e à redução de danos causados pela doença;
- V – a ações e a serviços de saúde, visando à atenção integral, incluindo:
 - a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
 - b) o atendimento humanizado e multiprofissional;
 - c) a atenção integral em serviços de saúde especializados, sempre que necessária;
 - d) a habilitação e a reabilitação;
 - e) a terapia nutricional, quando indicada;
 - f) as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- VI – (VETADO)

Art. 4.º (VETADO)

Art. 5.º (VETADO)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MENSAGEM N. 60/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2.º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei 368/2023, de autoria da Vereadora Thaysa Lippy de Souza Florêncio que **"INSTITUI a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade"**, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo veto parcial ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

"Colhe-se do projeto em análise, às fls. 4/5, o objetivo precípua de oferecer uma Política Pública de cuidados com pessoas diagnosticadas com Ansiedade, no Município de Manaus".

Inicialmente, impende-nos registrar que a municipalidade detém autonomia federativa para legislar ordinariamente sobre a matéria, considerando tratar-se de assunto que se insere na competência legislativa concorrente dos entes federados (**proteção e defesa da saúde** - art. 24, inciso XII, da CF/88), autorizando a comuna a legislar de forma suplementar (art. 30, incisos I e II, da CF/88), e conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 917 (RE 1.279.725/MG), em 15.05.2023 (DJe 02.06.2023/DV 05.06.2023), no qual assentou que os municípios possuem competência concorrente para suplementar normas gerais em matéria de saúde pública, desde que em respeito ao interesse local e à hierarquia normativa. Entendimento esse que se aplica de forma equivalente às políticas públicas municipais de saúde mental.

O ponto de maior relevância no PL consiste na redação de seus art. 2.º e 4.º. Com efeito, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), consolidada no Tema 917 de Repercussão Geral, indica que não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

O indispensável, portanto, é saber se as palestras, seminários, cursos, oficinas e afins podem ser consideradas atribuições ordinárias dos órgãos municipais já existentes, podendo ser realizadas com os recursos humanos e orçamentários disponíveis, sem a necessidade de reestruturação administrativa ou criação de novos cargos.

Significa dizer, em outros termos, que a constitucionalidade dos mencionados dispositivos depende da forma como a promoção das atividades mencionadas será concretizada pelo Executivo, podendo ou não ser absorvida pela rotina e pelo orçamento dos órgãos existentes, sem exigir criação de cargos ou reestruturação administrativa e orçamentária que violem a CF/88.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar, nos termos em que se apresenta, o PL sob análise aparenta transbordar aos limites constitucionais para o exercício da função legislativa, **uma vez que o art. 2.º, art. 3.º, art. 4.º e art. 5.º preveem obrigações e ações que vinculam o Poder Executivo Municipal a executá-las**, o que acarreta a incidência de vício de *inconstitucionalidade formal subjetivo*, por violar os artigos 59, inciso IV, e 80, inciso VIII, da LOMAM, a saber:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Da leitura do Projeto de Lei, tem-se que, a instituição de uma "Política Municipal de Atenção Integral" implica, por sua própria natureza, a organização e o funcionamento da Administração Pública municipal, bem como a criação **de novas atribuições** e, consequentemente, **a geração de despesas públicas**.

O art. 2.º, incisos V, VI e VII, consiste no estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos sobre reabilitação e tratamento das manifestações mais incapacitantes; estabelece a coleta e divulgação de informações estatísticas sobre a frequência do transtorno de ansiedade no município de Manaus; estabelece a **criação de serviço de referência** nas redes de atenção à saúde para atendimento integral das pessoas com transtorno de ansiedade, conforme linhas de cuidado definidas, **criando assim obrigações para o ente municipal, em desconformidade ao princípio de Reserva de Iniciativa do Poder Executivo**.

O art. 3.º, VI, por sua vez, **cria um direito subjetivo à presença de profissionais especializados**, sem considerar a viabilidade orçamentária ou estrutura atual da rede municipal.

O art. 4.º, ao prever a possibilidade de o Poder Público firmar contratos ou convênios, e o art. 5.º, ao determinar a regulamentação pelo Poder Público, **evidenciam essa interferência direta na estrutura e gestão do Executivo**

A jurisprudência do STF é pacífica ao estabelecer que leis de iniciativa parlamentar que disponham sobre a organização, estruturação, atribuições de órgãos da Administração Pública, ou que importem em aumento de despesa, são formalmente inconstitucionais por violarem a prerrogativa de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (seja Presidente, Governador ou Prefeito, por simetria).

Conforme precedentes do STF, como a ADPF 3981, é inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, por entender que a reserva de iniciativa é uma exceção que não se presume nem comporta interpretação extensiva, sendo justificada apenas para preservar a independência entre os Poderes.

Registre-se, por oportuno, que a criação de políticas públicas sem a devida indicação de fontes de custeio e sem a previsão orçamentária impacta diretamente a autonomia financeira e orçamentária do Município. O Art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, exige que a **criação ou aumento de despesa pública seja acompanhada de prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias**.

Há evidente transbordamento das competências constitucionalmente previstas para a iniciativa legislativa do PL em referência. Desta forma, sugere-se o veto **ao art. 2.º, V, VI e VII; art. 3.º, VI; art. 4.º e art. 5.º**, minuta às fls. 4/5, uma vez que impõe obrigações explícitas ao Poder Executivo Municipal, o que acarreta a incidência de vício de inconstitucionalidade formal subjetivo, por violar os artigos 59, inciso IV, e 80, inciso VIII, da LOMAM.

Acerca desse fundamento, ressalta-se que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAM, promovida pela **Emenda à LOMAM nº 101, de 21 de dezembro de 2020**, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração, de modo que pela presente iniciativa o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Divisão, Harmonia e Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampado no art. 33, §1º, inciso II, "e", da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV, da LOMAM, bem como no art. 61, §1º, inciso II, "e", da CF/88.

Ante o exposto, decido pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei supramencionado, **especificamente aos seus art. 2.º, V, VI e VII; art. 3.º, VI; art. 4.º e art. 5.º** face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAM.

Atenciosamente,

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 6.185, DE 23 DE JULHO DE 2025

REVOGA o Decreto nº 6.177, de 10 de julho de 2025, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina o art. 51 da Lei nº 1.837 de 16 de janeiro de 2014, para definição de Áreas de Especial Interesse Social;

CONSIDERANDO a possibilidade de investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO da informação nº 148/2025 da Gerência de Informação e Geoprocessamento – GIG do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.203/2025 – GPRES/IMPLURB (DIPU/DPLA) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18912.18915.0.008175 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.177 de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES ROBRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.186, DE 23 DE JULHO DE 2025

DEFINE como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado na Avenida Paraná Anavilhanas, s/n – Bairro Tarumã, denominada AEIS ANAVILHANAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina o art. 51 da Lei nº 1.837 de 16 de janeiro de 2014, para definição de Áreas de Especial Interesse Social;

CONSIDERANDO a possibilidade de investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 377/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita procedimentos para criação de AEIS das matrículas 22.372, 22.373 e 22.374, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a Informação nº 003/2025 da Diretoria de Planejamento Urbano – DPLA do Instituto Municipal de Planejamento Urbano, que defere o pedido de transformação da área em AEIS ANAVILHANAS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.209/2025 – GPRES/IMPLURB (DIPU/DPLA) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18912.18915.0.008175 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Área de Especial Interesse Social – **AEIS ANAVILHANAS**, fundamentado no interesse da implantação de políticas públicas e programas para a promoção de habitação e regularização fundiária na área urbana do município de Manaus, que tem por objetivo a possibilidade de investimentos públicos em projetos e programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º A AEIS ANAVILHANAS é uma área situada no Bairro Tarumã, Setor Urbano 16 – Zona Oeste da cidade de Manaus, de acordo com a Lei complementar 002 de 16 de janeiro de 2014, que define o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus, com uma área total de 45.000,00 m² e perímetro 1.350,30 m.

Art. 3º Para efeito deste Decreto ficam definidos os limites e confrontações da AEIS ANAVILHANAS:

I – ao Norte: inicia-se no vértice V-01A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.847,28m e E 395.823,28m; deste segue confrontando com Manaus do Brasil Projetos Imobiliários LTDA., com azimute de 90°38'43" por uma distância de 178,07 m até o vértice V-02, de coordenadas N 4.666.845,27m e E 396.001,34m;

II – a Leste: inicia-se no vértice V-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.845,27m e E 396.001,34m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 156°58'32" por uma distância de 239,88 m até o vértice V-03, de coordenadas N 4.666.624,49m e E 396.095,17m;

III – ao Sul: inicia-se no vértice V-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.624,49m e E 396.095,17m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 252°41'40" por uma distância de 55,84 m até o vértice V-04, de coordenadas N 4.666.607,88m e E 396.041,85m;

IV – ao Sul: inicia-se no vértice V-04, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.607,88m e E 396.041,85m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 333°03'37" por uma distância de 107,75 m até o vértice V-05, de coordenadas N 4.666.703,94m e E 395.993,03m;

V – ao Sul: inicia-se no vértice V-05, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.703,94m e E 395.993,03m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 245°13'30" por uma distância de 15,15 m até o vértice V-06, de coordenadas N 4.666.697,59m e E 395.979,28m;

VI – ao Sul: inicia-se no vértice V-06, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.697,59m e E 395.979,28m; deste segue confrontando com Avenida Paraná Anavilhanas, com azimute de

347°15'17" por uma distância de 12,27 m até o vértice V-06A, de coordenadas N 4.666.709,56m e E 395.976,57m;

VII – ao Sul: inicia-se no vértice V-06A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.709,56m e E 395.976,57m; deste segue confrontando com Avenida Paraná Anavilhanas, com azimute de 347°15'17" por uma distância de 8,55 m até o vértice V-06B, de coordenadas N 4.666.717,90m e E 395.974,68m;

VIII – ao Sul: inicia-se no vértice V-06B, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.717,90m e E 395.974,68m; deste segue confrontando com Avenida Paraná Anavilhanas, com azimute de 347°15'17" por uma distância de 7,86 m até o vértice V-07, de coordenadas N 4.666.725,56m e E 395.972,95m;

IX – ao Sul: inicia-se no vértice V-07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.725,56m e E 395.972,95m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 347°15'17" por uma distância de 26,01 m até o vértice V-08, de coordenadas N 4.666.750,93m e E 395.967,21m;

X – ao Sul: inicia-se no vértice V-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.750,93m e E 395.967,21m; deste segue confrontando com lote remanescente I, com azimute de 261°00'15" por uma distância de 56,50 m até o vértice V-08A, de coordenadas N 4.666.742,09m e E 395.911,40m;

XI – ao Sul: inicia-se no vértice V-08A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.742,09m e E 395.911,40m; deste segue confrontando com terras particulares, com azimute de 349°03'28" por uma distância de 27,99 m até o vértice M-08, de coordenadas N 4.666.769,58m e E 395.906,09m;

XII – ao Sul: inicia-se no vértice M-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.769,58m e E 395.906,09m; deste segue confrontando com terras particulares, com azimute de 262°42'50" por uma distância de 128,45 m até o vértice M-09, de coordenadas N 4.666.753,29m e E 395.778,68m;

XIII – ao Sul: inicia-se no vértice M-09, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.753,29m e E 395.778,68m; deste segue confrontando com terras particulares, com azimute de 12°58'50" por uma distância de 24,35 m até o vértice M-10, de coordenadas N 4.666.777,02m e E 395.784,15m;

XIV – ao Sul: inicia-se no vértice M-10, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.777,02m e E 395.784,15m; deste segue confrontando com terras particulares, com azimute de 261°20'32" por uma distância de 47,30 m até o vértice M-10A, de coordenadas N 4.666.769,90m e E 395.737,38m;

XV – ao Sul: inicia-se no vértice M-10A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.769,90m e E 395.737,38m; deste segue confrontando com terras particulares, com azimute de 261°20'32" por uma distância de 113,55 m até o vértice V-09, de coordenadas N 4.666.752,81m e E 395.625,14m;

XVI – a Oeste: inicia-se no vértice V-09, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.666.752,81m e E 395.625,14m, deste segue confrontando com lote remanesce II, com azimute de 352°07'16" por uma distância de 97,77 m até o vértice V-01, de coordenadas N 4.669.849,66m e E 395.611,73m; e

XVII – ao Norte: inicia-se no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.669.849,66m e E 395.611,73m, deste segue

confrontando com Manaus do Brasil Projetos Imobiliários LTDA., com azimute de 90°38'43" por uma distância de 211,56 m até o vértice V-01A, de coordenadas N 4.666.847,28m e E 395.823,28m.

Art. 4º A definição dos parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo, e as construções na Área de Especial Interesse Social AEIS ANAVILHANAS serão adotados e definidos na Lei nº 1.837, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALESAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.187, DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVA o Projeto de Loteamento denominado "MORAR MELHOR 05", na forma que especifica e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015, de 17 de janeiro de 2019 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 745/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita aprovação de Loteamento em Área de Especial Interesse Social – AEIS, das matrículas nº 108.622, nº 108.623, nº 108.624 e nº 108.625, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 6667/2025, referente à solicitação de análise de aprovação de Loteamento denominado "Morar Melhor 05" situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Lago Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.178, de 10 de julho de 2025, que define como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado na Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o disposto Parecer nº 0209/2025 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbana – CTPCU;

CONSIDERANDO a Decisão nº 241/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, que aprova o estudo de impacto de vizinhança do Loteamento Conjunto Habitacional Multifamiliar Morar Melhor 5, 6, 7 e 8;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0602/2025 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que considera o processo apto para aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1252/2025 – GPRES/IMPLURB (GPS) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021993 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "Morar Melhor 05" possuindo matrícula da gleba sob nº 108624, expedida mediante o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, com área da gleba total de 13.990,85m² e perímetro de 539,55m, situado na Rua Raio de Luz, s/n, Bairro Lago Azul, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Raio de Luz (Rua 16); Leste: com lote 04; Sul: com lote 04 e Oeste: com lote 02 e seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5-E, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.252,482m e E 402.112,060m; deste segue confrontando com a Rua Raio de Luz (Rua 16), com azimute de 70°43'08" por uma distância de 70,04m até o vértice P5-F, de coordenadas N 4.672.275,610m e E 402.178,176m; deste segue confrontando com lote 04, com azimute de 160°41'17" por uma distância de 199,71m até o vértice P5-G, de coordenadas 4.672.087,135m e E 402.244,223m; deste segue confrontando com lote 04, com azimute de 250°41'24" por uma distância de 70,05m até o vértice P5-C, de coordenadas N 4.672.063,970m e E 402.178,112m; deste segue confrontando com lote 02, com azimute 340°41'25" por uma distância de 199,75m até o vértice P5-E, ponto inicial da descrição deste perímetro de 539,55m.

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área residencial, com área de 6.493,34m² equivalente a 46,41% da área total;

II – equipamentos comunitários, com área de 1.730,07m², equivalente a 12,36% da área total;

III – área verde, com área de 1.638,14m², equivalente a 11,70% da área total; e

IV – sistema viário, com área de 4.129,30m² equivalente a 29,53% da área total.

Art. 3º Fica constituído o plano de Loteamento com 04 (quatro) quadras residenciais, 01 (um) equipamento comunitário, 03 (três) equipamentos urbanos, 05 (cinco) áreas verdes e sistema viário composto por 01 (uma) via.

Art. 4º Ficam caucionadas para a garantia da execução das obras do Loteamento os blocos: Bloco 01: 5A, Bloco 02: 6A, Bloco 03: 7A e Bloco 04: 8A.

Art. 5º Fica o proprietário loteador obrigado a:

I – efetuar o registro do plano de loteamento no cartório competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e obter o respectivo licenciamento no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com a legislação federal de parcelamento do solo e com o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 2014;

II – após o registro do plano de loteamento e a entrega de uma cópia ao município, deverá ser solicitado o licenciamento das obras e executados todos os serviços e intervenções conforme os projetos e memoriais descritivos previamente aprovados e carimbados, conforme determina o art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014; e

III – concluídas as obras de infraestrutura previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014, o proprietário deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento do Loteamento, condição necessária para que o empreendimento seja reconhecido como regular e para a consequente liberação dos lotes caucionados, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos II, III, IV, do art. 2º deste Decreto, deverão ser registradas em matrículas autônomas e indicando como proprietário o município de Manaus.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.


DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus


MONICA PRESTES RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.188, DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVA o Projeto de Loteamento denominado "MORAR MELHOR 06", na forma que especifica e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015, de 17 de janeiro de 2019 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 745/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita aprovação de Loteamento em Área de Especial Interesse Social – AEIS, das matrículas nº 108.622, nº 108.623, nº 108.624 e nº 108.625, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 6661/2025, referente à solicitação de análise de aprovação de Loteamento denominado "Morar Melhor 05" situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Lago Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.178, de 10 de julho de 2025, que define como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado na Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0209/2025 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbana – CTPCU;

CONSIDERANDO a Decisão nº 241/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, que aprova o estudo de impacto de vizinhança do Loteamento Conjunto Habitacional Multifamiliar Morar Melhor 5, 6, 7 e 8;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0600/2025 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que considera o processo apto para aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1251/2025 – GPRES/IMPLURB (GPS) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021992 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "Morar Melhor 06" possuindo matrícula da gleba sob nº 108623, expedida mediante o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, com área da gleba total de 13.936,90m² e perímetro de 539,05mls, situado na Rua Raio de Luz, s/n, Bairro Lago Azul, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Raio de Luz (Rua 16); Leste: com lote 03; Sul: com lote 01 e Oeste: com lote 01 e seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5-A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.229,446m e E 402.046,207m; deste segue confrontando com a Rua Raio de Luz (Rua 16), com azimute de 70°43'08" por uma distância de 69,77m até o vértice P5-E, de coordenadas N 4.672.252,482m e E 402.112,060m; deste segue confrontando com lote 03, com azimute de 160°41'25" por uma distância de 199,75m até o vértice P5-C, de coordenadas N 4.672.063,970m e E 402.178,112m; deste segue confrontando com lote 01, com azimute de 250°41'27" por uma distância de 69,75m até o vértice P5-B, de coordenadas N 4.672.040,906m e E 402.112,286m; deste segue confrontando com lote 01, com azimute 340°41'08" por uma distância de 199,78m até o vértice P5-A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 539,05m.

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área residencial, com área de 6.840,56m² equivalente a 49,08% da área total;

II – equipamentos comunitários, com área de 1.788,54m², equivalente a 12,83% da área total;

III – área verde, com área de 1.177,36m², equivalente a 8,44% da área total; e

IV – sistema viário, com área de 4.130,44m² equivalente a 29,65% da área total.

Art. 3º Fica constituído o plano de loteamento com 04 (quatro) quadras residenciais, 01 (um) equipamento comunitário, 03 (três) equipamentos urbanos, 04 (quatro) áreas verdes e sistema viário composto por 01 (uma) via.

Art. 4º Ficam caucionadas para a garantia da execução das obras do Loteamento os blocos: Bloco 01: 1B, Bloco 02: 2B, Bloco 03: 3B e Bloco 04: 4B.

Art. 5º Fica o proprietário loteador obrigado a:

I – efetuar o registro do plano de loteamento no cartório competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e obter o respectivo licenciamento no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com a legislação federal de parcelamento do solo e com o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 2014;

II – após o registro do plano de loteamento e a entrega de uma cópia ao município, deverá ser solicitado o licenciamento das obras e executados todos os serviços e intervenções conforme os projetos e memoriais descritivos previamente aprovados e carimbados, conforme determina o art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014; e

III – concluídas as obras de infraestrutura previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014, o proprietário deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento do Loteamento, condição necessária para que o empreendimento seja reconhecido como regular e para a consequente liberação dos lotes caucionados, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos II, III, IV, do art. 2º deste Decreto, deverão ser registradas em matrículas autônomas e indicando como proprietário o município de Manaus.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.189, DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVA o Projeto de Loteamento denominado "MORAR MELHOR 07", na forma que especifica e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015, de 17 de janeiro de 2019 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 745/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita aprovação de Loteamento em Área de Especial Interesse Social – AEIS, das matrículas nº 108.622, nº 108.623, nº 108.624 e nº 108.625, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 6663/2025, referente à solicitação de análise de aprovação de Loteamento denominado "Morar Melhor 07" situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.178, de 10 de julho de 2025, que define como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0209/2025 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU;

CONSIDERANDO a Decisão nº 241/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, que aprova o estudo de impacto de vizinhança do Loteamento Conjunto Habitacional Multifamiliar Morar Melhor 5, 6, 7 e 8;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0724/2025 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que considera o processo apto para aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.248/2025 – GPRES/IMPLURB (GPS) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021989 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "Morar Melhor 07" possuindo matrícula da gleba sob nº 108622, expedida mediante o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, com área da gleba total de 21.478,40m² e perímetro de 1.071,37mls, situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Raio de Luz (Rua 16) e o lote 02; Leste: com o lote 02 e o lote 04; Sul: lote 115 e Oeste: com terras de terceiros e seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-5, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.226,806m e E 402.038,659m; deste segue confrontando com a Rua Raio de Luz (Rua 16), com azimute de 70°43'08" por uma distância de 8,00m até o vértice P5-A, de coordenadas N 4.672.229,446 e E 402.046,207m; deste segue confrontando com o lote 02, com azimute de 160°41'24" por uma distância de 199,78m até o vértice P5-B, de coordenadas N 4.672.040,901m e E 402.112,271m; deste segue confrontando com lote 02, com azimute de 70°41'27" por uma distância de 69,77m até o vértice P5-C, de coordenadas N 4.672.063,970m e E 402.178,112m; deste segue confrontando com lote 04, com azimute de 160°40'43" por uma distância de 250,83m até o vértice P5-D, de coordenadas N 4.671.827,271m e E 402.261,102m; deste segue confrontando com o lote 115, com azimute 240°20'18" por uma distância de 78,30m até o vértice M-168, de coordenadas N 4.671.788,523m e E 402.193,064m; deste segue confrontando com a propriedade de terras de terceiros, com azimute 340°35'35" por uma distância de 464,69m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.071,37m.

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área residencial, com área de 6.749,08m² equivalente a 31,4% da área total;

II – equipamentos comunitários, com área de 2.158,49m², equivalente a 10,04% da área total;

III – área verde, com área de 8.057,83m², equivalente a 37,50% da área total; e

IV – sistema viário, com área de 4.513,00m² equivalente a 21,05% da área total.

Art. 3º Fica constituído o plano de Loteamento com 04 (quatro) quadras residenciais, 01 (um) equipamento comunitário, 03 (três) equipamentos urbanos, 03 (três) área verde e Sistema Viário composto por 01 (uma) via.

Art. 4º Ficam caucionadas para a garantia da execução das obras do Loteamento os blocos: Bloco 01: 1B, Bloco 02: 2B, Bloco 03: 3B e Bloco 04: 4B.

Art. 5º Fica o proprietário loteador obrigado a:

I – efetuar o registro do plano de loteamento no cartório competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e obter o respectivo licenciamento no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com a legislação federal de parcelamento do solo e com o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 2014;

II – após o registro do plano de loteamento e a entrega de uma cópia ao município, deverá ser solicitado o licenciamento das obras e executados todos os serviços e intervenções conforme os projetos e memoriais descritivos previamente aprovados e carimbados, conforme determina o art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014; e

III – concluídas as obras de infraestrutura previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014, o proprietário deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento do Loteamento, condição necessária para que o empreendimento seja reconhecido como regular e para a consequente liberação dos lotes caucionados, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos II, III, IV, do art. 2º deste Decreto, deverão ser registradas em matrículas autônomas e indicando como proprietário o município de Manaus.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.190, DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVA o Projeto de Loteamento denominado "MORAR MELHOR 08", na forma que especifica e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015, de 17 de janeiro de 2019 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 745/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita aprovação de Loteamento em Área de Especial Interesse Social – AEIS, das matrículas nº 108.622, nº 108.623, nº 108.624 e nº 108.625, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO o Termo de Aprovação de Projeto de Drenagem, nº 058/2025 acolhido pelo Secretário Municipal de Obras Públicas - SSOP, concluiu pela aprovação do Projeto de Drenagem de Água Pluviais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 6666/2025, referente à solicitação de análise de aprovação de Loteamento denominado "Morar Melhor 08" situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.178, de 10 de julho de 2025, que define como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado Rua Raio de Luz, s/nº, Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0209/2025 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU;

CONSIDERANDO a Decisão nº 241/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, que aprova o estudo de impacto de vizinhança do Loteamento Conjunto Habitacional Multifamiliar Morar Melhor 5, 6, 7 e 8;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0590/2025 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que considera o processo apto para aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.249/2025 – GPRES/IMPLURB (GPS) e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.021991 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "Morar Melhor 08" possuindo matrícula da gleba sob nº 108625, expedida mediante o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, com área da gleba total de 20.248,36 m² e perímetro de 1.044,71mls, situado na Rua Raio de Luz, s/nº, Conjunto Habitacional "Morar Melhor 08", Lago Azul, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Raio de Luz (Rua 16); Leste: com o lote remanescente; Sul: com lote 115 e Oeste: com lote 01 e lote 03 e com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5-F, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.672.275,610m e E 402.178,176m; deste segue confrontando com a Rua Raio de Luz (Rua16), com azimute de 70°43'08" por uma distância de 14,36m até o vértice M4, de coordenadas N 4.672.280,354m e E 402.191,728m; deste segue confrontando com lote remanescente, com azimute de 162°28'00" por uma distância de 437,81m até o vértice P3, de coordenadas N 4.671.862,881m e E 402.323,625m; deste segue confrontando com lote 115, com azimute de 240°20'18" por uma distância de 71,95m até o vértice P5-D, de coordenadas N 4.671.827,271m e E 402.261,102m; deste segue confrontando com lote 01, com azimute de 340°40'43" por uma distância de 250,83 m até o vértice P5-C, de coordenadas N 4.672.063,970m e E 402.178,112m; deste segue confrontando com lote 03, com azimute de 70°41'24" por uma distância de 70,05m até o vértice P5-G, de coordenadas N 4.672.087,135m e E 402.244,223m; deste segue confrontando com lote 03, com azimute 340°41'17" por uma distância de 199,71m até o vértice P5-F, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.044,71m,

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área residencial, com área de 5.182,13m² equivalente a 25,36% da área total;

II – equipamentos comunitários, com área de 4.506,49m², equivalente a 22,05% da área total;

III – área verde, com área de 6.185,64m², equivalente a 30,27% da área total; e

IV – sistema viário, com área de 4.554,10m² equivalente a 22,32% da área total.

Art. 3º Fica constituído o plano de Loteamento com 03 (três) áreas residenciais, 01 (um) equipamento comunitário, 04 (quatro) equipamentos urbanos, 03 (três) área verde e Sistema Viário composto por 01 (uma) via principal.

Art. 4º Ficam caucionadas para a garantia da execução das obras do Loteamento os blocos: Bloco 01: 1A, Bloco 02: 2A, Bloco 03: 3A e Bloco 04: 4ª (com 6 unidades).

Art. 5º Este Decreto é constituído pelo parecer técnico de aprovação do projeto de loteamento, acompanhado do respectivo projeto urbanístico e dos memoriais descritivos, os quais estão vinculados à aprovação concedida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

Art. 6º Fica o proprietário loteador obrigado a:

I – efetuar o registro do plano de loteamento no cartório competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e obter o respectivo licenciamento no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com a legislação federal de parcelamento do solo e com o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 2014;

II – após o registro do plano de loteamento e a entrega de uma cópia ao município, deverá ser solicitado o licenciamento das obras e executados todos os serviços e intervenções conforme os projetos e

memoriais descritivos previamente aprovados e carimbados, conforme determina o art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014; e

III – concluídas as obras de infraestrutura previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 2014, o proprietário deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento do Loteamento, condição necessária para que o empreendimento seja reconhecido como regular e para a consequente liberação dos lotes caucionados, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos II, III, IV, do art. 2º deste Decreto, deverão ser registradas em matrículas autônomas e indicando como proprietário o município de Manaus.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MONICA PRESTES RODRIGUES
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014 e nº 2.135, de 10 de junho de 2016, combinada com a Lei nº 3.516, de 17 de junho de 2025, que fixa o índice de recomposição das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 233/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0050331-68.2024.8.04.1000 que tramitou no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, julgado parcialmente procedente, o pleito ajuizado pelo Sr. Felipe dos Santos Silva;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0573/2024 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 079.08.2024 – ASSJUR/SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pelo Subsecretário de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, em exercício, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.983/2025 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.001200 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, do servidor **FELIPE DOS SANTOS SILVA** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com Lei nº 3.516, de 17 de junho de 2025, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	127.564-0 A	18-07-2017 a 07-04-2021	1-C	08-04-2021

Manaus, 23 de julho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.891/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 015/2025–DOM, subscrito pelo Diretor do Diário Oficial do Município da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 211/2025 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento nº 2025.18911.18954.9.143719, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, Chefe de Divisão de Planejamento e Controle de Publicação, simbologia DAS-2, matrícula nº 098.086-2 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento do Diário Oficial do Município,

simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 09 a 18-06-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **HORÁCIO LAUREANO TAVARES RIBEIRO**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.892/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1379/2025–DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.006546, **resolve**

DESIGNAR o servidor **DIEGO AUGUSTO DE ABREU FURTADO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 124.814-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apresentação e Visualização de Dados, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 18-08 a 16-09-2025, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **JUAN CHOQUE SOUZA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.893/2025-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.005215, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-08-2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **JOSÉ HELMIDIO OLIVEIRA ALCANTARA**, AS – Lçador, matrícula nº 085.622-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.894/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado por motivo de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3979/2025–SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19110.0.018717, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO NORMANDO**, Auxiliar Municipal / Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080.729-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 21-07 a 04-08-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **MARCELO MAGALDI ALVES**, afastado por motivo de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.895/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Médica para Acompanhar.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3986/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19985.0.017836, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ANDRE LUIZ CARDOSO FERREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 134.736-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Locação, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 29-06 a 05-07-2025, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à servidora **TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES**, afastada em virtude de Licença Médica para Acompanhar.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.896/2025-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 331.06.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 4223/2025– SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.014482, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-06-2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **TATIANA FRAGATA UCHOA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 114.626-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.897/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 217.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.014903, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-06-2005 a 16-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FABIOLA PEREIRA DE ARAUJO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 106.316-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.898/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 039.07.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19325.0.016287, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-02-2005 a 24-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LECIENE TAVARES PINTO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 082.000-8 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.899/2025-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4125/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19336.0.003200, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 41.499/2025-GSAL, Edição 6040 do DOM de 31-03-2025, que concedeu Licença-Prêmio da servidora **SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 114.953-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.900/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1991/2025–GEPES/DAF/SEMSEG, subscrito pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.90000.90004.0.019801, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 18-06-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LINDIARA ESTEFANI SIDRAO ALVES** do cargo de Técnico Municipal I – Guarda Municipal, matrícula nº 148.768-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.477/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.002624, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-06-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-03-2006 a 26-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **INGRIDY VIVIANE GUIMARAES DOS ANJOS**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.602-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de junho de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 6096 do DOM de 24-06-2025.

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 052/2025-ADM/CASA CIVIL**

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º e 18º da Lei nº 14.133/2021, e que a fase de planejamento da contratação consiste em primordial instrumento para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores suplentes visando a continuidade das atividades da Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria nº 011/2025 – ADM/CASA CIVIL, edição 6000 do DOM de 29-01-2025,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especializada, na condição de suplentes:

SERVIDORES TITULARES	FUNÇÃO
Antônia Moísa Chaves de Azevedo	Requisitante
Jaciara Rodrigues da Silva Cunha	Técnico
Fátima Gonçalves Formoso	Administrativo
SERVIDORES SUPLENTE	FUNÇÃO
Carlos de Oliveira Pastor Filho	Requisitante
Laryssa Barbosa Vieira	Técnico
Elison Gomes de Araújo	Administrativo

II – ESTABELECE que a Equipe de Planejamento da Contratação, realizará todas as atividades das etapas de planejamento do objeto, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo requisitar diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a conclusão da contratação, que corresponde à homologação da licitação ou ratificação;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 053/2025-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º e 18º da Lei nº 14.133/2021, e que a fase de planejamento da contratação consiste em primordial instrumento para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores suplentes visando a continuidade das atividades da Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria nº 010/2025 – ADM/CASA CIVIL, edição 6000 do DOM de 29-01-2025,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especializada, na condição de suplentes:

SERVIDORES TITULARES	FUNÇÃO
Elison Gomes de Araújo	Requisitante
Fátima Gonçalves Formoso	Técnico
Jaciara Rodrigues da Silva Cunha	Administrativo
SERVIDORES SUPLENTE	FUNÇÃO
Narrei Moça da Silva	Requisitante
Laryssa Barbosa Vieira	Técnico
Edmundo Jimmy Andrade Oliveira	Administrativo

II – ESTABELECE que a Equipe de Planejamento da Contratação, realizará todas as atividades das etapas de planejamento do objeto, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo requisitar diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a conclusão da compra, que corresponde à homologação da licitação ou ratificação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 054/2025-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º e 18º da Lei nº 14.133/2021, e que a fase de planejamento da contratação consiste em primordial instrumento para a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores suplentes visando a continuidade das atividades da Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria nº 012/2025 – ADM/CASA CIVIL, edição 6000 do DOM de 29-01-2025,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especializada, na condição de suplentes:

SERVIDORES TITULARES	FUNÇÃO
Normando Klinger da Silva Fonseca	Requisitante
Marcos Moura Ferreira	Técnico
Jaciara Rodrigues da Silva Cunha	Administrativo
SERVIDORES SUPLENTE	FUNÇÃO
Elison Gomes de Araújo	Requisitante
Wicaro Italo Cordovil da Silva	Técnico
Fátima Gonçalves Formoso	Administrativo

II – ESTABELECE que a Equipe de Planejamento da Contratação, realizará todas as atividades das etapas de planejamento do objeto, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo requisitar diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a conclusão da compra, que corresponde à homologação da licitação ou ratificação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de julho de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 055/2025-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Município de Manaus, e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Casa Civil e os demais órgãos vinculados, em decorrência da urgência ou da natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 001/2025-ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM Edição nº 6000, de 29/01/2025, página 28;

CONSIDERANDO os termos do Processo SIGED Nº 2025.18911.18913.0.021544.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento à servidora **ANTÔNIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO**, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços da Casa Civil, matrícula nº 123.623-7F, no valor de R\$ 5.791,00 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais) na Natureza de Despesa 339030 -Material de Consumo, e R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) na Natureza de Despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 6.143 de 30-05-2025, a servidora Jaciara Rodrigues da Silva Cunha, Assessor Técnico II, matrícula 079860-6K, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABLECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 6.143 de 30-05-2025, art. 4º e 5º, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos, conforme art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 6.143 de 30-05-2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2025-CG/GVP

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidade específica aos setores da estrutura do GVP.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, aos servidores elencados abaixo, sem prejuízos de suas outras funções, as respectivas Funções de Chefia de setor, integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, objeto da Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017, combinada com o Decreto nº 4.457, de 01 de julho de 2019, e, combinado com artigo 33 Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.

Matrícula	Nome	SETOR
013517-8G	Maria Iza Queiroz da Costa	Pessoal
115.856-2F	Vanessa Neves Souto Loureiro	Finanças

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 23 de julho de 2025.


KENNEDY PAZ TIRADENTES
Chefe de Gabinete do
Vice-Prefeito de Manaus

PORTARIA Nº 024/2025-CG/GVP

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a execução das atividades no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR, aos servidores elencados abaixo, as respectivas Funções Gratificadas de Chefia e Assessoramento, integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, objeto da Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017, combinada com o Decreto nº 4.457, de 01 de julho de 2019, e, combinado com artigo 33 Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025.

Matrícula	Nome	FG
013517-8G	Maria Iza Queiroz da Costa	3
080365-0G	Rosinaldo de Souza dos Santos	3
115856-2D	Vanessa Neves Souto Loureiro	3
079886-0F	Claudina Menezes da Rocha	2

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 23 de julho de 2025.


KENNEDY PAZ TIRADENTES
Chefe de Gabinete do
Vice-Prefeito de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 096/2025 - GS/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea “g” da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora DÉBORA LARISSA CUNHA DE LIMA - Matrícula: 141.481-0D, e inscrita no CPF sob o nº 015.535.762-09, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC e a Associação dos Bombeiros Civis do Amazonas (BC/AM), cujos recursos são oriundos da emenda parlamentar nº 199/2024, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à referida associação para a execução do Projeto de Capacitação e Infraestrutura para Atendimento Emergencial, cujo objetivo geral é ampliar a capacidade técnica e operacional dos bombeiros civis na região, nos termos do Processo nº 2025.90000.90029.0.0216695

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEPDEC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretaria da SEPDEC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 097/2025 – GS/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO ainda o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa que a Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alínea h, o qual dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP celebradas por esta Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC e a Associação dos Bombeiros Civis do Amazonas (BC/AM).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como representantes da referida Comissão.

Servidor	Função	Matrícula
Marcelo Alessandro Conceição Fonseca	Presidente	085.591-0 R
Francilene Vieira Bezerra	Membro	126.392-7 B
Willians Ferreira Viana	Membro	109.030-5 C
Jéssica Cristiane dos Anjos Castro	Membro	144.813-7 D

Art. 3º Compete a Comissão:

I. Realizar visita *in loco* nas Organizações da Sociedade Civil, partícipes de termo de colaboração ou fomento, periodicamente, para a homologação do relatório técnico de monitoramento;

II. Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no que tange ao monitoramento e avaliação das parcerias;

III. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEPDEC;

IV. Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

Art. 4º Os membros da Comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de avaliação, quando se verificar que:

I. Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou;

II. Sua atuação no processo de avaliação configurar conflito de interesse;

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de avaliação e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal;

§ 2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente, a fim de viabilizar a realização e continuidade do processo de avaliação.

Art. 5º A SEPDEC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
678966001	10 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA	61.724.210/0001-17	AMP2500116950
22693101	23.748.605 FABIANA FERREIRA	23.748.605/0001-60	AMP2500120381
46990401	3L AMAZON LTDA	37.642.025/0001-07	AML2500125842
58901001	50 MAIS CARGA AEREA LTDA	51.461.738/0001-97	AMP2500118354
668750001	60.652.345 LUNNA CARVALHO MARINHO	60.652.345/0001-51	AME2503100176
678998001	61.728.296 EDMARA ALVES LIMA DE ALBUQUERQUE	61.728.296/0001-56	AMB2500118425
679204001	61.749.045 LTDA	61.749.045/0001-58	AMB2500119759
679248001	61.752.442 LTDA	61.752.442/0001-89	AMB2500120502
679362001	61.762.516 INOVA SIMPLES (I.S.)	61.762.516/0001-68	AMS2560879564
679732001	61.801.939 LTDA	61.801.939/0001-40	AMB2500108048
679855001	61.813.158 LTDA	61.813.158/0001-75	AMB2500118621

Manaus, quarta-feira, 23 de julho de 2025

41031701	A A MATTOS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT	30.592.755/0001-93	AMP2500117925
679384001	A C C LINHARES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	61.765.166/0001-93	AMB2500120418
22477101	A C C COMERCIO DE OCULOS LTDA	22.317.198/0001-74	AMP2500118859
679672001	A DE SA SANTOS	61.796.310/0001-59	AMB2500113121
56911901	A J F DE OLIVEIRA	49.275.259/0001-34	AMP2500111410
57498201	A L COUTO LTDA	49.890.752/0001-64	AML2500123264
10857201	A L DE SOUZA PORTO- ME	06.117.896/0001-70	AME2503104301
46031601	A M FIGUEIRA LTDA	36.726.540/0001-02	AMP2500120616
679660001	A MATOS DA SILVA	61.795.356/0001-53	AMB2500113077
679133001	A V S COSTA	61.740.529/0001-36	AMB2500119703
679626001	A LUISA CABRAL DE ARAUJO	61.791.433/0001-05	AMB2500121917
675598001	A. MAGALHAES DOS SANTOS E CIA LTDA	61.370.124/0001-53	AML2500123557
679865001	A. MARIA DE SOUZA OLIVEIRA LTDA	61.814.316/0001-01	AMB2500121024
679569001	A. MENDES PESSOA FONOAUDIOLOGA	61.784.679/0001-41	AMB2500058401
679619001	A. PALHETA DE SOUZA LTDA	61.791.124/0001-27	AMB2500119971
21101101	A. S. L. PERDIZ - ME	19.029.159/0001-67	AMP2500114722
678992001	A. SILVA NASCIMENTO	61.727.622/0001-00	AMB2500118122
48737401	A. SOUZA DA SILVA	40.096.391/0001-04	AMP2500120261
57721601	ABJ HOSPITALAR LTDA	50.136.544/0001-53	AME2503099660
679496001	ABREU ASSESSORIA EM CONTRATOS LTDA	61.778.112/0001-62	AMB2500119457
49731701	ACCENDERE LTDA	41.330.387/0001-21	AMP2500118933
57205801	ACONTAR CONTABILIDADE LTDA	49.560.619/0001-40	AMP2500115748
679659001	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.	04.449.030/1332-89	AMP2500104085
23780601	AG PRIME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCA	29.181.072/0001-64	AMP2500119150
23780601	AG PRIME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCA	29.181.072/0001-64	AML2500125360
678960001	AGENCIA MIDAS LTDA	61.723.006/0001-81	AMB2500116036
7728301	AGUIA LTDA	84.097.799/0001-76	AMP2500111466
679485001	AJC REPRESENTACOES LTDA	61.776.736/0001-40	AMB2500096351
32125401	AJR LTDA	19.421.087/0001-07	AMP2500117050
56857501	AKOFAH FAMILY OFFICE LTDA	38.124.929/0001-33	AMP2500113014
56482201	ALCA INC LTDA	48.786.175/0001-00	AMP2500119664
678955001	ALCESTE SCHIOCHET MEDICINA & SAUDE LTDA	61.722.123/0001-20	AMB2500116668
58550001	ALE PARTICIPACOES LTDA	51.045.772/0001-80	AMP2500119492
679898001	ALEF BEZERRA PINHEIRO	61.817.212/0001-50	AMB2500121810
679223001	ALEX P DOS SANTOS	61.749.959/0001-19	AMB2500119458
54887401	ALEXANDRE JUNIO MARQUES DA SILVA	46.970.397/0001-45	AML2500124310
54887401	ALEXANDRE JUNIO MARQUES DA SILVA	46.970.397/0001-45	AML2500124082
13136201	ALGE DA AMAZONIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	11.290.709/0001-95	AMP2500119867
51708201	ALM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	43.471.183/0001-36	AMP2500118898
22596901	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIM	63.736.151/0001-22	AML2500124668
22596901	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIM	63.736.151/0001-22	AML2500124760
21868201	ALVORAS IND. COM. IMP. E EXP. DE SANEANTES E COSM	21.747.543/0001-47	AML2500125960
679058001	ALYA SERVICOS E LOGISTICA LTDA	60.319.235/0001-72	AMP2500115359
679433001	AM CAPITAL CONSULTORIA, COBRANCA E ADMINISTRACAO L	61.770.717/0001-07	AMB2500119983
679795001	AMAZON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES	61.807.693/0001-13	AMB2500117200
671480001	AMAZON DRONES LTDA	60.939.673/0001-33	AMP2500122009
646340001	AMAZONIA PRODUTOS DA FLORESTA LTDA	58.222.558/0001-00	AMP2500111850
679723001	ANA GLAUCIA RAMOS CASTRO	34.075.884/0001-65	AMP2500120029
679904001	ANR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	59.191.123/0001-08	AMP2500121066
7878901	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	01.945.565/0001-04	AML2500124527
672645001	ANTONIO LUCIO CASTRO LIMA	61.051.395/0001-46	AMP2500117271
679752001	ARCA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.	60.289.647/0002-98	AMP2500109693
40265201	ARMANDO SABINO DA SILVA	29.441.517/0001-06	AMP2500121094
679109001	ARPM EVENTOS E EXPOSICOES LTDA	61.738.193/0001-77	AMB2500116969
43559301	ARTEMIZA DUARTE LEMOS	33.837.321/0001-02	AMP2500107391
679864001	ARTIAGAS CONFECOES LTDA	61.814.115/0001-04	AMB2500122588
679192001	ASSOCIACAO DE DEFESA DA EDUCACAO DOMICILIAR NO AMA	61.748.191/0001-69	AMP2500106138
678965001	ASSOCIACAO INDIGENA AGRICOLA BARE DE SAO THOME DO	15.713.893/0001-90	AMN2521368219
679467001	ATACADAO RIBEIRO E MONTEIRO LTDA	43.170.152/0001-45	AMP2500115686
679212001	ATAIDE CONSTRUCOES LTDA	61.749.463/0001-45	AMB2500119561
679026001	ATF ENGENHARIA LTDA	61.731.420/0001-32	AMP2500119049
644542001	ATFD AGRO AMAZONAS LTDA	58.023.563/0001-85	AMP2500115439
679461001	AUREA BRANDING STUDIO LTDA	61.773.764/0001-04	AMB2500119078
679371001	AUTO 10 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	61.762.989/0001-65	AMB2500120017
12350601	AXES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	09.382.790/0001-91	AMP2500094232
679836001	AZUL PARTICIPACOES LTDA	61.810.985/0001-05	AMB2500120581
41871401	B F N DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS	31.560.868/0001-70	AMP2500116172
679570001	BA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	61.382.084/0001-60	AMP2500121385
54347301	BARATAO DA CONSTRUCAO LTDA	46.411.907/0001-44	AMP2500120433
679466001	BARBARA LIRA DA SILVA	61.774.437/0001-77	AMB2500120547
55746701	BERGAMO GASTROCIURURGIA LTDA	49.943.429/0001-01	AMP2500122984
679645001	BEYOND EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA	61.794.151/0001-53	AMB2500121215
679197001	BMA CONSULTORIA E ESTRATEGIA CONTABIL LTDA	61.748.667/0001-61	AMB2500119913
2285301	BOM TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	04.818.076/0001-80	AML2500126226
679884001	BORGES FARMA LTDA	61.816.508/0001-57	AMP2500122345
23366501	BRAZIL SSE LTDA	27.630.941/0001-65	AMP2500108509
13599601	C ALBERTO DA S CAVALCANTE -	12.018.439/0001-20	AMP2500121257
20184101	C B L COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAME	14.947.593/0001-02	AMP2500119819
679406001	C G DA SILVA MERCEARIA	53.633.904/0001-10	AMP2500113421
679504001	C M DA CUNHA JUNIOR	29.762.723/0002-90	AMP2500115136
40015101	C M DA CUNHA JUNIOR	29.762.723/0001-00	AMP2500116505
23311501	C MIRANDA ARAUJO OFICINAS -	27.411.877/0001-21	AMP2500117740
23377301	C S M ENGENHARIA LTDA	27.664.873/0001-55	AMP2500119717
679576001	C. MESSIAS DOS SANTOS	61.785.851/0001-81	AMB2500120086
21029101	C. N. DE S. CAVALCANTE ATACAREJO LTDA	15.587.607/0001-97	AMP2500122584
655414001	CAMPOS LOCACOES DE VEICULOS LTDA	59.116.505/0001-69	AMP2500120479
54149701	CANDIDO CONSTRUCOES LTDA	46.201.347/0001-07	AMP2500119843
679901001	CAPACITA MANAUS CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	61.817.646/0001-50	AMB2500117434
679654001	CARDOSO SERVICOS RESIDENCIAIS E PREDIAIS LTDA	61.794.842/0001-57	AMB2500108930
23392101	CARLA SALEM MUNIZ - ME	27.729.213/0001-05	AML2500124783
679403001	CARLOS GOMES DE VASCONCELOS LTDA	61.768.092/0001-49	AMB2500120306
20496701	CARLOS RENATO SANTOS REGO	12.422.957/0001-05	AMP2500120851
41827001	CAROLINA NOBRE AGUIAR SERVICOS	31.566.654/0001-00	AMP2500120238
656945001	CARTORIO DO 7 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DA C	07.942.716/0001-57	AML2500125868

44696201	CASTRO E RIBAS TREINAMENTOS E PRODUTOS DE CONFEITA	35.171.160/0001-88	AMP2500112259
49362501	CAVALCANTE E CIRINO DERMATOLOGIA LTDA	25.228.960/0001-34	AMP2500118479
679724001	CEARA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	61.800.955/0001-18	AMB2500120800
21220301	CEBAC LTDA	05.809.309/0001-40	AML2500123800
679862001	CENTRO AMAZONENSE DE GESTAO EM SAUDE LTDA	61.813.933/0001-92	AML2500121180
679575001	CERTIFICA MANAUS LTDA	52.400.403/0001-21	AMP2500115001
54435401	CHAGAS INOVACAO DIGITAL LTDA	46.503.619/0001-10	AMP2500113839
663389001	CHROMA TECH LTDA	60.083.702/0001-08	AML2500123327
56354101	CM MARKETING E COMUNICACAO LTDA	48.642.760/0001-29	AMP2500059863
679169001	CONSORCIO BF SINAL	61.744.622/0001-19	AMP2500108738
11001201	CONSULTORIA DE NEGOCIOS BRASILEIROS LTDA	07.270.327/0001-22	AMP2500119833
679912001	CUBO SERVICOS COMBINADOS LTDA	61.818.797/0001-23	AMB2500120452
53410501	D A ODONTOLOGIA E ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA	45.404.576/0001-52	AML2500124477
679332001	D. MARIA LUANA SILVA GONCALVES BARRETO	61.760.901/0001-76	AMB2500105999
679707001	D. MENDES PICANCO LTDA	61.799.535/0001-69	AMB2500121380
52683801	DAJANY ALVES CARVALHO	44.583.822/0001-18	AMP2500118791
679789001	DAMA ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA	61.806.064/0001-79	AMP2500114586
680034001	DECOL - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, EQUIPA	61.828.175/0001-86	AMB2500119390
679889001	DSR SERVICOS MEDICOS LTDA	61.816.961/0001-63	AMB2500061052
679523001	DUOK BELEZA E BEM ESTAR LTDA	61.780.619/0001-50	AMB2500120791
680058001	E DA SILVA NAZARE LTDA	61.829.658/0001-03	AMB2500115597
51396701	E F SANTOS LTDA	43.103.103/0001-90	AMP2500116873
679349001	E L CONSTRUCOES LTDA	61.761.892/0001-38	AMP2500120442
21824201	EM MARINHO DA SILVA ME	02.152.095/0001-94	AMP2500118698
53813701	E. O. V. DA SILVA LTDA	45.844.811/0001-07	AMP2500118788
679854001	E. TORRES DA GAMA LTDA	01.697.632/0001-19	AMP2500120862
679389001	E. V. DO AMARAL	14.814.400/0002-26	AMP2500116781
678981001	E. BRAGA SANTAMARIA	09.629.306/0001-86	AMP2500095112
47006601	EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTAC	37.660.656/0001-40	AMP2500122955
43408201	EDUARDO AMAZONAS GOMES	33.664.642/0001-44	AMP2500119748
679958001	EDUARDO H. DA SILVA OLIVEIRA	61.822.447/0001-30	AMB2500122171
679827001	EFATA APERFEICOAMENTO NAUTICO LTDA	61.810.486/0001-18	AMB2500120634
679474001	ELANE CASTRO CRISPIM LTDA	61.775.768/0001-21	AMB2500111815
44014901	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	34.334.708/0001-09	AMP2500120415
678985001	ELIANE DE JESUS LACERDA MAR	61.726.712/0001-87	AMB2500117950
49211701	ELISEU A DA SILVA	40.704.640/0001-05	AML2500124744
679477001	ELVEE CORRETAGEM, GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIA	11.516.760/0001-72	AME2503101938
45605101	ELOM SERVICOS DE REPARACAO LTDA	36.215.086/0001-17	AMP2500116621
41032801	EMANUELLY FRANCYNE BATISTA DE LIMA	28.978.924/0001-86	AMP2500117884
52949301	ENDOLIFE HEALTH-TECH TECNOLOGIA LTDA	38.482.229/0002-63	AMP2500113951
679396001	ENDOSCAM MEDICAL EQUIPAMENTOS LIMITADA	61.767.107/0001-54	AMB2500116962
679906001	ENGEL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	16.857.289/0001-08	AMP2500119358
58138801	ENGEMIC ENGENHARIA, ELETROMECANICA E CONSTRUCAO LTDA	50.587.984/0001-27	AMP2500117453
679694001	ENGENORT LTDA	61.798.105/0001-22	AMB2500120205
57414801	EQUIPLAN SOLUTION - COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR	34.499.495/0001-67	AMP2500120545
20943901	ESTRELA LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	18.638.949/0001-87	AML2500124020
657356001	EUDETE C A LTDA	46.586.526/0002-87	AMP2500118427
12437901	EXATA CALIBRACAO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS TECNIC	10.202.730/0001-29	AMP2500115912
679753001	F G S ALBUQUERQUE LTDA	61.803.066/0001-04	AMB2500120498
679835001	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA	15.809.466/0001-14	AMP2500122502
9898701	F P TELES	03.126.496/0001-32	AME2503104196
679705001	F SOUZA QUEIROZ PIERRE	35.759.781/0002-68	AMP2500120563
679878001	F SOUZA QUEIROZ PIERRE	35.759.781/0003-49	AMP2500120609
56308201	F. F. DO NASCIMENTO LTDA	48.594.031/0001-44	AMP2500118062
679367001	F. GOMES DE PAULA LTDA	61.762.877/0001-04	AMB2500119771
635695001	F. N. R. DA SILVA LTDA	56.984.507/0001-81	AMP2500118474
679159001	F. OLIVEIRA DA SILVA LTDA	61.742.756/0001-09	AMB2500119362
679875001	FABIANA GONZAGA BERNARDO OFTAMOLOGISTA	61.815.523/0001-50	AMP2500122004
48138701	FABIOLA BASTOS DE OLIVEIRA MARQUES LTDA	39.451.045/0001-18	AMP2500113708
653787001	FACILITTI IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E VEIC	58.931.176/0001-47	AMP2500120875
679787001	FEDERACAO AMAZONENSE DE BREAKING - FAMB	61.805.755/0001-58	AMP2500034826
678969001	FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUME	00.395.792/0006-55	AME2503098662
679668001	FIKA TECH LTDA	61.796.129/0001-42	AMB2500119202
59065701	FLIMA LTDA	51.642.613/0001-63	AME2503101347
59065701	FLIMA LTDA	51.642.613/0001-63	AMP2500114743
23547901	FOSTON HOME LTDA	28.237.711/0001-01	AMP2500119629
41041501	FREITAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	30.609.563/0001-42	AMP2500120666
57954901	FUSCO-MOTOSSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	06.007.487/0004-63	AMP2500121642
679227001	FUTURA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	61.750.364/0001-83	AMB2500118906
50396201	G A A COMERCIO DE ROUPAS LTDA	42.019.916/0001-33	AMP2500102143
679393001	G C COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS LTDA	61.766.816/0001-15	AMB2500119464
13765501	G C DE SOUZA JUNIOR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA	13.545.598/0001-46	AMP2500121240
654221001	G. B. NETO LTDA	58.979.446/0001-90	AMP2500120309
58696101	G. B. RIBEIRO LTDA	51.215.055/0001-50	AMP2500118260
33383602	G. D. FREGPANI ALIMENTACAO LTDA	08.642.835/0004-08	AML2500122930
679590001	GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA GURGEL SOCIEDADE INDIVIDU	61.787.985/0001-31	AMP2500113424
47025601	GABRIELLA BRASIL SANTOS DE CARVALHO	37.678.842/0001-07	AMP2500123029
679066001	GAMER INTERNET E AUTOMACAO LTDA	61.736.014/0001-62	AMB2500118752
50748001	GDMD COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42.393.468/0001-33	AMP2500119038
679417001	GERBERA COSMETICOS LTDA	05.290.642/0037-05	AMP2500110858
10439203	GERBERA COSMETICOS LTDA	05.290.642/0003-58	AMP2500110825
679599001	GHSAUDE LTDA	61.789.207/0001-81	AMB2500118339
679851001	GM PORTELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	61.812.928/0001-65	AMB2500122232
50443601	GOTAS DA AMAZONIA LTDA	42.066.156/0001-15	AMP2500118020
4950701	GRAFICA ZILIO LTDA	34.492.238/0001-18	AML2500125510
53550301	GRUPO LEIDIANA REGO ODONTOLOGIA LTDA	45.559.031/0001-15	AMP2500118237
679578001	GSC GESTAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA	61.786.102/0001-79	AMP2500120729
23277801	H R SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	27.291.763/0001-95	AMP2500068554
30010701	H. SANTIAGO MARTINS LTDA	13.358.714/0001-18	AMP2500122257
639653001	H. T. RAHN & S. A. DA SILVA LTDA	57.448.488/0001-31	AMP2500117639
40050101	HALISSON SILVA DE ALMEIDA	29.734.321/0001-00	AMP2500113613
638404001	HELENA SARDENBERG SERVICOS MEDICOS LIMITADA	57.305.147/0001-07	AMP2500118714
679445001	HOBBY BRINQUEDOS LTDA - EPP	07.955.571/0006-33	AME2503101733
679051001	HOLDING FAMILIAR FLECK LTDA	61.734.462/0001-27	AMB2500114530

679210001	HYPERLINK LTDA	61.749.423/0001-01	AMB2500119343
45846301	I S S LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	36.502.784/0001-01	AMP2500119246
54489601	I. SOUSA CHAVES NAVEGACAO LTDA	46.562.544/0001-48	AMP2500119609
679759001	IAN ATACADISTA E COMERCIO DE PNEUS LTDA	55.303.205/0002-19	AMP2500121648
679040001	GREJA BATISTA HESED	08.181.587/0001-94	AMN2561961179
23056501	IMPERIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	19.847.935/0001-36	AMP2500119853
43574201	IMPERIO DO METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E A	33.851.105/0001-03	AMP2500117243
21566201	INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA	02.295.098/0005-00	AMP2500121247
8114222	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	02.337.524/0035-47	AME2503102931
679208001	INFORCELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11.050.941/0018-02	AMP2500119640
679190001	INSITUTO PARA COOPERACAO, DESENVOLVIMENTO E UNIAO	61.747.740/0001-80	AMP2500118977
679591001	INSPIRA ARTES E TERAPIAS DO MOVIMENTO LTDA	61.788.160/0001-31	AMB2500120185
50471901	INSTITUTO DE MAOS DADAS COM O AMAZONAS	42.098.136/0001-26	AML2500124451
633721001	INSTITUTO DEBORA	10.460.155/0001-64	AMP2500119831
60435001	INSTITUTO F3M - INSF3M	14.014.043/0001-30	AMP2500121765
673101001	INSTITUTO FRANCISCA DAS CHAGAS	11.732.573/0001-26	AMP2500110634
623451001	INSTITUTO INTERNACIONAL GERSON CABRAL DO ESTADO DO	55.098.510/0001-35	AMP2500080072
679258001	INSTITUTO SALLVIAN	48.780.337/0002-76	AMP2500015154
679245001	INSTITUTO W DE INOVACAO, SUSTENTABILIDADE, TECNOLO	61.751.771/0001-05	AMP2500090218
10464701	INTEGRAL OCUPACIONAL DA AMAZONIA LTDA EPP	02.145.060/0001-28	AMP2500120308
679294001	ISEMB - INSTITUTO SEMENTE DO BEM	13.980.067/0001-81	AMP2500104517
678996001	ITAMARA BARBOSA FERREIRA LTDA	61.727.990/0001-59	AMB2500118540
679168001	J A C MARANHÃO FILHO LTDA	61.744.563/0001-89	AMB2500110440
679714001	J ARLEY DA SILVA VARJAO	61.799.988/0001-95	AMP2500113633
45410501	J DA SILVA ALVES	35.971.551/0001-87	AMP2500122035
679228001	J F BORGES COMERCIO DE ARTIGOS E SERVICOS DE ACADE	61.750.406/0001-86	AMB2500115293
42786201	J G TORRES	32.904.449/0001-70	AML2500124160
59895401	J M CRIVILIN TRANSPORTE LTDA	30.726.803/0002-70	AMP2500121482
41268302	J M T CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	08.267.538/0001-79	AMP2500114815
679764001	J P S ANDRADE LTDA	61.803.783/0001-36	AMB2500113797
40096701	J. CHAVES CAVALCANTE	29.817.765/0001-09	AMP2500117704
51182501	J. DANIEL DE OLIVEIRA LIMA LTDA	42.862.858/0001-05	AMP2500116241
679598001	J. DE SOUZA SAID LTDA	21.586.504/0012-68	AMP2500110580
45703701	J. DIAS PEREIRA	36.324.244/0001-77	AMP2500118531
679174001	J. DOS SANTOS FERNANDES LTDA	61.745.243/0001-43	AMB2500118789
626107001	J. G. COUTINHO	55.392.163/0001-59	AMP2500120251
679692001	J. LUCAS SANTOS DA SILVA LTDA	61.797.988/0001-56	AMB2500122135
21067501	J. P. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE VEICULOS A	11.014.992/0001-22	AML2500124681
59126001	J. P. FREITAS LTDA	51.712.557/0001-96	AMP2500121424
679718001	J. PAULO SANTOS CARVALHO LTDA	61.800.586/0001-63	AMB2500120171
679722001	J. PEDRO PEREIRA DE SANTANA E CIA LTDA	61.800.703/0001-99	AMB2500117030
679209001	J. SALES DE SANTANA	61.749.367/0001-05	AMB2500119504
52274701	J. SILVA DE SOUZA LTDA	44.630.842/0001-00	AMP2500119722
47196101	JAIR PASSOS REPRESENTACOES LTDA	37.847.512/0001-06	AMP2500116679
43366301	JANDERSON ROQUE DE OLIVEIRA SANTOS	33.614.872/0001-07	AMP2500118580
7866901	JLA DO BRASIL CONTABILIDADE E DESPACHO ADUANEIRO L	01.807.516/0001-05	AMP2500119495
43044601	JOAO DOMINGOS MONTEIRO DO CARMO	33.230.375/0001-05	AMP2500120387
32411301	JOSE MARCIO SANTOS GOMES	17.994.236/0001-93	AML2500125562
32411301	JOSE MARCIO SANTOS GOMES	17.994.236/0001-93	AML2500124412
32411301	JOSE MARCIO SANTOS GOMES	17.994.236/0001-93	AML2500125549
640865001	JOYCE DE ALENCAR ALVES	57.580.294/0001-95	AMP2500121721
22671801	JRS PARTICIPACOES LTDA	24.689.405/0001-47	AMP2500118566
42992301	JUCELIO LIRA DA SILVEIRA	33.159.514/0001-43	AMP2500119429
668991001	JUCIANE DA SILVA MENDONÇA	60.676.726/0001-70	AMP2500114896
22415701	JULIANA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	23.631.095/0001-47	AMP2500113597
41287901	JULIANE GOMES TEIXEIRA	30.934.073/0001-11	AMP2500106223
6910701	JULIO CESAR DE SOUZA MESQUITA ME	00.247.223/0001-58	AML2500126545
9707801	K DE CARVALHO CALZANI LIMITADA	04.015.159/0001-30	AMP2500102186
679497001	K F H CORRETAGEM LTDA	61.778.165/0001-83	AMB2500119696
48595301	K. C. FARIAS VIANA	22.584.595/0001-02	AMP2500110252
679391001	K. DE J. VIANA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	61.766.394/0001-88	AMB2500120512
679171001	K. MESQUITA DE FARIAS DE SA E CIA LTDA	61.745.095/0001-67	AMB2500116841
23356001	K.S.N - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS T	27.593.849/0001-72	AMP2500119311
633009001	KAIROS DESIGN E PUBLICIDADE LTDA	56.182.433/0001-60	AMP2500120408
11183301	KANEMAN COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E BIJUTER	06.321.193/0001-69	AME2503101584
668948001	KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA	43.854.903/0004-95	AMP2500119974
20188001	KEILA PEREIRA DA SILVA ME	14.705.773/0001-88	AMP2500119944
50765501	KELLEN DAMASCENO PINHEIRO LTDA	42.412.516/0001-93	AMP2500116075
679464001	KETHELLEN MENESSES DE SALES	61.774.380/0001-06	AMB2500117139
679917001	KETHELLIN CARVALHO LTDA	61.819.161/0001-04	AMB2500121912
679292001	KIT CAIRUI INDUSTRIA DE PECAS LTDA	61.756.703/0001-39	AMB2500118572
22940901	KLEICY DE ABREU RODRIGUES LTDA	25.201.697/0001-90	AMP2500117396
679863001	KLYSSIA ALVES DA SILVA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL	61.814.076/0001-45	AMP2500109927
40134701	KOFI GASTRONOMIA BAR E CAFE LTDA	29.305.124/0001-67	AMP2500119288
679388001	L B PINHEIRO LTDA	10.771.872/0001-07	AMP2500097909
48201101	L C O DE SOUZA LTDA	39.520.042/0001-99	AMP2500119823
679289001	L FERNANDES CONSULTORIA	61.756.545/0001-17	AMB2500120496
40992001	L S DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENT	30.553.884/0001-02	AMP2500119941
679062001	L ENRIQUE GUEVARA MARTINEZ LTDA	61.735.878/0001-60	AMB2500119914
679408001	L KELLEN BRITO LEITAO LTDA	61.768.910/0001-03	AMB2500120497
679537001	L L LIRA COMERCIO DE PNEUS	61.574.722/0002-25	AMP2500114818
617609001	L N. OKAWA	54.394.079/0001-01	AME2503104052
679290001	L. RAQUEL PEIXOTO AMARAL	60.523.802/0001-08	AML2500124503
679290001	L. RAQUEL PEIXOTO AMARAL	60.523.802/0001-08	AMP2500119980
647524001	L. T. DE SOUZA	58.341.862/0001-68	AMP2500115445
679329001	LA VIE COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	61.760.436/0001-73	AMB2500120285
56096801	LAENA MESSIA VASCONCELOS CASTRO CONTABIL	48.356.383/0001-61	AMP2500121867
678997001	LAVO J&J GUIMIL LTDA	60.138.554/0002-62	AMP2500113500
13560301	LE QUICHE BUFFET LTDA	12.926.326/0001-23	AMP2500118604
679583001	LEIA SILVA DO NASCIMENTO LTDA	10.606.158/0001-63	AMP2500114283
21085901	LEMONS E SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	17.367.118/0001-55	AME2503101345
54545201	LEO FALANDO DE NEGOCIOS APOIO ADMINISTRATIVO E TRE	46.619.026/0001-13	AMP2500117472

679167001	LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE	61.744.570/0001-80	AMP2500088860
679262001	LESSA PRIME CURSOS LTDA	61.753.814/0001-91	AMB2500056986
43391401	LIDIANE SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	29.981.423/0001-11	AMP2500118046
40722201	LIMA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E URGENCIA LTDA	30.214.285/0001-24	AML2500124820
55065501	LIVIA A PERES PERSONAL TRAINER LTDA	47.157.737/0001-86	AMP2500117420
57144601	LKS COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS ESPECIALIZA	49.482.111/0001-70	AMP2500122008
679871001	LNAD HOLDINGS E PARTICIPACOES LTDA	61.814.953/0001-88	AMB2500121243
679268001	LOCMASIS EQUIPAMENTOS LTDA	61.754.596/0001-00	AMB2500060979
679673001	LOG TEC GLOBAL LTDA	55.523.270/0002-50	AMP2500113787
22609701	LPS SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA E ELETRONICA L	24.437.306/0001-78	AMP2500121354
679046001	LUANA SANTIAGO DE MAGALHAES	61.733.620/0001-24	AMB2500118285
45559601	LUCAS DE SOUZA VALENTE	36.154.678/0001-76	AMP2500121203
61104601	LUCIA MARIA DA SILVA ARAUJO LTDA	25.020.309/0001-74	AMP2500099226
52423601	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	44.285.197/0001-28	AMP2500117954
679113001	M NASCIMENTO DA SILVA	61.738.428/0001-20	AMB2500117557
649173001	M O CONTROLE DE PRAGAS LTDA	58.555.040/0001-37	AMP2500122357
679397001	M PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	61.767.377/0001-65	AMB2500120733
50298401	M V B DE PAULA CONSTRUTORA E COMERCIO DE ARTIGOS D	41.915.861/0001-87	AMP2500118154
657114001	M DA ROCHA FERNANDES	59.322.173/0001-79	AMP2500119808
58611801	M. ESCORCIO DO NASCIMENTO	51.107.791/0001-94	AMP2500121200
679022001	M. FERNANDA BRAGA FIGUEIREDO PRESTES E EVELYN GUER	61.731.057/0001-55	AMP2500119517
679846001	M. HELENA SALES GESTA DE MELO LTDA	61.812.101/0001-51	AMB2500122747
679269001	M. MENDONÇA DE AGUIAR OLIVEIRA LTDA	61.754.652/0001-06	AMB2500120546
640903001	M. NUNES DE MENDONÇA	57.585.193/0001-07	AMP2500117302
53395001	M. PINHO CASANOVA SOEIRO	45.385.368/0001-53	AML2500123021
679411001	M. THIELLY N. GODINHO	61.769.116/0001-84	AMB2500120614
52227801	M3 BISTRO COFFEE LTDA	44.053.633/0001-37	AMP2500121041
22990801	MANAUS COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	26.344.365/0001-27	AMP2500115997
679318001	MANOEL JOAQUIM PENHA CAVALCANTE	61.759.500/0001-04	AMB2500120152
679850001	MARCELLO VICTOR COELHO FONSECA	61.812.899/0001-31	AMP2500122609
623619001	MARCELO CRUZ MARINHO	55.119.142/0001-64	AMP2500117772
20368101	MARCELO SILVEIRA LOPES - LIMITADA	16.755.631/0001-00	AMP2500120459
679974001	MARCIA DA SILVA GERALDO	61.823.997/0001-74	AMB2500122457
8832101	MARCODESEL PECAS E SERVICOS LTDA	02.812.552/0001-20	AMP2500115928
679176001	MARCOS BRAZAO CORREA LTDA	61.745.853/0001-47	AMB2500119603
679861001	MARCOS MATHEUS ANDRADE DE SENA SOCIEDADE INDIVIDUA	61.813.852/0001-92	AMP2500120256
6607701	MARIA LUCIA FREITAS ROCHA ME	34.500.892/0001-01	AMP2500120011
679587001	MARIA LUCYLLA RASSI SANTANNA SOCIEDADE INDIVIDUAL	61.787.533/0001-50	AMP2500104888
42976801	MARINA M. T. B. PAGOTO LTDA	33.144.608/0001-49	AMP2500116624
53455801	MARTINS CONSTRUCOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.455.699/0001-12	AMP2500113341
619508001	MARTINS RABELO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO	54.634.311/0001-31	AMP2500120706
12419602	MASTERS COMERCIO E REPRESENTACAO DE GENEROS ALIMEN	10.175.116/0002-04	AME2503101168
12419601	MASTERS COMERCIO E REPRESENTACAO DE GENEROS ALIMEN	10.175.116/0001-15	AMP2500115742
679812001	MEDCORE CC CUIDADOS CRITICOS E EMERGENCIAS LTDA	61.809.279/0001-43	AMB2500122049
23160601	MEDINOVA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	26.882.205/0001-31	AME2503099599
22953001	MELIORA SERVICOS MEDICOS LTDA	26.244.850/0001-29	AMP2500117344
679170001	MENDONÇA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.744.746/0001-02	AMB2500119408
31065801	METRUS INSTALACOES LTDA	11.149.934/0001-06	AMP2500120146
679890001	MICHAEL RANALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	61.725.863/0001-10	AMP2500118286
20282801	MICROPRECS EUROS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	13.492.881/0001-57	AMP2500116686
679415001	MK INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	37.206.420/0003-09	AMP2500119364
46519401	MK INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	37.206.420/0001-39	AMP2500116937
43511501	MOC LTDA	33.801.658/0001-51	AML2500126265
45796501	MOISES CONCEICAO BACELAR-ME	09.603.196/0001-83	AMP2500116733
679634001	MOMENTO EMPREENDEDOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	61.792.231/0001-70	AMB2500121758
679256001	MORI IKAYAKA RESTAURANTE	61.753.029/0001-39	AMB2500106729
679303001	MOURANAV GESTAO IMOBILIARIA	61.757.693/0001-04	AMP2500119653
679054001	MS REFRIGERACAO LTDA	61.734.857/0001-20	AMB2500113663
647966001	MTT ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA	19.147.494/0003-21	AMP2500115535
679700001	MULATIERO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTIC	47.206.242/0002-80	AMP2500121406
679383001	MUNDUS EMPREENDIMENTOS LTDA	44.568.312/0002-52	AMP2500100613
679726001	MX SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA	61.801.103/0001-45	AMB2500120527
624875001	N. C. DE L. S. FILHO	55.261.492/0001-04	AMP2500121578
679186001	N. DA ROCHA OLIVEIRA LTDA	61.747.257/0001-04	AMB2500115496
619886002	N1 COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOTORES E CONVENIENC	54.679.213/0002-00	AMP2500114735
619886001	N1 COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOTORES E CONVENIENC	54.679.213/0001-10	AMP2500114707
5137501	NAROSA TINTAS LTDA-ME	34.530.691/0001-57	AMP2500086974
668639001	NB CHOCOLATERIA LTDA	60.641.189/0001-23	AMP2500104762
13518501	NEW CITY POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	12.238.478/0001-33	AMP2500112498
679845001	NEWPLAC DA AMAZONIA INDUSTRIAL S.A.	61.811.841/0001-73	AMP2500116859
49120601	NILSON FELIPE SANTIAGO	40.574.620/0001-59	AML2500126124
679706001	NORTE MANUTENCOES DE ESTACOES E TELECOMUNICACOES L	61.799.503/0001-63	AMB25

22537901	OXY COMUNICACAO E NEGOCIOS	24.196.437/0001-00	AMP2500120376
50918501	P C DE CARLI FILHO LTDA	42.580.099/0001-98	AMP2500120045
21925401	P V M RODRIGUES LTDA	22.031.059/0001-80	AMP2500119737
21805901	PADRAO - GESTAO EM SERVICOS	21.238.948/0001-50	AMP2500119794
679063001	PAPEL BRASIL LTDA	59.091.284/0002-00	AMP2500118438
638407001	PARAISIO AMAZONICO VIAGENS E TURISMO LTDA	57.307.496/0001-68	AMP2500115882
679244001	PATRICK MACHADO DA SILVA	61.751.664/0001-87	AMB2500119303
46115001	PAULO SERGIO GOMES LOPES COMERCIO	36.798.994/0001-80	AMP2500120400
42568701	PEROLAS RESTAURANTE LTDA	32.596.080/0001-86	AMP2500117068
59582701	PET SHOP LABRADOR LTDA	52.260.493/0001-00	AMP2500116057
679090001	PETNAUS PREMIUM LTDA	61.737.174/0001-26	AMB2500118929
632537001	PHARMA WORKS LTDA	56.104.640/0001-04	AMP2500118333
12792001	PHD SERVICOS DE BUFFET E ENGENHARIA LTDA	10.632.014/0001-81	AMP2500119032
7043004	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	84.010.040/0019-33	AMP2500118881
7043006	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	84.010.040/0001-04	AMP2500115707
8465501	PIT STOP COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRAN	02.678.375/0001-30	AMP2500119895
8465501	PIT STOP COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRAN	02.678.375/0001-30	AML2500125040
13269001	PLANESCONST SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE	11.609.037/0001-38	AMP2500122454
23203901	PRATICE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	27.037.602/0001-70	AMP2500122673
12669401	PROJETT ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA -	10.525.508/0001-67	AMP2500119320
4479401	PROTENORTE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	22.772.156/0001-23	AME2503101259
679683001	PVS SERVICOS DE ESTETICA LTDA	61.797.550/0001-78	AMB2500118084
43485901	QUI BEIBEI	33.753.317/0001-58	AMP2500123098
10118101	QUIMICA CREDIE LTDA	04.653.459/0001-45	AMP2500108798
41783201	R CADETE DA SILVA	27.048.654/0001-41	AML2500123610
20894701	R DA COSTA M SANTOS LTDA	18.450.259/0001-08	AMP2500121754
679595001	R F FERREIRA DE MIRANDA	02.367.599/0002-02	AMP2500121152
43573701	R J COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	33.849.812/0001-65	AMP2500116760
47898401	R M DO NASCIMENTO SILVA E CIA	38.926.420/0001-76	AMP2500122503
57260901	R M KUSSUDA LTDA	49.626.608/0001-15	AMP2500118121
679719001	R MORAES RODRIGUES	61.800.604/0001-07	AMB2500113216
679886001	R A. CORDOVIL JUNIOR	61.727.059/0001-70	AMB2500118783
639258001	R. DA S. BARRETO LTDA	57.400.873/0001-09	AML2500126456
679421001	R. G. DE A. FLORES	61.769.850/0001-43	AMB2500117539
46875601	R. LISBOA CORREA	37.542.427/0001-21	AMP2500120325
50656901	R. M. DE CASTRO PUBLICIDADE	42.291.701/0001-77	AMP2500112945
21380201	R. NONATO TEMISTOCLES	11.412.674/0001-10	AML2500123455
20384401	R. R. BRAGA LTDA	16.782.696/0001-95	AMP2500114853
45138701	RAMIRO CAMPOS DE SA	35.664.612/0001-63	AMP2500111201
644581001	RB MANUTENCAO E INSTALACAO ELETTRICA LTDA	58.029.609/0001-73	AMP2500119741
679610001	RCL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ENVASAMENTO	61.790.581/0001-05	AMB2500117940
669280001	REBORN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	59.627.567/0001-35	AML2500123008
678984001	REGINALDO SALES FERREIRA	61.726.557/0001-07	AMB2500118067
43588501	RESTAURANTE MARGARITA GRILL LTDA	33.869.112/0001-32	AMP2500119788
40782701	REVELINO BENEVIDES DE ALMEIDA 34264027268	29.764.809/0001-71	AME2503100018
678982001	RIANNA LOUREIRO ARAUJO DE CARVALHO	61.725.923/0001-03	AMB2500117939
20791401	RIGATO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	17.861.577/0001-90	AMP2500121107
45871701	RJR COMERCIAL LTDA	36.530.922/0001-58	AMP2500114450
40699301	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	30.169.323/0001-74	AMP2500119415
679746001	RNOB SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇOES LTDA	24.721.702/0001-22	AMP2500119522
48999301	ROBERTS LTDA	40.413.929/0001-67	AMP2500117260
679547001	ROGER PÍCANO CARVALHO DA SILVA	61.783.574/0001-78	AMB2500117890
43732701	ROSENIIR ALMEIDA LIMA	34.028.889/0001-37	AMP2500118366
40857501	RYV EDUCAÇÃO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.405.999/0001-10	AMP2500119423
22385501	S L A DE OLIVEIRA LTDA	23.670.993/0001-04	AML2500125816
22399901	S R F CONSTRUÇOES LTDA	20.635.380/0001-48	AMP2500099225
54797201	S V DE FIGUEIREDO COELHO LTDA	46.877.688/0001-93	AMP2500119085
679072001	S. FERREIRA DA SILVA JUNIOR E H. JUNIOR DA SILVA M	61.736.335/0001-67	AMB2500102612
679503001	S. MAIA REIS LTDA	61.779.233/0001-29	AMB2500118902
678973001	S. SOUZA DE BRITO LTDA	61.725.216/0001-09	AMB2500118235
679630001	S. TORRES RIBEIRO	61.792.053/0001-87	AMB2500121294
52008701	SAFIRA COSMETICOS LTDA	43.813.436/0001-02	AMP2500107893
52008701	SAFIRA COSMETICOS LTDA	43.813.436/0001-02	AMP2503099008
679014001	SALAO DE BELEZA DANTAS LTDA	61.729.864/0001-33	AMB2500119013
679187001	SAMARA DOS SANTOS MATSUI	61.747.332/0001-29	AMB2500119513
52328801	SAMYLA SILVA MIRANDA LTDA	44.170.577/0001-17	AMP2500114825
665818001	SANDRO R. F GOMES LTDA	60.355.444/0001-71	AMP2500116664
11853102	SANTANA E FARIAS DROGARIA	08.463.745/0002-80	AME2503104302
48292101	SANTOS E ANDRADE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	39.609.556/0001-15	AMP2500116815
45732201	SCAR PRESTACAO SERVICO DE LIMPEZA E COMERCIO DE MA	36.353.872/0001-80	AMP2500119557
61221701	SHOPPIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	53.720.701/0001-61	AMP2500120504
53677601	SILVEIRA DELICIOUS DOCES GOURMET LTDA	45.693.849/0001-26	AMP2500085535
20704601	SIMONE MONTEIRO DE SA ME	17.688.777/0001-93	AML2500123913
679224001	SIN DOS TRAB SET PUB AGRO FLO PSQ DO MEIO AMB EST	63.692.230/0001-89	AML2500123710
43859501	SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA ELEITORAL DO E	63.693.105/0001-93	AMP2500120448
23836601	SINTRA HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS PROP	29.358.153/0001-97	AMP2500107753
679476001	SKN IMPERIAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	61.775.889/0001-73	AMB2500121123
679604001	SMART VILLA IRANDUBA SPE LTDA	61.790.305/0001-39	AMB2500119786
679044001	SO CLEAN ESTETICA AUTOMOTIVA	42.840.040/0004-34	AMP2500114988
679166001	SOCIEDADE FOGAS LTDA	04.563.672/0237-00	AMP2500093500
59606501	SOLUTIONS GOLD COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	52.290.304/0001-34	AMP2500116491
679843001	SORRIA MAIS ODONTOLOGIA LTDA	61.811.630/0001-30	AMB2500120365
679402001	SOUZA E LIMA ADVOCACIA	61.768.153/0001-78	AMP2500117003
58920801	SPARK AMAZONAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	51.484.601/0001-58	AMP2500116490
22950801	START OBRAS LTDA	26.235.954/0001-77	AMP2500120639
679842001	STILAVIDA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	61.811.575/0001-89	AMB2500122010
51757701	STUDIO DE BELEZA KEZIA CARVALHO LTDA	24.248.928/0001-58	AMP2500121776
679199001	SUB CONDOMINIO PARQUE DOS INGLESES III	05.729.055/0001-50	AMN2577678060
679738001	SUELEM FERREIRA DE CARVALHO	61.802.345/0001-53	AMB2500121521
13889708	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0037-09	AME2503101379
638827001	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0041-95	AME2503101383
679395001	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0044-38	AMP2500119556
615390001	SUPRI NORTE LTDA	54.105.607/0001-65	AMP2500113243

22009001	T S E INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAM	22.102.403/0001-84	AMP2500121458
13098501	T A. SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	11.328.086/0001-00	AME2503102754
13098501	T A. SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	11.328.086/0001-00	AMP2500114448
679288001	T. BASTOS RAMOS E CIA LTDA	61.756.483/0001-43	AMB2500119791
43344901	T. GALENO OLIVEIRA LTDA	33.585.025/0001-53	AMP2500122590
679270001	T. RODRIGUES MODENA R. ARCANJO LOPES E R. ROCHA	61.754.779/0001-25	AMB2500119262
679173001	TAHJANA JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	61.745.298/0001-30	AMP2500096750
11355901	TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO	07.893.624/0001-24	AMP2500116373
679434001	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/2036-08	AMP2500087959
56758501	TEMPERO DE VO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	49.090.479/0001-93	AMP2500118230
678975001	THAYS E P DE CASTRO MARKETING	61.725.224/0001-55	AMB2500118663
54404501	TOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	46.471.022/0001-30	AML2500125920
4440001	TRANSILINS TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS	15.822.471/0001-52	AMP2500121297
61213001	TRIBOS HAMBURGERIA E LANCHONETE LTDA	53.708.404/0001-09	AMP2500119039
41055501	TRR AMAZONAS LTDA	30.614.530/0001-90	AMP2500116994
7997601	TURBO SANEAMENTO LTDA	02.204.283/0001-19	AMP2500121251
622721001	U. MONTEIRO DE ARAUJO LTDA	55.010.795/0001-00	AMP2500110480
679805001	V. DO NASCIMENTO RODRIGUES LTDA	61.808.736/0001-85	AMP2500117163
43658301	VAREJAO DA ECONOMIA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADOR	33.951.127/0001-45	AMP2500121217
679235001	VIBRANIX SISTEMAS IA INTEGRADOS LTDA	61.751.029/0001-08	AMB2500115905
21541001	VIDROMIX CONSTRUCOES LTDA	13.147.055/0001-70	AMP2500114999
55079901	VILSON ALEXANDRE LEDA RIBEIRO	47.172.212/0001-10	AMP2500120100
10925801	VJ INFORMATICA LTDA - EPP	06.088.334/0001-45	AME2503104146
23205801	VOE LICITE AGENCIA DE VIAGENS LTDA	26.486.210/0001-25	AMP2500121039
23914601	VS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29.663.826/0001-12	AMP2500121420
60917401	W DE S OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA	53.525.832/0001-98	AMP2500114281
52210001	W. MARQUES FERREIRA	44.038.330/0001-41	AMP2500120370
52954901	WALDEMAR ANTONIO DA SILVA	44.874.195/0001-74	AMP2500097949
22060701	WALDENOR DOS S PEREIRA ME	01.165.279/0001-26	AMP2500121599
679600001	WAYNE NAVEGACOES LTDA	02.527.773/0001-56	AMP2500120006
678978001	WD EDUCACIONAL LTDA	10.577.342/0002-03	AMP2500118455
679596001	WR HOLDINGS LTDA	61.788.719/0001-23	AMB2500121591
679557001	WX TRANSPORTE E LOGISTICA SOCIEDADE LTDA	61.783.942/0001-88	AMB2500116559
678990001	X3 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE EMPRESARI	61.727.306/0001-39	AMB2500113573
6710901	Y. T. NOBREGA LTDA	84.502.368/0001-48	AMP2500117524
6710901	Y. T. NOBREGA LTDA	84.502.368/0001-48	AML2500125230
679028001	YC MANAUS HOTELARIA LTDA	61.731.957/0001-00	AMB2500118817
679530001	YZABELLA DE ANDRADE PACHECO LTDA	61.781.536/0001-86	AMB2500121030

Manaus, 21 de julho de 2025.

Marcos Felipe B. da Fonseca
Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Matricula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 258/2025-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do artigo 58, III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei Nacional nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que a principal atribuição do Gestor do Contrato é coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Manaus;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 076/2025-GECC/DIAG/SEMAD, de 17-07-2025, e o que mais consta do Doc. Siged nº 2025.16330.16343.9. 025924,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a Emops Controle Ambiental Ltda., que tem como objeto a prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas, por meio de desinsetização e desratização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e da Central de Bens Inservíveis – CBI, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO: Emmanuelly Rodrigues Lima – Matrícula nº 133.479-4G
FISCAIS DO CONTRATO: Pedro da Silva Sena – Matrícula nº 115.944-5H Raimundo Pereira de Andrade – Matrícula nº 144.395-0D Marlene Nogueira dos Santos – Matrícula nº 006.202-2C
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Alcenira Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 012.685-3A

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir 19/05/2025.

III – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 232/2025-SEMAD, de 23/06/2025, publicada no Diário Oficial do Município - DOM Edição nº 6098, de 26/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025


CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 259/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações objeto da Comunicação Interna nº 200/2025 – DAPB/DSGP/Semad, de 03-07-2025;

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Comunicação Interna nº 262/2025 – DIRH/DSGP/Semad, de 15-07-2025, ratificadas pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e o que mais consta da instrução do Doc. Siged nº 2025.16330.16351.9.023629,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADAS, a contar de **04-07-2025**, as servidoras abaixo nominadas do exercício das respectivas Funções Gratificadas, nomenclatura Chefe de Setor, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
DEBORA CRISTINA DAS NEVES GOMES DA SILVA	Técnico Municipal I – Administrativo	118.727-9 B	FG-3
LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA	Analista Municipal I /Administração	118.530-6 C	FG-2

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de **04-07-2025**, a servidora abaixo nominada, para o exercício da Função Gratificada indicada, nomenclatura Chefe de Setor, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA	Analista Municipal I /Administração	118.530-6 C	FG-3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025


CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 260/2025 – SEMAD

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que o art. 74, III, “f”, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16341.0.000827 – SIGED/SEMAD,

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 74, III, “f”, da Lei Nacional nº 14.133/2021, para a contratação da Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH, objetivando o pagamento da taxa de inscrição do servidor Euzébio Silva Costa, matrícula 137.860-0B, no 51º Congresso Nacional de Recursos Humanos – CONARH/2025, pelo valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD.

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus/AM, 23 de julho de 2025


RENATA BENTES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a aquisição de ingresso por inexigibilidade de Licitação, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16341.0.000827 – SIGED/SEMAD.

Manaus/AM, 23 de julho de 2025


CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no pleno uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Leilão é a modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, conforme previsão legal no art. 6º, XL, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e no art. 3º, XXXIV do Decreto Municipal nº 5.882/2024;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo Único — Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis (VEÍCULOS e TRATOR) do Edital de Leilão Público nº 002/2025- PMM;

CONSIDERANDO a regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de lances satisfatórios ao interesse público, para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório ou a necessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 2025.16330.16375.0.000165 (Siged),

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os lotes objetos do Edital do Leilão Público nº 002/2025-PMM, que tem como objeto bens móveis inservíveis (veículos e trator) de propriedade da Prefeitura de Manaus, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram para os respectivos arrematantes constantes do Anexo Único;

II - HOMOLOGAR o resultado do Leilão Público nº 002/2025—PMM, realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, de forma PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, do TIPO MAIOR LANCE, segundo Ata do Leiloeiro Público Oficial, Sr. LUIZ DE CHIRICO JUNIOR, na Prestação de Contas da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e o que mais consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16375.0.000165, conforme descrito no Anexo Único;

III – ENCAMINHAR o Processo para a Divisão de Patrimônio para providências quanto à baixa dos bens permanentes leiloados e, posteriormente, ao Departamento de Administração e Finanças para a respectiva baixa contábil.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de julho de 2025


CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM

ANEXO ÚNICO

LOTE	OBJETO	ARREMATANTE	VALOR
1	VEÍCULO FORD FIESTA, ano 2012/2013, cor Prata, Placa: NOO6522	Jekson Alves Silva - CPF: 644.948.372-53	R\$ 10.200,00
2	VEÍCULO, FORD FIESTA, ano 2013/2013, Cor Preta, Placa: OAE5433	Carlos Matheus Freitas Pinheiro – CPF: 032.885.812-99	R\$ 13.000,00
3	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Preta, Placa: NOO6452	Maristela Rodrigues da Costa – CPF: 202.997.882-53	R\$ 12.700,00
4	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Prata, Placa: NOO6472	Mauro Cesar Oliveira da Silva – CPF: 647.725.432-87	R\$ 11.500,00

5	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Prata, Placa: NOO6492	Maristela Rodrigues da Costa – CPF: 202.997.882-53	R\$ 14.267,00
6	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Preta, Placa: NOO6442	Janderson Pinto Bahia - CPF: 683.868.002-59	R\$ 11.467,00
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBUCHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1881	Abner Taveira de Pelegrin – CPF: 034.371.422-16	R\$ 40.600,00
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBUCHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1321	Laura Ferreira Sodre - CPF: 215.568.732-04	R\$ 42.797,00
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBUCHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1351	Luciano Dutra da Silva - CPF: 940.941.952-20	R\$ 41.800,00
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBUCHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1791	Marcio Henrique Lopes Sousa - CPF: 490.158.062-53	R\$ 46.500,00
11	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBUCHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1301	Andrea Sodre Lagge - CPF: 016.447.372-64	R\$ 48.400,00
12	TRATOR, NEW ROLLAND W130, Ano: 2007, Cor: Amarelo, Chassi: 7NAF11225	Bruno Eduardo Mendes de Sena – CPF: 019.332.952-28	R\$ 123.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 687/2025-DAI/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 482/2025-DAI/SEMSA, publicada no DOM nº 6072, de 19 de maio de 2025, nas páginas 20 e 21.

II – INSTITUIR a equipe de Planejamento das Contratações - EPC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de limpeza, desinfecção e conservação de caixas d'água e cisternas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), das Sedes Administrativas e dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

III – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no item precedente.

TITULARES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elizangela Machado de Macêdo Souza	112.630-0A	Integrante Requisitante
Francisco Galdino da Silva Junior	108.671-5A	Integrante Técnico
Igor Góes Fernandes	147.177-5A	Integrante Administrativo

SUPLENTE

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cleyse Barros de Sant'Anna	065.298-9A	Integrante Requisitante
Alessandro Freitas dos Santos	143.799-2A	Integrante Técnico
Felipe Rodrigues Alves	143.371-7A	Integrante Administrativo

IV – ESTABELECE que a Equipe de Planejamento das Contratações, designada no inciso III, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor,

quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, que corresponde a sua autorização/ratificação ou à homologação da licitação.

V – DETERMINAR que, nas ausências de um ou mais titulares, os membros suplentes assumirão as funções para o devido procedimento.

VI – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 688/2025-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3647, de mesma data, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0112/2025-SUBGS/SEMSA, cadastrado no SIGED sob o nº 2025.01637.02039.9.087565.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, a contar de 14 de julho de 2025, a servidora identificada a seguir, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, da respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MANUELLA VALENTE VERAS	ASSESSOR II	FGS-5

II - DESIGNAR, a contar de 1º de agosto de 2025, a servidora identificada a seguir, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS, em conformidade com o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 3647.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
EDIVANIA SOBRINHO LEOCADIO DE SOUZA	ASSESSOR II	FGS-5

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 689/2025-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236 e 238 da Lei 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0064/2025-COMISSÃO/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, que solicita prorrogação de prazo para a continuidade da apuração dos fatos e

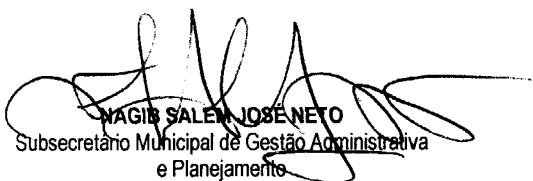
CONSIDERANDO autorização constante no Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01412.0.008716-SIGED.

RESOLVE:

PRORROGAR sindicância administrativa, por mais 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 21 de julho de 2025, conforme o prazo estabelecido na Portaria nº 493/2025-COPSET/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6074, de 21 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 690/2025-DAI/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a equipe de Planejamento das Contratações - EPC, que tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para motor de popa, 2 tempos, tipo TC-W3, para abastecimento das embarcações pertencentes ao Departamento do Distrito de Saúde Rural (DISAR) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no item precedente.

TITULARES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rubens dos Santos Souza	119.154-3F	Integrante Requisitante
Arnaldo Taveira de Souza Junior	108.804-1A	Integrante Técnico
Klaus Montenegro da Silva	140.697-3B	Integrante Administrativo

SUPLENTE

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Carla da Silva Queiroz	109.042-9A	Integrante Requisitante
Louise Vicente Quadrado	125.348-4A	Integrante Técnico
José Nivaldo Lima dos Santos	140.200-5C	Integrante Administrativo

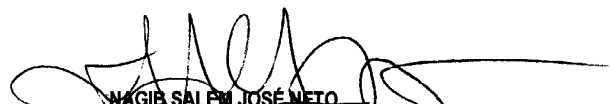
III – ESTABELECER que a Equipe de Planejamento das Contratações, designada no inciso II, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, que corresponde à sua autorização/ratificação ou à homologação da licitação.

IV – DETERMINAR que, nas ausências de um ou mais titulares, os membros suplentes assumirão as funções para o devido procedimento.

V – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


MAGIS SALEN JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca a médica participante do Programa Mais Médicos **ALCIONE DOS REIS PRAIA**, conforme decisão protelada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25000.060718/2025-42, que deferiu seu remanejamento do município de PARINTINS/AM para o município de MANAUS/AM, e conforme autos do SIGED nº 2025.01637.01890.9.089216.

A profissional deverá acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo Único, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida inclusão dos documentos solicitados no site e finalização do cadastro, a profissional deverá comparecer, entre os dias **18 a 31 de julho de 2025, em dias úteis**, à sala de posse na sede da SEMSA, situada na Av. Maceió, 160 – Adrianópolis, **das 8h às 12h, horário local**, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

Importante: A entrega dos documentos deverá ser realizada presencialmente pelo médico participante, não sendo admitida a entrega por procurador ou representante.

Manaus, 23 de julho de 2025.


SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2- LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE

Documentos exigidos no Edital SAPS/MS nº 5, de 19 de maio de 2023, subitens 2.2 e 7.2 para efetuar a homologação da adesão do profissional no SGP:

1. Termo de Adesão e Compromisso devidamente assinado, em 2 (duas) vias;
2. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação em Medicina expedido por instituição de educação superior estrangeira;
3. Registro Profissional ou Habilitação, em situação regular, para o exercício da Medicina no país de sua formação;
4. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça do local em que reside ou residiu nos últimos 6 (seis) meses, seja no território brasileiro ou fora dele;
5. Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral (certidão de quitação emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br>), ressalvado o estrangeiro;
6. Certificado de Reservista ou Carta Patente para candidatos do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar nos termos legais.

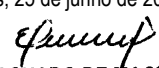
Documentos exigidos para recebimento dos auxílios alimentação e, se aplicável, moradia, sob responsabilidade deste Município (contrapartidas municipais):

7. Carteira de Identidade Civil se brasileiro, ou Registro Nacional Migratório – RNM caso estrangeiro;
8. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9. Inscrição no PIS ou PASEP;
10. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura ou Declaração de Residência (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretaria);
11. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS. Caso ainda não possua a conta bancária, poderá deixar o cadastro em andamento no referido site e se dirigir à sede desta SEMSA para orientações cabíveis;
12. 1 foto para documento (3x4);
13. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021;
14. Declaração negativa de vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto Mais Médicos para o Brasil (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretaria).

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE nº 021/2025 – CML/PM.
2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seus itens e respectivos valores unitários: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para os itens: 6 R\$ 0,16, e 9 R\$ 1,88.
3. **OBJETO:** Eventual aquisição de material farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.002315.
5. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.
6. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Alfredo Moraes Martins, matrícula nº 149.531-3A.

Manaus, 25 de junho de 2025.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO SOUZA
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento, em exercício

EXTRATO

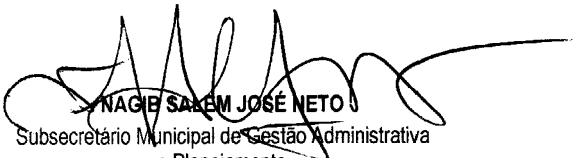
1. **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0060/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE nº 028/2025 – CML/PM.
2. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seu item e respectivo valor unitário: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para o item: 23 R\$ 7,79.
3. **OBJETO:** Eventual aquisição de material farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.002880.

5. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:
Alfredo Moraes Martins, matrícula n.º 149.531-3A.

Manaus, 15 de julho de 2025.


NAGE SAEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0866/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 277/2025 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED, DOC. 2025.18000.19951.9.086661;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I – SUBSTITUIR a portaria n.º 0866/2025-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 6088 – Caderno II de 10.06.2025;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato de Serviços nº 016/2025** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **BREW MANAOS INDUSTRIA ALIMENTICIA E DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA LTDA**, CNPJ: 30.587.479/0001-75, alterando a razão social para **BMS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (ID-18608 – POLPA DE FRUTAS, Sabor taperebá) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 6090 de 12.06.2025.

FISCALIZAÇÃO

Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2A
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670-0A/B
Dayana Mustafa Brito – Matrícula n.º 118.996-4A

SUPLENTE

Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n.º 106.963-2A
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A

RESPONSABILIDADES DOS FISCALIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato em 16/04/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de junho de 2025.


VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1608/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 260/2025-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2025.18000.19951.9.158167;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 045/2025** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **DISGAL – DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ: 04.449.757/0001-18, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios (ID-501236-MARGARINA VEGETAL e ID-517991– avela), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino – SEMED, conforme publicado no DOM 6108 – Caderno II de 10/07/2025.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCALIZAÇÃO

Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670-0A/B
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2A
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula n.º 131.479-3B/C

SUPLENTE

Idjane Sueleyde das Neves Marinho – Matrícula n.º 089.288-2D
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A

RESPONSABILIDADES DOS FISCALIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/06/2025, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1766/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 257/2025-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2025.18000.19951.9.158776;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria Nº 3032/2024-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5935, de 21.10.2024, neste ato, alterar a razão social da empresa **QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 033/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa **NUTRISELECT COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 20.991.994/0001-62, referente ao serviço de fornecimento de refeições preparadas (desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde), para atender as necessidades das Escolas de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 6108 – Caderno II de 10.07.2025;

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Adriana Cátia Sales da Silva – Matrícula n.º 110.083-1A/B Marinete Gomes da Costa – Matrícula n.º 116.371-0A/D Arthur José Dantas Tavares – Matrícula n.º 069.758-3C
SUPLENTE
Luiz de Oliveira Gonçalves – Matrícula n.º 134.110-3A Marisol Drumond Mitouso Coelho – Matrícula n.º 106.387-1A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/04/2025, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1790/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 261/2025-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2025.18000.19951.9.158310;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 047/2025 e seus aditivos, se houver celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **TC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ:11.666.710/0001-71, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (EXTRATO DE TOMATE), para atender os alunos nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no DOM 6108 de 10/07/2025.

FISCALIZAÇÃO
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º 088.670-0A/B Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula n.º 112.911-2A Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula n.º 131.479-3B/C
SUPLENTE
Simone Figueiredo da Costa – Matrícula n.º 093.847-5A Leonardo Chaves da Silva – Matrícula n.º 133.272-4A
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

III – Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 18/06/2025, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.



VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0607/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19999.0.018198**,

RESOLVE:

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ISLEY RAPOSO LISBOA	134.719-5 A	07/05/2025	0681/2021

2. **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA**DIVISÃO DISTRITAL ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FRANCISCA KELLY MONTEIRO DA SILVA	104.136-3 A	11/07/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0609/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19328.0.018732**,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

LIGIA DE JESUS SOUZA
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula: 126.138-0 B
Secretária do CMEI Prof.ª Maria Raimunda
06 salas
Da GE – R\$ 812,00
A partir de 17.07.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de julho de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0816/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.015186**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE –FISCALIZAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA	099.277-1 B	04/06/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de junho de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0983/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2025.18000.18125.0.016195**, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **17.06.2025**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **ARIANE BATISTA NUNES**, PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H, matrícula nº 151.279-0 A, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de julho de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

(*) PROCESSO SELETIVO INTERNO
EDITAL Nº 0003/2025-SEMED/GS

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a Lei nº 2.000, de 24 de junho de 2015, a qual instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), especificamente, a Meta 19 que alude sobre a necessidade de implementar a gestão democrática nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como com o disposto na Portaria nº 2070/2023-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial de Manaus (DOM), Edição 5675, de 22 de setembro de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Interno (PSI) para subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno (PSI), regido por este edital, tem por finalidade subsidiar a seleção de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal de Manaus.

1.2 A realização, planejamento, divulgação e execução do PSI ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), sob a responsabilidade da Comissão, formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria nº 1300/2025-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial de Manaus (DOM), Edição 6097, de 25 de junho de 2025 e republicada no Diário Oficial de Manaus (DOM), Edição 6111, de 15 de julho de 2025.

1.3 O PSI não constitui concurso público, assim como não assegura ao candidato imediato direito à designação na função, limitando-se somente a credenciar e selecionar potenciais candidatos a Diretor Escolar, os quais serão designados conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

2.1 O candidato será selecionado se atendidas às seguintes exigências, de acordo com o art. 3º, da Portaria nº 2070/2023-SEMED/GS:

- Ser servidor efetivo, Professor ou Pedagogo, em atividade, da rede pública municipal de Manaus;
- Ter experiência de no mínimo 3 (três) anos na rede pública municipal de ensino;
- Ter graduação em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional;
- Apresentar currículo lattes;
- Não ter sofrido nenhum tipo de sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não estar à disposição, em exercício de mandato eletivo sindical ou afastado em licença por período superior a 3 (três) meses no momento da participação na presente seleção;
- Não registrar antecedentes criminais, e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ter disponibilidade para assumir a função de diretor escolar em período integral conforme funcionamento da unidade de ensino.

2.2 Admite-se também a participação de servidores que possuam licenciatura plena em qualquer área com Especialização em Administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional ou Gestão Escolar.

2.3 A habilitação ou especialização em Administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e o currículo lattes devem ser apresentados no ato da designação da função de Diretor Escolar.

2.4 A comprovação da habilitação ou especialização em Administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional dar-se-á por meio de apresentação do Diploma de Graduação ou Certificado de Especialização, acompanhados do Histórico Escolar, ou comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

3.1 Da primeira fase - Participação

3.1.1 A participação no PSI deve ser efetuada, exclusivamente, no portal da SEMED por meio do e-mail do servidor no endereço eletrônico: <https://semed.manaus.am.gov.br/>, acessando o link do Google Formulários: <https://forms.gle/hnRFxdpz18DwHqPC7> no período de 08h do dia 08/07/2025 às 17h do dia 25/07/2025.

3.1.2 Os servidores que necessitarem a recuperação da senha do e-mail institucional poderão acessar o link <https://acessoweb.semed.manaus.am.gov.br/> para realizar a recuperação.

3.1.3 Não será cobrada taxa de participação.

3.1.4 Antes de efetuar a participação, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção. A participação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.5 No ato do preenchimento do formulário online de participação, o candidato deverá anexar os arquivos comprobatórios dos documentos listados no item 3.1.6 deste edital, obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais para cada campo, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 3.1.1, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da participação.

3.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de participação online, não se responsabilizando a Semed/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSI.

3.1.7 Da documentação exigida no ato do preenchimento do formulário de participação online:

- a) Preenchimento de formulário de participação online por meio do e-mail institucional, constante no link <https://forms.gle/hnRFxdpz18DwHqPC7>;
- b) RG – FRENTE E VERSO;
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação – FRENTE E VERSO;
- e) Histórico Escolar da Graduação – FRENTE E VERSO;
- f) Declaração de Tempo de Serviço na rede municipal de ensino, emitida via eletrônica no endereço: <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/decweb/index.php>;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);

3.1.8 As informações prestadas no formulário de participação online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Semed/Manaus o direito de excluir do PSI aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.9 O pedido de participação que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.1.10 É vedada a participação extemporânea pelos meios: postal, fax, correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.1.11 Será eliminado do PSI o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos no item 2.1 do edital;
- b) Apresentar documentos "ilégíveis" (com letras ilegíveis ou borradas, documentos manchados, cortados, incompletos, faltando verso e vencidos) nos anexos do formulário de participação online.

3.1.12 A Comissão do PSI reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.

3.1.13 A Comissão do PSI não se responsabiliza por solicitações de participações via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.14 Após a confirmação e o envio dos dados expressos no comprovante do formulário de participação, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas, tampouco envio de documentos.

3.1.15 Os candidatos cujos formulários de participações atenderem integralmente à documentação exigida no item 3.1.6 bem como os requisitos básicos descritos no item 2.1, estarão aptos para a segunda fase do PSI.

3.1.16 A homologação das participações será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

3.1.17 Os prazos para interposição de recursos referente à homologação das participações para a segunda fase do processo seletivo estão estabelecidos no cronograma constante no anexo único deste Edital.

3.1.18 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do Formulário de Recurso <https://forms.gle/eaF4iWlfgdeC297o8> até às 17h do dia 31/07/2025.

3.1.19 Somente serão considerados válidos os recursos interpostos por meio do Formulário de Recurso, devidamente preenchido e encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.1.20 O recurso deverá obrigatoriamente ser interposto pelo participante, sendo ele o único com legitimidade para tal interposição.

3.1.21 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios.

3.2 Da segunda fase - Trilha Formativa

3.2.1 A trilha formativa visa subsidiar o candidato quanto à compreensão sobre os processos e ações que envolvem a gestão democrática e inclusiva no contexto escolar.

3.2.2 A trilha formativa será pautada nas seguintes premissas: trabalho colaborativo, avaliação formativa/contínua e planejamento das ações, considerando as necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento de todos os atores educacionais envolvidos no processo.

3.2.3 A trilha formativa será dividida em 09 (nove) módulos obrigatórios sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério (DDPM), conforme cronograma disposto no anexo único.

3.2.4 Os atuais diretores escolares investidos na função, em data anterior à vigência da Portaria nº 2070/2023-SEMED/GS, participarão, **obrigatoriamente**, da segunda e terceira fase do PSI, sendo dispensável da primeira fase para a continuidade do exercício da função.

3.2.5 Comporá lista de candidatos aptos para participação da terceira fase, a qual subsidiará a seleção de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede pública municipal os candidatos que obtiverem **em cada módulo da trilha formativa o percentual mínimo de 50% de participação e nota mínima de 5,0 (cinco)**, conforme cronograma e condições estabelecidas pela SEMED.

3.2.5.1 Os candidatos que participaram do PSI Edição 2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição 5679, homologados na Portaria nº 0192/2025-SEMED/GS de 18 de fevereiro de 2025 ficam dispensados da participação desta nova seleção, permanecendo aptos para a terceira fase – Entrevista.

3.3 Da terceira fase - Entrevista

3.3.1 Quando houver necessidade de designação de diretores escolares, nas Divisões Distritais Zonais, os servidores que compõem a lista de

candidatos considerados aptos na segunda fase serão convocados para entrevista, mediante apresentação de Certificado de Conclusão da Trilha Formativa.

3.3.2 Os candidatos serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da função de Diretor Escolar, bem como capacidade e aptidão para o desenvolvimento da função e competência na exposição oral das ideias.

3.3.4 O dia e horário serão definidos e comunicados ao candidato pelo e-mail informado no formulário de participação online.

3.3.5 Além do disposto no item 3.3.3 deste edital, serão analisadas:

a) A atuação profissional em designações de gestão, coordenação e/ou assessoria pedagógica anteriores a que esteja concorrendo;

b) A possibilidade de cumprimento da jornada de trabalho para assumir em período integral conforme funcionamento da unidade de ensino.

3.3.6 No caso de ter assumido a direção de escola antes deste processo, o servidor deve apresentar aprovação das prestações de contas por meio de Declaração da Gerência de Análises e Prestação de Contas – GAPC/Semed.

3.3.7 O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou que abandoná-la durante a realização, será considerado desistente deste PSI.

4. DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

4.1 A designação para a função de Diretor Escolar somente ocorrerá se houver necessidade de designação para a função em unidade de ensino da rede municipal.

4.2 A designação da função de Diretor Escolar dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Educação, constituindo-se em função de confiança.

4.3 O servidor designado à função de Diretor Escolar deve acatar as condições constantes no Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus e em outros instrumentos legais vigentes na Secretaria.

4.4 O servidor designado, e em pleno exercício, passará por avaliações periódicas com base em normas e mecanismos já vigentes e outros a serem normatizados pela Secretaria.

4.5 A remuneração do servidor, designado para a função de Diretor Escolar, terá como base as especificidades contidas no Plano de Cargos Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação em vigência

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 O Processo Seletivo Interno terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a contar da homologação dos servidores concluintes da Trilha Formativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição e participação no processo seletivo implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.3 Será excluído do PSI ou de qualquer uma de suas etapas o candidato que não comparecer ou chegar atrasado à entrevista ou que não concluir a trilha formativa.

6.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aptidão nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSI.

6.6 Este edital entra em vigor na data de publicação.

Manaus, 07 de julho de 2025.


VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOM edição 6105, caderno 1 de 07/07/2025

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Republicação do Edital	23/07/2025
Período de inscrição para participação	08/07 a 25/07/2025
Análise das inscrições de participação	28/07 e 29/07/2025
Divulgação dos aprovados na 1ª fase	30/07/2025
Período de recurso	31/07/2025
Divulgação do resultado do recurso	01/08/2025
Divulgação da homologação dos aprovados na 1ª fase.	04/08/2025
Trilha Formativa	05/08 a 05/12/2025
Divulgação da homologação dos candidatos que concluíram a trilha formativa	10/12/2025

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2021, celebrado em 01 de julho de 2025.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa **SUPER ENSINO LTDA.**

3.OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. 002/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2025 a 01/07/2026, referente à prestação de serviços de aquisição de licença de uso não exclusiva, incluindo suporte, hospedagem, manutenção, atualização e treinamento da Plataforma de reforço escolar para o Ensino Fundamental (1º ao 4º ano), através de aplicativos (mobile e web) direcionados aos gestores, professores, pais e alunos, conforme Comparação de Preços n.º 002/2021 – CML/PM, conforme Memorando n.º 152/2025, Termo de Referência, Justificativa, Consolidação das Pesquisas de Preços n.º 133/2025, Parecer Jurídico n.º 395.06.2025 e demais documentos constantes no Processo n.º 2025.18000.19982.0.008168.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 15.485.400,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2025NE03846, de 01/07/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2076. 0000.15000000.33903965, no valor de R\$ 1.290.450,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme programação orçamentária.

6.PRAZO: O presente termo aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2025.

Manaus, 01 de julho de 2025.


VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **ARIANE BATISTA NUNES, PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H**, matrícula nº 151.279-0 A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2025.18000.18125.0.016195**.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. VIGÊNCIA: A contar de **17.06.2025**.

Manaus, 21 de julho de 2025.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ARIANE BATISTA NUNES
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PEDAG.SUBST.RDA/AU/40H
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JUNHO DE 2025.


**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº. 05/2024-SEMASC, celebrado em 04/07/2025.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Sra. **ANTÔNIA LEIDE PINHEIRO LANDIM**.

3.OBJETO: Prorrogação da Contratação de Locação do imóvel de propriedade da Sra. **Antônia Leide Pinheiro Landim**, localizado na Rua Japurá, nº. 329, Bairro Centro, CEP 69025-020, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Rural, com fundamentos no Parecer nº. 181/2025-ASTEC/SEMASC, fundamentação legal nos termos da Lei n. 14.133/2021, referente ao Processo n.º 2025.29000.29078.0.000433.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), tendo sido empenhado em 2025 o valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), restando a empenhar em 2025 o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e a empenhar em 2026 o valor de R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais). Valor mensal do Aluguel: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do primeiro termo aditivo Contrato foram empenhados sob a Nota de Empenho nº 2025NE00617, de 26/06/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903615.

6.PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 05.07.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 04 de julho de 2025.


DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
 Subsecretária Operacional e de Assistência Social -SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**
PORTARIA Nº 012/2025 - FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCCLIMA, gestor do **Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a **função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato nº 004/2022, celebrado entre o Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa Pro Service Conservação e Construção Ltda.:

NOME	MATRIC.	FUNÇÃO
Eriany da Silva Paiva Souza	151.452-0A	Fiscal
Wellington Auzier Marialva	117.178-0G	Fiscal
Raimundo Gomes de Araújo	129.080-0D	Fiscal
Adriana Souza dos Santos Ferreira	118.448-2A	Suplente

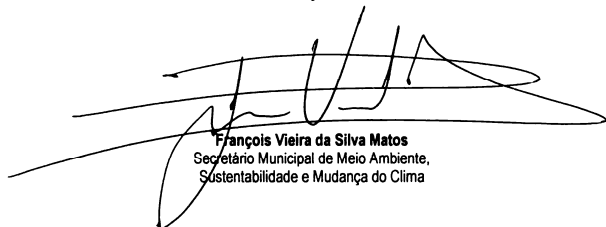
II – ESTABELECER que a participação nesta comissão seja considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

III - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de julho de 2025.

IV - REVOGAR as portarias anteriores.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 22 de julho de 2025.


François Vieira da Silva Matos
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Mudança do Clima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
 ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 102/2025-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023/20188/20190/00008 (PROTUS), migrado para o Processo Nº 2023.35000.31032.0.032309 (SIGED).

RESOLVE:

I – PRORROGAR por força do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2025, por mais 90 (noventa) dias a vigência do prazo e da execução de serviços do contrato supra, a contar de 01/07/2025 com seu término em 28/09/2025, os efeitos da Portaria nº 042/2025-SEMACC que instituiu a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 001/2025 e seus aditivos**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC** e a empresa **JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a obra de reforma da Feira Municipal da Panair.

II – DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Membro	Rafael Caputti Izquierdo Indalecio	136.762-5E
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3B
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4C
Suplente	Mirian Ketleen Dias Veloso	139.280-8B

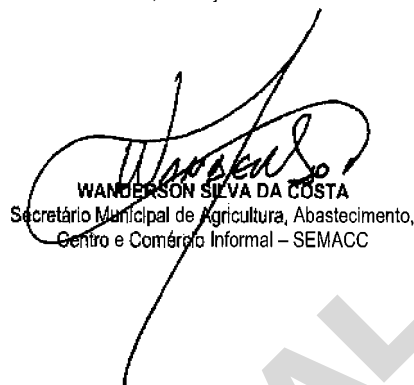
III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV – ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data do dia 01 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 24 de junho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal – SEMACC

PORTARIA Nº 103/2025-GS/SEMACC

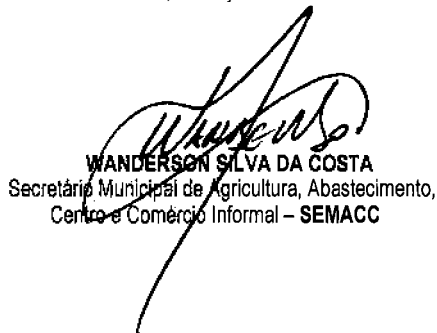
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025 – SEMACC e a Portaria nº 097/2025, celebrado com a empresa **JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, publicada no DOM de 23/06/2025, Edição 6095, página 21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal – SEMACC

PORTARIA Nº 106/2025-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.337, de 12 de setembro de 2018 a qual cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

CONSIDERANDO o Termo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025 – SEMACC e sua Ordem de Execução de Serviço nº 020/2025, com prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias corridos, contados do dia **01/06/2025**;

CONSIDERANDO os 30 (trinta) dias de saldo remanescente para execução referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025 – SEMACC

CONSIDERANDO a Portaria nº 083/2025, que suspendeu as Obras de Reforma da Feira Municipal da Panair – SEMACC;

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer da Comissão de Fiscalização que sinaliza pelo reinício das Obras de Reforma da Feira Municipal da Panair – SEMACC; o Termo do Contrato nº 001/2025;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo SIGED nº 2023.35000.31032.0.032309.

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE à REATIVAÇÃO das Obras de Reforma da Feira Municipal da Panair – SEMACC, reiniciadas a contar de 01/06/2025, objeto do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e a empresa JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, celebrado em 24/06/2025.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

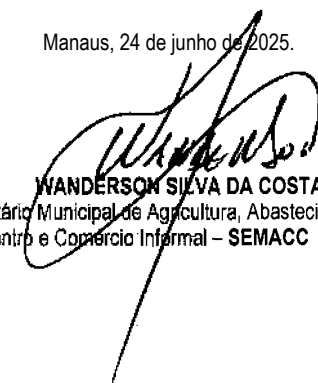
3.CONTRATADA: JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

4.OBJETO: O 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo e da execução, relativo à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Feira Municipal da Panair.

5.PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do prazo e da execução de serviços do contrato supra, a contar de 01/07/2025 com seu término em 28/09/2025.

6. FUNDAMENTO: O presente 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC e do Parecer nº 043/2025/ASSTEC/SEMACC, e demais atos e justificativas que constam nos autos do Processo SIGED nº (2023.35000.31032.0.032309), integrantes do presente instrumento.

Manaus, 24 de junho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - SEMACC, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 6077 DE 26/05/2025.

ONDE SE LÊ:

“6.PRAZO: O contrato terá validade de 12 meses, com o início da execução do serviço em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do presente Contrato, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município, bem como a execução dos serviços obedecerá ao cronograma contido no Termo de Referência”.

“Manaus, 22 de maio de 2025.”

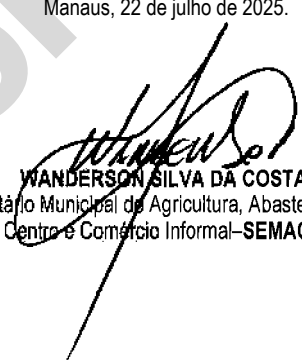
LEIA-SE:

“6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa”.

“Manaus, 19 de maio de 2025.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 012/2025, celebrado em 15.07.2025.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº 34.334.366.0001-19.**
- 3.OBJETO:** Serviços Comuns de Engenharia de Natureza Continuada de Manutenção Predial e Reparação em Prédios Públicos, Áreas Públicas de Lazer, Praças Públicas, Vias Públicas, Abrigo de Ônibus, com fornecimento de Material e Mão de Obras, localizadas na área Urbana e Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes na Concorrência nº 027/2023-CML e Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMINF – LOTE 09, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2025.20000.20003.0.000938 - SIGED.
- 4.VALOR GLOBAL:** R\$ 14.520.000,00 (quatorze milhões quinhentos e vinte mil reais).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o presente Contrato foi iniciado na conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0016.2020.0000 – 44903916 – Fonte nº 17050000 – Nota de Empenho nº 2025NE01254 de 15.07.2025 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
- 6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços.

Manaus, 15 de julho de 2025.


HELIATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário de Gestão e Planejamento
 SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 090/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, no valor total de **R\$ 1.619.763,72 (um milhão seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender o pagamento do Termo de acordo, constante no processo 2023.02287.02393.0.32126, continuidade a desapropriação do imóvel, localizado na Rua Rio Jacururu nº915 - Tarumã Açu antigo ramal do Bancrévea. Programa Minha casa minha vida do Governo Federal e ao Programa Manaus Minha Casa do Município de Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, conforme Ofício n.º 402/2025-GPG/PGM do dia 16.06.2025, autorizado através do Despacho n.º 041/2025 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 22.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 090/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	2754	1.619.763,72
Total:							1.619.763,72

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

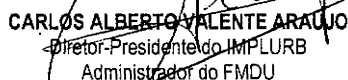
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 091/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente PROMINF/MANAU/FINISA, constantes no Processo Administrativo n.º 2022/00796/00824/0/000067,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no valor total de **R\$ 46.094,57 (quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender pagamento do Termo de Acordo, constante no Processo 2023.20000.20114.0.001581, continuidade a Desapropriação do imóvel, localizado na Rua Rio Jacaína, nº 7B – Conjunto Boas Novas, desapropriação abrangida pelo projeto de Contenção de Talude e Pça no Conjunto Boas Novas, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, conforme Ofício n.º 480/2025-GPG/PGM do dia 21.07.2025, autorizado através do Despacho n.º 042/2025 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 22.07.2025, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000283.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Anexo Único da Portaria N.º 091/2025-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	2501	46.094,57
Total:							46.094,57

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

EXTRATO DO 1º TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2025 -IMPLURB**PROCESSO N. 2025.00796.00824.0.000184/ (SIGED)**

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO e R O D LEITE (IMPORTADORA OTNY)-DEL OTNY CELL.

OBJETO: Permissão de uso onerosa de um QUIOSQUE Nº 12, localizada no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, no termo de permissão original n.º 001/2025, pelo período de 16/07/2025 à 16/07/2026.

VIGÊNCIA: De 16.07.2025 a 16.07.2026.

Manaus, 21.07.2025

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR - PRESIDENTE
IMPLURB

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EXTRATO DAS DECISÕES DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.04.2025**

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 30.04.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAU, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAU/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 23.04.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 144/2025 – CMDU

PROCESSO: 2425/2025

INTERESSADO: CASAS LINDAS CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA PGM
VOTO VISTA: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM
Decidir, por maioria, pelo INDEFERIMENTO da REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, para o imóvel localizado na RUA TOM PETERS, S/N, LOTE 26 QUADRA F - LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA I, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, considerando que a obra não foi executada conforme o projeto previamente analisado e aprovado pelo IMPLURB, não havendo qualquer justificativa plausível para o descumprimento do referido projeto, sendo inadmissível aceitar que, ao término da obra, a parte requerente pleiteie a flexibilização daquilo que fora executado em desacordo.

Voto primordial da PGM, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da SEMEF, SINDUSCON, CAU, SINTRACOMEC, IMMU, CDL, SEMMAS, CREA, CASA CIVIL, AGEMAN, SEMINF, ADEMI; Voto Vista da CMM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da CRC/AM, IMPLURB, FIEAM; Ausência da VISA MANAU/SEMSA.

2. DECISÃO N.º 145/2025 – CMDU

PROCESSO: 8482/2024

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA MARTINS MEDEIROS

PLEITO: APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Travessa Adalberto Vale, n.º 18 e 19 – bairro Betânia, considerando que o imóvel já possui uma aprovação pelo órgão competente do ano de 1999-2000, onde foram recolhidas as custas e concluído o processo administrativo no âmbito municipal, considerando o imóvel estar consolidado e que o entorno segue padrão construtivo similar, inclusive por parte do logradouro estar inserido em AEIS (Igarapé do Quarenta), pela manutenção da decisão anterior do processo n.º 6178/99 pela aprovação do desmembramento.

Abstenção da VISA MANAU/SEMSA, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

3. DECISÃO N.º 146/2025 – CMDU

PROCESSO: 4957/2024

INTERESSADO: ERNANDES AMORIM DE MELO

PLEITO: HABITE-SE MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO o HABITE-SE MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO MULTIFAMILIAR, para o imóvel localizado na Rua Ruth Hayden, nº 913,

bairro Parque 10 de Novembro, com a flexibilização dos índices urbanísticos apontados no último Parecer DIAP nº 1224/2025, com as seguintes condicionantes a serem vistoriados e confirmados pela GLT – IMPLURB.

- i. Em relação ao afastamento nulo, que seja confirmado estar totalmente vedada.
- ii. Quanto ao afastamento lateral, onde deveria ter 2,50m e apresenta-se com apenas 2,00m, que seja vedado ou elevar a altura de 1,80m o peitoril das janelas do terceiro pavimento.
- iii. Para os afastamentos de fundos que deveria ter 2,50m e apresenta-se com 2,00m, que seja elevado a altura de 1,80m o peitoril da janela do terceiro pavimento.
- iv. Com relação a área permeável, que seja confirmado o atendimento aos 50% da taxa exigida pela legislação.

Voto primordial da SEMEF, pelo indeferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, CRC, SEMINF.

Voto Contrário do IMPLURB, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros SINDUSCON, SEMSA, SINTRACOMEC, IMMU, CDL, SEMMAS, CREA, CASA CIVIL, CMM, AGEMAN, FIEAM, Abstenção da PGM, CAU, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

4. DECISÃO N.º 147/2025 – CMDU

PROCESSO: 2081/2024

INTERESSADO: G. GOMES DE SOUZA ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA/MANAU-SEMSA

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Autaz Mirim, nº 2827, bairro Coroado, em consonância com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando as inconsistências existentes — como a ausência de vagas de estacionamento e de área de carga e descarga devidamente identificadas e demarcadas, a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), além do fato de o imóvel estar parcialmente inserido em Área de Preservação Permanente, deve-se observar o disposto no Art. 24 do Decreto nº 4.648/2019.

5. DECISÃO N.º 148/2025 – CMDU

PROCESSO: 2130/2025

INTERESSADO: LUIZ ALBERTO LIRA DA CRUZ

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Patrai, nº 42, bairro Nova Cidade, em consonância com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), sendo FAVORÁVEL à alteração de uso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionado a apresentação de anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, com a devida confirmação pelo IMPLURB.

6. DECISÃO N.º 149/2025 – CMDU

PROCESSO: 10546/2024

INTERESSADO: SANTO ANDRÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA SINTRACOMEC

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, para o imóvel localizado na Avenida do Turismo, s/nº, bairro Tarumã, condicionando o interessado a cumprir com as condicionantes da CTPCU em relação às medidas Mitigadoras, apontadas nos itens “a, b”. Bem como, solucionar as pendências relatadas no PARECER Nº 640/2025- DIAP - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO (fls.374 e 375). Quanto ao valor das medidas Compensatórias deverão ser revertidas e recolhidas no valor de R\$ 96.031,51 (NOVENTA E SEIS MIL, TRINTA E UM REAIS E

CINQUENTA E UM CENTAVOS), para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU (Análise fl.456).

Ausência da CASA CIVIL e IMPLURB, problemas de conexão.

7. DECISÃO N.º 150/2025 – CMDU

PROCESSO: 6101/2023

INTERESSADO: ARISTEU JOSÉ COUTINHO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Unai, nº 366, Loteamento Paraíso Tropical, bairro Tarumã, em consonância com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), tendo em vista que o SERVIÇO TIPO 4 – É PERMITIDA PARA O LOCAL e que a atividade não traz inconveniências ou transtornos para o mesmo, condicionado ao pagamento da outorga onerosa.

Abstenção da ADEMI e IMPLURB, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

8. DECISÃO N.º 151/2025 – CMDU

PROCESSO: 9034/2024

INTERESSADO: DEG SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CAU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO com alteração de uso para o imóvel localizado na Rua Professora Emília Grana, n.º 90, bairro Cidade Nova, em consonância com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), devendo o interessado atender as condições para expedição da Certidão pleiteada, sendo:

Aplicação da Outorga Onerosa.

Apresentação da anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes – as assinaturas apresentadas devem ser validadas pelo IMPLURB, conforme fls. 91 e 99.

Seja atestado, pelo IMPLURB, que as vagas de estacionamento e a área de carga e descarga estão devidamente identificadas e demarcadas. (Adendo PGM)

Não haja qualquer tipo de obstrução ao passeio público. (Adendo PGM)

Não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa, especialmente para a realização de carga e descarga e de estacionamento. (Adendo PGM)

Por fim, deverá constar na referida certidão que, caso seja constatada atividade diversa, ou seja constatada a execução das atividades diferentemente do que foi exposto pelo interessado nos presentes autos, ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão e o respectivo alvará de funcionamento serão IMEDIATAMENTE cancelados. (Adendo PGM).

Também foi transformado em DILIGÊNCIA o seguinte processo:

9. DILIGÊNCIA N.º: 022/2025

PROCESSO: 10988/2021

INTERESSADO: MDN COMBUSTÍVEIS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, para que seja verificado:

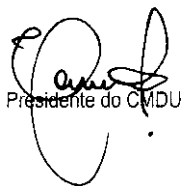
- i. Se os dois empreendimentos citados acima (IGREJA NOSSA DE FATIMA E QUADRA DA ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA REGIA), estão regularmente implantados.
- ii. A quantidade de vagas de estacionamento constantes nos dois empreendimentos citados acima.

Participaram da reunião:

O Sr. Rafael, interessado do processo nº 2425/2025, Sra. Apolônia, interessada do processo nº 4957/2024 e Sra. Daniela, interessada do processo nº 8482/2024.

Para registro, eu, Camila Verçosa Saraiva Pinto, Secretária Suplente do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07.05.2025**

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 07.05.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAU, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAU/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 30.04.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 152/2025 – CMDU

PROCESSO: 614/2025

INTERESSADO: NEUZIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ACRÉSCIMO

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ACRÉSCIMO para o imóvel localizado na Rua Flora Rica, nº 12, Francisca Mendes 3ª Etapa, Conjunto Francisca Mendes, bairro Cidade Nova, com a flexibilização do índice urbanístico - afastamento dos fundos, desde que o requerente assine o Termo de *Área Non Aedificandi* e não serão permitidas novas flexibilizações dos parâmetros urbanísticos para modificações futuras.

Deverá ser providenciada a elevação do peitoril, nas proximidades da escada, para a altura de 1,80m, a fim de garantir a privacidade dos imóveis vizinhos (Adendo AGEMAN).

2. DECISÃO N.º 153/2025 – CMDU

PROCESSO: 470/2025

INTERESSADO: MAVERICK PURIFICADORA DE METAIS LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA INDUSTRIAL

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMSA/VISA MANAU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA INDUSTRIAL, para o imóvel localizado no Beco Bom Sucesso nº 1, bairro Aleixo, com a flexibilização dos parâmetros urbanísticos, afastamento frontal, um dos afastamentos laterais e o afastamento fundo, com as seguintes condicionantes:

- Que sejam solucionadas todas as pendências documentais junto ao IMPLURB;
- Assinatura do Termo de área non aedificandi;
- Que não haja aberturas na lateral e se houver que sejam vedadas ou elevadas a uma altura de 1,80m.

Caso existam aberturas na parte dos fundos do imóvel, estas deverão ser devidamente vedadas. (Adendo IMPLURB).

3. DECISÃO N.º 154/2025 – CMDU

PROCESSO: 3499/2025

INTERESSADO: RODRIGO BATISTA DE CASTRO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, para o imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 3269, Rua 18, Quadra B, Lote 17, Cond. Res. Passaredo, bairro Ponta Negra, com a flexibilizações dos parâmetros urbanísticos - afastamento lateral e em 50% da área permeável.

Voto primordial da SEMMAS, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da SINDUSCON, CDL, CASA CIVIL, IMPLURB, CMM, AGEMAN, CRC, FIEAM.

Voto Contrário da ADEMI, pelo deferimento condicionado a apresentação de anuência do Condomínio, vencido, acompanhado pelos conselheiros da SEMEF, PGM, CAU, SEMSA, SINTRACOMEC, CREA, SEMINF.

4. DECISÃO N.º 155/2025 – CMDU

PROCESSO: 3942/2025

INTERESSADO: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA SENA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, para o imóvel localizado na Rua Nova Olinda, nº 01, bairro Japiim, com a flexibilizações dos parâmetros urbanísticos - afastamentos, devendo o interessado providenciar a regularização do IPTU, para fins de obtenção do Habite-se.

Ausência IMMU.

5. DECISÃO N.º 156/2025 – CMDU

PROCESSO: 2608/2025

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PLEITO: APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

EMENDA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SINTRACOMEC

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel localizado na Avenida Paraná Navilhana, s/nº, bairro Tarumã, tendo em vista que o loteamento habitacional é de Interesse Social e não causará impactos significativos ao entorno. O interessado se compromete em reduzir ao máximo os efeitos negativos causados pelas unidades habitacionais em relação à comunidade local, sendo comprovado pelo EIV. Nesse caso o interessado fica isento da medida compensatória. Quanto as medidas mitigadoras, entendemos que as propostas no quadro enviadas de forma satisfatórias (vide fls. 425), visando mitigar impacto gerados devido a implantação e execução. Ausência IMMU e SEMSA

6. DECISÃO N.º 157/2025 – CMDU

PROCESSO: 2372/2025

INTERESSADO: CONSTRUTORA ETAM

PLEITO: APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

EMENDA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA o qual abrange os Loteamentos Morar Melhor 13 (Lote 01D, processo nº 2372/2025), Morar Melhor 14 (Lote 01C, processo nº 2373/2025) e Morar Melhor 15 (Lote 01B, processo nº 2375/2025), localizados na Rua Jacururu (Ramal do Bancrêvea), bairro Tarumã-Açu, em consonância com a CTPCU através do Parecer nº 0119/2025, e nos termos do artigo 95 da lei 1838/2014, com as seguintes condicionantes:

- atendimento dos Itens pendentes apontados no Parecer nº 0310/2025 da GPS;
- apresentação da ART da Responsável Técnica pela elaboração do Estudo;
- apresentação do termo de Execução do projeto de Drenagem pela SEMINF, que poderá ser apresentado até a ocasião do termo de entrega dos loteamentos.

iv. apresentação dos termos de entrega das Concessionárias de Energia Elétrica, de Água e esgoto, até a ocasião do termo de entrega dos loteamentos.

v. quanto às medidas mitigadoras e compensatórias permanecem as definidas pela CTPCU em seu Parecer de Aprovação nº 0119/2025.

Ausência IMMU e SEMSA.

7. DECISÃO N.º 158/2025 – CMDU

PROCESSO: 7070/2023

INTERESSADO: LAURA DE OLIVEIRA PRADO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENDA: REPARCELAMENTO DA OUTORGA ONEROSA

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO o pedido de reparcelamento da Outorga Onerosa, mantendo-se os efeitos legais e urbanísticos decorrentes da inadimplência, considerando a inexistência de competência legal do CMDU para análise e deliberação sobre reparcelamento de outorga onerosa e a inexistência de lei em sentido estrito que autorize o reparcelamento por este Conselho.

Ausência IMMU e SEMSA.

8. DECISÃO N.º 159/2025 – CMDU

PROCESSO: 4678/2020

INTERESSADO: MARIA DE CONCEIÇÃO S DE CASTRO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO o pedido atual de Regularização de Habite-se de Obra Residencial Multifamiliar localizado na Rua Dibo Felipe, nº 46, bairro Presidente Vargas, levando em consideração que o requerente não apresenta fato novo aos argumentos relacionados na primeira análise e às inconsistências das informações, uma vez que os ambientes permanecem sem ventilação, iluminação e tamanhos adequados, a ausência de vagas de garagem e ambientes comerciais sem devida análise de impactos no entorno e no próprio empreendimento multifamiliar, a ausência de soluções jurídicas e arquitetônicas para acesso à área invadida por terceiros, falta de segurança em relação à corrimão, e a incompreensão da área permeável apresentada, já que apresenta sobreposição do pavimento superior e no último projeto exclui o que havia previamente apresentado.

Ausência IMMU e SEMSA.

Também foi transformado em DILIGÊNCIA o seguinte processo:

9. DILIGÊNCIA N.º: 023/2025

PROCESSO: 406/2025

INTERESSADO: KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA FREIRE

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL MANAUS

Decidir por transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB para que o interessado esclareça o uso efetivamente destinado ao imóvel, diante da divergência entre o uso declarado no requerimento do processo (residencial) e das imagens acostadas nos autos que indicam características de escola.

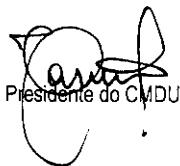
Participaram da reunião:

O Sr. Sandro Assunção, interessado do processo nº 470/2025.

Houve a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Para registro, eu, Camila Verçosa Saraiva Pinto, Secretária Suplente do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14.05.2025

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 14.05.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 07.05.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 160/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 9943/2024

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

RELATOR(A): CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel localizado na Avenida Cerina Souto, nº 881, Ponta Negra, considerando que:

As medidas mitigadoras apontadas no EIV são suficientes para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento; e

O valor das medidas compensatórias seja recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Ausências da PGM e do CREA/AM. Abstenção da SEMMAS por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

2. DECISÃO N.º 161/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1833/2025

INTERESSADO(A): SUZANA ALVES MACHADO DE AGUIAR CRECHE

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA DE SERVIÇOS

RELATOR(A): CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA DE SERVIÇOS para o imóvel localizado na Rua dos Tecelões, nº 135, Flores, flexibilizando-se as vagas de estacionamento necessárias, a área de embarque e desembarque, o afastamento frontal e lateral, o avanço da cobertura frontal, desde que:

Apresente a assinatura do termo de área *non aedificandi*, quanto ao afastamento frontal; Apresente laudo técnico de profissional habilitado, com a devida ART, garantindo a segurança e a responsabilidade técnica da estrutura metálica da cobertura que avança sobre o passeio público; e Apresente anuência de mais de 50% dos moradores da via, conforme exige a legislação, a ser conferida pelo IMPLURB.

Ausências do CREA/AM e da ADEMI. Abstenção da PGM por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

3. DECISÃO N.º 162/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 5531/2024

INTERESSADO: CÉU AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA. ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO DE EIV, nos autos da APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA, para imóvel localizado na Rua Dona Debla Henriques, s/nº, Santa Etelvina, condicionando-se:

À apresentação da carta de viabilidade da concessionária de energia e dos demais projetos complementares, de acordo com o art. 20, § da Lei Complementar 3/2014; Ao cumprimento das medidas mitigadoras apresentadas no estudo e perante ao IMMU.

Considerando que o empreendimento está localizado na AEIS Lagoa Azul, fica isento da cobrança de medidas compensatórias. Adendo da SEMEF quanto à alteração do voto somente em relação à redação, para constar que se trata de aprovação de EIV.

4. DECISÃO N.º 163/2025 – CMDU

PROCESSO 7825/2024

INTERESSADO: MOACYR MASSULO AGUIAR NETO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Orquídea, nº 1, Qd. H, Conjunto Flamanal, Planalto, flexibilizando-se os afastamentos frontais, desde que apresente a assinatura do termo de área *non aedificandi*.

Em caso de alterações futuras no imóvel, deve-se atender aos parâmetros urbanos vigentes, vedadas novas flexibilizações pelo CMDU.

5. DECISÃO N.º 164/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 294/2025

INTERESSADO(A): BRAVAS COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: VIABILIDADE DE PUBLICIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CRC/AM

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a VIABILIDADE DE PUBLICIDADE de 2 (dois) painéis tipo *outdoor*, localizados na Avenida Governador José Lindoso nº 29, Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova, considerando que os engenhos publicitários se localizam em área pública do Município (área verde do Conjunto Habitacional Galileia). Encaminhar ao IMPLURB para realizar a retirada dos referidos engenhos publicitários (adendo da CASA CIVIL). Encaminhar cópia do processo à PGM, para adoção das providências necessárias quanto à ocupação irregular de área verde.

Voto primordial do CRC/AM, retirado pela conselheira, após discussão, acompanhando o voto contrário da PGM.

6. DECISÃO N.º 165/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1042/2025

INTERESSADO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA DE SERVIÇOS

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOME

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA DE SERVIÇOS para o imóvel localizado na Rua Carlos Araújo Lima, s/nº, flexibilizando-se:

Os afastamentos frontais, desde que haja a apresentação da assinatura do termo de *area non aedificandi*; Os afastamentos laterais; As vagas de estacionamento faltantes;

A área permeável, em virtude de implantação de caixa de retenção, que deverá ser verificada quando da expedição do habite-se.

Decidiu-se, ainda:

Pela manutenção da cobertura, conforme projeto original, devendo-se adequar a estrutura e o salão, que não devem ultrapassar o previsto em lei;

Pela dispensa da anuência dos vizinhos;

Pelo cumprimento da exigência contida no art. 89, IV, da Lei Complementar 3/2014, quanto à obrigatoriedade de instalação de para-raios;

Pelo cumprimento das exigências contidas no art. 126, II e III, da Lei Complementar 3/2014, quanto às adequações de circulação, visibilidade e segurança;

Que o IMPLURB verifique se o telhado está dentro da dimensão do terreno da parte interessada (adendo do SINTRACOME)

Que, antes da expedição do habite-se pelo IMPLURB, deverá o interessado apresentar documento que demonstre a contratação de manobrista, bem como comprovante do pagamento das multas impostas no Processo nº 4761/2023.

Voto primordial do SINTRACOME, retirado após as discussões, acompanhando o voto vista da PGM.

Ausência da FIEAM.

7. DECISÃO N.º 166/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10777/2024

INTERESSADO(A): THIAGO QUEIROZ MAIA LOPES

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 14.370, Qd. I, Lote 401, Conjunto Nascente do Tarumã, Tarumã, em razão de não haver fundamentos jurídicos e/ou argumentos que sejam capazes de fundamentar suas alegações de fato para uma possível flexibilização dos parâmetros urbanísticos.

Ausência da FIEAM.

Também foi transformado os seguintes processos em Diligência:

8. DILIGÊNCIA Nº 24/2025

PROCESSO: 11532/2024

INTERESSADO: LYLIAN DE OLIVEIRA FARIAS-ME

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir por transformar os autos em DILIGÊNCIA ao INTERESSADO para que esclareça se haverá alteração de uso do solo. Se a resposta for positiva, encaminhar o requerimento da parte à análise prévia da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) e, somente após, encaminhar a este Conselho.

9. DILIGÊNCIA Nº 25/2025

PROCESSO Nº 2713/2025

INTERESSADO(A): ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN

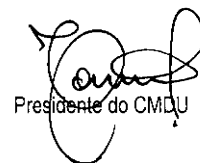
Decidir por transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, considerando que a existência do Processo nº 15090/2019, no qual há decisão deste CMDU (Decisão nº 700/2019, fl.95), pelo provimento integral do pleito para aprovação de alteração de uso com pagamento de outorga onerosa e flexibilização de afastamento lateral, com a condicionante de cumprimento integral quanto às normas urbanísticas indicadas na legislação em relação a futuras intervenções, devendo-se: Esclarecer qual o afastamento frontal do projeto.

Participaram da reunião a Sra. Kedma (Responsável Técnica) do processo nº 1833/2025 – Suzana Alves Machado de Aguiar Creche, o Sr. Silvio (Requerente) do processo nº 1042/2025 – IGREJA Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas e o Sr. Alexandre (Responsável Técnico) do processo nº 10777/2024 – Thiago Queiroz Maia Lopes.

Na presente reunião a relator, conselheiro representante do SINTRACOME referente ao processo nº 3297/2025 – TRANSPORTES ELSHADAI LTDA, pediu pra retirar o processo acima descrito para uma melhor apreciação e posterior envio do relato a este Conselho.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21.05.2025**

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 21.05.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOME/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS/SEMSA conforme lista de presença assinada

digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 14.05.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 167/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 4727/2025

INTERESSADO(A): FORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ASSUNTO: VIABILIDADE DE PUBLICIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO a VIABILIDADE DE PUBLICIDADE dos engenhos publicitários localizados na Avenida Álvaro Botelho Maia, nº 1690, Praça 14 de Janeiro, Centro, sendo de 4 (quatro) painéis tipo *led*, que estão instalados nas bombas de abastecimento, para veiculação de publicidade do próprio estabelecimento, uma vez que não prejudicam a visibilidade dos motoristas.

Decidir pelo INDEFERIMENTO da regularização de um totem de preços, que está instalado no solo, na esquina da Avenida Álvaro Botelho Maia, ocupando o passeio público, o que contraria a legislação municipal, por potencialmente prejudicar a visibilidade dos motoristas que transitam na via e por reduzir a mobilidade urbana das pessoas

Ausência da FIEAM.

2. DECISÃO N.º 168/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 6713/2024

INTERESSADO(A): CASA SOM AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO PRA ALTERAÇÃO DE USO para o imóvel localizado na Rua Neves da Fontoura, nº 138, Adrianópolis, alterando o uso de residencial para comercial (SERVIÇO TIPO 3), acompanhando o Parecer nº 10/2025 da CTPCU, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa; e

À apresentação da anuência de mais de 50% dos imóveis lindeiros, dos dois lados da via, em uma extensão de 100 metros a partir do lote, com as assinaturas a serem validadas pelo IMPLURB.

Decidir, ainda, que a utilização de som amplificado nas áreas internas e externas deve atender ao comando do art. 83, inciso x, da Lei Complementar nº 3/2024, devendo-se tal observação constar explicitamente no corpo da CIT.

3. DECISÃO N.º 169/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1181/2025

INTERESSADO(A): LONGEVIDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

ASSUNTO: VIABILIDADE DE PUBLICIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a VIABILIDADE DE PUBLICIDADE de 1 (um) painel tipo *led*, localizado na Rua Professor Samuel Benchimol nº 274, Parque 10 de Novembro, considerando que o referido engenho publicitário está instalado em Área de Preservação Permanente - APP.

Ausência da FIEAM.

4. DECISÃO N.º 170/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3772/2025

INTERESSADO(A): ANTONIO NORONHA DE AZEVEDO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Itaberaba, nº 16, Conjunto Francisca Mendes, Cidade Nova, flexibilizando-se os afastamentos lateral, frontais e de fundos, bem como a área permeável, condicionando-se à:

Apresentação da assinatura do termo de *área non aedificandi*; e

Vedação das aberturas existentes na lateral do limite do lote.

Em caso de modificação e/ou acréscimo à edificação, deve-se seguir a legislação vigente, não sendo possível novas flexibilizações por parte deste Conselho.

5. DECISÃO N.º 171/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 7619/2023

INTERESSADO(A): TELES PARTICIPAÇÕES E GESTÕES LTDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL do imóvel localizado na Avenida Autaz Mirim, nº 10775 nº 67, Cidade de Deus, flexibilizando-se a distância das bombas de combustível até o limite frontal do lote, desde que apresente a assinatura do termo de *área non aedificandi* (adendo do CAU/AM).

Decidir pela não flexibilização quanto à necessidade da execução do Projeto de Drenagem, devendo o interessado cumprir a condicionante proferida na Decisão CMDU nº 14/2024, de 17 de janeiro de 2024.

6. DECISÃO N.º 172/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10878/2024

INTERESSADO(A): CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição da CERTIDÃO DE HABITE-SE para o imóvel localizado na Rua Flora, nº 2, Condomínio Residencial Shizen II, Parque 10 de Novembro, flexibiliza-se os índices urbanísticos desde que:

Quanto à área permeável, que seja cumprida de forma integral, conforme a legislação vigente;

Quanto ao afastamento lateral, que seja isolada a área de varanda projetada sob o afastamento e que sejam vedadas as aberturas no muro;

Quanto ao afastamento de fundos, desde que não existam aberturas para os lotes vizinhos, devendo apresentar a anuência do condomínio para este item; e

Atenda ao quantitativo de vagas de estacionamento, conforme exigido pela legislação.

7. DECISÃO N.º 173/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3478/2025

INTERESSADO(A): C C A S LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Vasco Vasques, lote 20, Qd. G, Loteamento Shangrilá IV – Parque 10 de Novembro, flexibilizando-se:

O afastamento frontal, desde que haja a assinatura do termo de *área non aedificandi* (adendo da ADEMI);

Os afastamentos laterais e fundos, desde que sejam vedadas as aberturas existentes para os imóveis vizinhos (adendo da ADEMI);

50% da área permeável exigida pela legislação.

Em caso de alterações futuras no imóvel, deve-se atender aos parâmetros urbanos vigentes, vedadas novas flexibilizações pelo CMDU.

Ausências da PGM e do CREA/AM.

8. DECISÃO N.º 174/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 11509/2021

INTERESSADO(A): DENYS ANTONIO ABDALA TUMA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel localizado na Avenida Max Teixeira, s/nº, Cidade Nova, condicionando-se à: Apresentação dos dados de Glebas Georreferenciadas, conforme Informação nº 083/2025 – GIG/IMPLURB;

Apresentação do Termo de Execução de Drenagem aprovado pela SEMINF;

Apresentação da Licença Ambiental dentro prazo de validade; e

Apresentação do Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo IMMU.

Quanto às medidas mitigadoras, dispensar a apresentação de novas medidas, uma vez que aquelas que estão inseridas no EIV, combinadas com as medidas exigidas pelos órgãos ambiental, de infraestrutura e de trânsito são suficientes para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento;
Quanto às medidas compensatórias, o valor deve ser revertido e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU. Ausências da PGM e do CREA/AM.

Também foi transformado os seguintes processos em Diligência:

9. DILIGÊNCIA Nº 26/2025

PROCESSO Nº 2970/2025

INTERESSADO(A): X MIX ACAI GELADOS COMESTÍVEIS LTDA

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUAS

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao INTERESSADO para que esclareça se o empreendimento se encontra efetivamente instalado no local indicado, a fim de possibilitar a análise do reenquadramento por parte da CTPCU.

Após o cumprimento do item anterior, retornar os autos à CTPCU, para que proceda nova análise tendo em vista a apresentação de documentos pela parte (fls. 90/91).

10. DILIGÊNCIA Nº 27/2025

PROCESSO Nº 3924/2023

INTERESSADO(A): ERIKA ALVES RIBEIRO

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUAS

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA novamente ao IMPLURB, para solicitar manifestação da DIAP regularidade das vagas de estacionamento apresentadas.

Participaram da reunião a Sra. Kedma (Responsável Técnica) do processo nº 1833/2025 – Suzana Alves Machado de Aguiar Creche, o Sr. Silvio (Requerente) do processo nº 1042/2025 – IGREJA Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas e o Sr. Alexandre (Responsável Técnico) do processo nº 10777/2024 – Thiago Queiroz Maia Lopes.

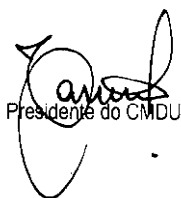
Recebemos os Ofícios de nº 1445/2025 – GS/SEMEF e de nº 298/2025 – PGM, referente a substituição e inclusão de membros no Conselho, onde foram apresentados o Sr. Francisco Moreira conselheiro suplente da SEMEF e a Sra. Tamires Menezes conselheira suplente da PGM.

Participaram da reunião a Sra. Marina Abinader /Proprietária do processo nº 1181/2025 – Longevidade Serviços Médicos Ltda – ME e a Sra. Roseane Flores /Advogada do processo nº 10878/2024 – Cristiano Alexandre Pissolato.

Participaram ainda, a Sra. Celia Carvalho e o Sr. Nelyton do grupo de trabalho do Plano Municipal de Saneamento Básico de Manaus (PMSB).

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28.05.2025**

ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 28.05.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA

CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 21.05.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO Nº 175/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2080/2024

INTERESSADO(A): GILMARA DE SOUZA NUNES

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO para o imóvel localizado na Rua Rio Capauati, nº 37, São José Operário, em consonância com o Parecer nº 135/2025 da CTPCU, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa; e

À apresentação da anuência de mais de 50% dos imóveis lindeiros, dos dois lados da via, em uma extensão de 100 metros a partir do lote em questão.

Ressalta-se, ainda, que o interessado deverá realizar adequações físicas no prédio e de organização dos materiais nos ambientes, devendo atender aos pré-requisitos legais de ambientações físicas para funcionamento de atividades de educação infantil, considerando que foram observadas nos registros fotográficos apresentados nos autos, possíveis condições inseguras nos ambientes internos e de recreação externa.

Ausências da Visa Manaus/SEMSA e do CRC. Abstenção do IMPLURB por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

2. DECISÃO Nº 176/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2496/2025

INTERESSADO(A): ABRAÃO DA SILVA CARDOSO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Dibo Felipe, nº 148, Presidente Vargas, flexibilizando-se os afastamentos frontais e laterais, condicionando-se:

Ao atendimento de 50% da área permeável exigida pela legislação;

Com relação aos afastamentos laterais, à elevação do peitoril mínimo de 1,80, para os lotes vizinhos; e

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área non aedificandi (adendo da ADEMI).

Abstenção da Visa Manaus/SEMSA, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

3. DECISÃO Nº 177/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3131/2025

INTERESSADO(A): WOODWORK INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO PRA ALTERAÇÃO DE USO para o imóvel localizado na Rua Visconde de Sinimbu, nº 12, Qd. C15, Lote 12, Loteamento Parque das Laranjeiras – Flores, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa; e

À apresentação da anuência de mais de 50% dos imóveis lindeiros, dos dois lados da via, em uma extensão de 100 metros a partir do lote, com as assinaturas a serem validadas pelo IMPLURB.

Decidir, ainda, que seja feito o isolamento acústico exclusivamente da área que servirá para fabricação e montagem de móveis de madeira, e o horário de funcionamento seja compatibilizado com o sossego e bem estar público.

4. DECISÃO N.º 178/2025 – CMDU

PROCESSO N.º 11689/2024

INTERESSADO(A): PLASTICPLUS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO para o imóvel localizado na Rua São Ricardo, nº 45, Loteamento Parque dos Estados – Cidade de Deus, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa; e

À apresentação da anuência dos vizinhos, devidamente verificada pelo IMPLURB (adendo da SEMEF).

Ausências do CREA e da FIEAM.

5. DECISÃO N.º 179/2025 – CMDU

PROCESSO N.º 4699/2025

INTERESSADO(A): MAURO ALLEN BEZERRA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITE-SE COM ACRÉSCIMO

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição da CERTIDÃO DE HABITE-SE COM ACRÉSCIMO para o imóvel localizado na Rua M, esquina com a Rua C, Quadra 9, Lote 33, núcleo 2, Loteamento Núcleo Residencial Integrado Ponta Negra, Ponta Negra, flexibilizando-se o índice urbanístico em desacordo, desde que, quanto ao afastamento frontal em relação à via pública da Rua C, apresente a assinatura do termo de *area non aedificandi* (adendo da PGM).

Observa-se a condição de não haver futuras flexibilizações sobre o tema.

Ausência da Visa Manaus/SEMSA.

6. DECISÃO N.º 180/2025 – CMDU

PROCESSO N.º 3231/2025

INTERESSADO(A): T S E INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE HABITABILIDADE para o imóvel localizado na Rua Hokkaido, nº 6, Parque 10 de Novembro, flexibilizando-se os parâmetros urbanísticos, desde que:

Quanto aos afastamentos que se encontram nulos, que seja verificado pelo IMPLURB se há aberturas e, havendo, que sejam devidamente vedadas (adendo do IMPLURB);

Quanto ao afastamento lateral existente de 0,81, caso haja aberturas, que seja elevado o peitoril mínimo de 1,80m (adendo do IMPLURB);

Atenda, no mínimo, a 50% da área permeável exigido em lei (adendo da FIEAM).

Também foi transformado os seguintes processos em Diligência:

7. DILIGÊNCIA N.º 28/2025

PROCESSO N.º 3516/2024

INTERESSADO(A): B K S NASCIMENTO

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, para solicitar reanálise técnica da CTPCU, considerando as informações atualizadas apresentadas pela parte às fls. 90/91.

8. DILIGÊNCIA N.º 29/2025

PROCESSO N.º 4216/2025

INTERESSADO(A): NUBIA MARIA DA SILVA CAMPOS

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, para solicitar esclarecimentos quanto a área que o interessado informa ter sido invadida ao fundo do lote em análise e que sugere poder ser utilizada como área permeável do lote, por entender ser a mesma área apontada pela DIAP como área verde do Conjunto Residencial Villa Real.

Após análise do IMPLURB do item anterior, decidir encaminhar os autos à PGM para manifestação quanto à suposta área verde e a solicitação apresentada.

9. DILIGÊNCIA N.º 30/2025

PROCESSO N.º 4317/2025

INTERESSADO(A): V DE LIMA LEAL E CIA LTDA ME

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS

Após pedido de vista da SEMMAS, decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, para que informe a área de APP do imóvel e a área de APP do empreendimento, juntando, na oportunidade, as respectivas plantas.

Na presente reunião a conselheira titular representante da SEMMAS, solicitou o pedido vista do processo nº 4317/2025 – V de Lima Leal e Cia Ltda – ME, e no mesmo ato o transformou em Diligência para os devidos esclarecimentos.

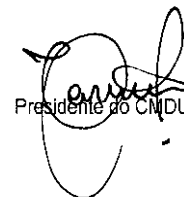
O conselheiro suplente representante da FIEAM, também solicitou o pedido vista do processo nº 8100/2024 – Magnólia Rodrigues Gusmão, para uma posterior análise dos autos.

Participaram da reunião a Sra. Edmi Jemima /Procuradora do processo nº 4317/2025 – V de Lima Leal e Cia Ltda - ME e o Sr. Rodrigo /Procurador do processo nº 4699/2025 – Mauro Allen Bezerra.

Na presente reunião, o assessor Sr. Eraldo Bandeira apresentou a Resolução nº 001/2025 – CMDU, para apreciação aos senhores conselheiros, e futura aprovação.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.06.2025**

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 04.06.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOME/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 28.05.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 181/2025 – CMDU

PROCESSO N.º 11298/2024

INTERESSADO(A): CLAM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITE-SE. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel localizado na Rua Waldemar Jardim Maues, s/nº, Lote 4, Qd. Comercial, Loteamento Cachoeira Grande, Novo Aleixo, com as seguintes condicionantes a serem apresentadas até a emissão do Habite-se:

Apresentação do Termo de Execução expedido pela SEMINF; e

Apresentação do Termo de Execução expedido pelo IMMU, conforme quadro de vagas de estacionamento apresentado. Quanto às medidas mitigadoras, dispensar a apresentação de novas medidas, uma vez que aquelas que estão inseridas no EIV são suficientes para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento; Quanto às medidas compensatórias, o valor deve ser revertido e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ante a constatação dos impactos no entorno que não puderam ser revertidos pela instalação do empreendimento. Ausências do SINDUSCON/AM, Visa Manaus/SEMSA e FIEAM.

2. DECISÃO N.º 182/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 8544/2020

INTERESSADO(A): MARCOS JIMENES DEL GUERRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS/SEMSA

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 12063, Tarumã, flexibilizando-se o afastamento de fundos, desde que sejam totalmente vedadas as aberturas, caso existentes. Flexibiliza-se, ainda, sem condicionantes, a área permeável.

Ressalta-se que o requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deve obrigatoriamente estar de acordo com a legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.

Ausências SINDUSCON/AM, SEMINF e FIEAM.

3. DECISÃO N.º 183/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3724/2025

INTERESSADO(A): AUREABELA DE A CATUNDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Nicolino Milano, nº 14- B, Qd. B, Condomínio La Ville, São José Operário, flexibilizando-se aos índices urbanísticos, desde que:

Com relação ao afastamento frontal, desde que apresente a assinatura do termo de *area non aedificandi*;

Com relação ao afastamento de fundos, desde que não haja aberturas para o lote vizinho;

Com relação ao afastamento lateral, desde que sejam vedadas as aberturas para os lotes vizinhos, caso existam (adendo IMPLURB);

Flexibiliza-se, ainda, sem condicionantes:

As vagas de estacionamento; e

A área permeável (adendo FIEAM). Ausências da Visa Manaus/SEMSA e do IMPLURB, no momento da votação.

4. DECISÃO N.º 184/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 4454/2025

INTERESSADO(A): MAURO QUADROS DE MACEDO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, flexibilizando-se os índices urbanístico com as seguintes condicionantes:

Com relação ao afastamento frontal, desde que apresente a assinatura do termo de *area non aedificandi*;

Com relação aos afastamentos laterais, desde que sejam vedadas as aberturas para os lotes vizinhos, caso existam (adendo IMPLURB);

Flexibiliza-se, sem condicionantes, a área permeável.

Ausências do SINDUSCON e da Visa Manaus/SEMSA.

5. DECISÃO N.º 185/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 8140/2024

INTERESSADO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Guapirama, nº 21, Qd. 18, Cidade Nova I, flexibilizando-se:

O afastamento frontal, desde que apresente a assinatura do termo de *area non aedificandi*;

O afastamento lateral com 1,37m, condicionando-se à elevação do peitoril à altura mínima de 1,80m, caso existam aberturas no pavimento superior; e A área permeável, por atender a mais de 50% da exigida pela legislação, observando que a mesma deve ser espelhada em planta baixa, conforme a indicação do Parecer nº 1619/2025 – DIAP.

Ressalta-se que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Ausência do SINDUSCON/AM. Abstenção da Visa Manaus/SEMSA e do IMPLURB, por não terem ouvido o voto em sua integralidade. Suspeição da SEMEF.

6. DECISÃO N.º 186/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 9568/2024

INTERESSADO(A): RAYMUNDA NONATO APARECIDA CALHEIROS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Caladio Branco, nº 409, Loteamento Conjunto Hiléia I, Redenção, flexibilizando-se a área permeável e o afastamento frontal, desde que apresente a assinatura do termo de *area non aedificand*.

Ressaltar que não haverá flexibilização neste CMDU (relativa a índices urbanísticos, arquitetura, projetos complementares e outros) para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Ausências do SINDUSCON/AM e da Visa Manaus/SEMSA.

7. DECISÃO N.º 187/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3755/2025

INTERESSADO(A): GILVANDRO MEDEIROS DE BRITO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Leticia, nº 5, Conjunto Campos Eliseos, Planalto, flexibilizando-se:

O afastamento frontal, desde que apresente a assinatura do termo de *area non aedificandi* (adendo da ADEMI); A abertura do portão de acesso à garagem (adendo da PGM). Ausência do SINDUSCON/AM.

8. DECISÃO N.º 188/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1881/2025

INTERESSADO(A): TI PREMIUM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO PRA ALTERAÇÃO DE USO para o imóvel localizado na Avenida Cravina dos Poetas, nº 793, Conjunto Ajuricaba, Alvorada, para as atividades classificadas como SERVIÇO TIPO1, TIPO 2, TIPO 3 e TIPO 4, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa;

À retirada da pintura sobre o leito carroçável da via; e

À apresentação da anuência do proprietário em relação à alteração de uso do solo (adendo da Casa Civil).

Ausência do SINDUSCON/AM.

Também foi transformado os seguintes processos em Despacho/ Diligência:

9. DESPACHO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 3297/2025

INTERESSADO(A): TRANSPORTES ELSHADAI LTDA

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

Decidir devolver os autos ao IMPLURB, diante da impossibilidade de análise por este Conselho, diante do que dispõe o art. 1º da Resolução nº 3, de 25 fevereiro de 2015.

Expedir ofício à PGM, com cópia integral dos autos.

10. DILIGÊNCIA Nº 31/2025**PROCESSO Nº 11316/2024****INTERESSADO(A): GRI – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S/A****RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CRC/AM**

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao INTERESSADO, para que preste os esclarecimentos necessários quanto as diligências e o parecer proferidos pela CTPCU (fls.51-57 e 63-68).

Participaram da reunião o Sr. Fabio Maquiné /Procurador do processo nº 3724/2025 – Aureabela de A Catunda, o Sr. Rodrigo /Procurador do processo nº 3755/2025 – Gilvandro Medeiros de Brito, o Sr. Raimundo Nonato/ Proprietário do processo nº 8140/2024 – Raimundo Nonato Filho e a Sra. Rayssa /Procuradora do processo nº 1881/2025 – TI Premium Tecnologia em Informação Ltda.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Gabriella Pereira
Secretária do CMDU

[Assinatura]
Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11.06.2025**

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 11.06.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 04.06.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 189/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 4289/2025****INTERESSADO(A): MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Furnas, nº 536, Raiz, Redenção, flexibilizando-se a área permeável e os afastamentos laterais, desde que:

Apresente a CND de IPTU; e

Em relação aos afastamentos laterais, caso haja aberturas para o lote vizinho, seja feita a vedação ou a elevação do peitoril a 1,80 m (adendo da ADEMI).

Ressaltar, ainda, que a interessada deverá manter a volumetria existente ou que, em caso de modificação, deve atender a legislação vigente.

Ausências da CMM e da Visa Manaus/SEMSA.

2. DECISÃO N.º 190/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 1214/2025****INTERESSADO(A): LUCILENE DE ALVES DIAS****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado

na Rua Mascote, nº 30, Lírio do Vale, flexibilizando-se aos afastamentos laterais e fundos, condicionando-se à vedação completa, sem aberturas da parede dos fundos e das laterais do segundo piso (área comum), bem como a vedação do muro ao lado da escada de acesso a esse pavimento, de forma a impedir a visibilidade para os lotes vizinhos, a ser devidamente comprovado pelo IMPLURB.

Ressaltar que não haverá flexibilização neste CMDU (relativa a índices urbanísticos, arquitetura, projetos complementares e outros) para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

3. DECISÃO N.º 191/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 13193/2021****INTERESSADO(A): WESLEY FAZZIONI DE MELO****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Pedro Teixeira, nº 21, Quadra 3, Conjunto Parque Residencial Déborah, Dom Pedro, flexibilizando-se os afastamentos laterais e de fundos, condicionando-se à apresentação do termo de área *non aedificandi* em relação a fachada frontal.

Ressaltar que não serão permitidas novas flexibilizações dos parâmetros urbanísticos, para futuras modificações no imóvel.

4. DECISÃO N.º 192/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 4152/2025****INTERESSADO(A): HERBERT PEREIRA TOME****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CAU/AM**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, nº 256, Quadra J, Tarumã, flexibilizando-se a largura do poço de ventilação, por entender que as medidas propostas ainda garantem razoável ventilação e iluminação natural ao ambiente, desde que não haja prejuízo às condições de salubridade e habitabilidade.

5. DECISÃO N.º 193/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 3706/2025****INTERESSADO(A): H L N SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO****RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUAS/SEMSA**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO PRA ALTERAÇÃO DE USO de residencial para comercial, para o imóvel localizado na Rua Rio Eiru, nº 285, Conjunto Isaías Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças, acompanhando na íntegra o parecer da CTPCU, condicionando-se ao pagamento da outorga onerosa.

6. DECISÃO N.º 194/2025 – CMDU**PROCESSO Nº 8182/2024****INTERESSADO(A): COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS****ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE GASODUTO. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV****RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para a DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL POR REDES URBANAS – LOCALIZADOS NO BOLSÃO FLORES, EXPANSÃO DO BOLSÃO PARQUE DEZ (PARTE 02) e BOLSÃO PARQUE DEZ (PARTE 3), em consonância com o Parecer da CTPCU.

Quanto às medidas mitigadoras, dispensar a apresentação de novas medidas, uma vez que aquelas inseridas no EIV, bem como as definidas pelo IMMU e pela SEMMASCLIMA, são suficientes para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento;

Quanto às medidas compensatórias, o valor deve ser revertido e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ante a constatação dos impactos no entorno que não puderam ser revertidos pela instalação do empreendimento.

7. DECISÃO N.º 195/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 11514/2024

INTERESSADO(A): MARIA ALZEMIRA RAMOS DA SILVA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA FIEAM

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Amazonas, nº 56, Compensa, por entender que o imóvel foi projetado e construído recentemente, fora dos padrões estabelecidos do Plano Diretor de Manaus, reiterando-se a necessidade de cumprimento dos índices urbanísticos espelhados no Parecer nº 1634/2025 – DIAP.

Voto primordial da FIEAM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da SEMEF, SINDUSCON, CAU, SINTRACOMEC, CDL/MANAUAS, SEMMAS e IMPLURB;

Voto Contrário da SEMINF, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da PGM, IMMU, CREA, CASA CIVIL, ADEMI, CMM, AGEMAN e CRC.

Ausência da Visa Manaus/SEMSA.

8. DECISÃO N.º 196/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1899/2025

INTERESSADO(A): SORAIDA AREVALO LIMA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Monte Fuji, nº 253, Parque Dez de Novembro, flexibilizando-se os índices urbanísticos, desde que:

Apresente a assinatura do termo de área *non aedificandi*, quanto ao afastamento frontal; e

Vede as aberturas laterais (adendo da ADEMI).

Ressaltar que não serão permitidas novas flexibilizações dos índices urbanísticos para modificações futuras no imóvel.

Ausência da Visa Manaus/SEMSA.

Na presente reunião a Presidente retirou da pauta a Aprovação da Resolução nº 001/2025 – CMDU.

A conselheira titular representante da SEMMAS, solicitou a retirada do processo nº 3635/2025 – Luiz Eduardo da Silva Ferro de pauta, devido a mesma estar impossibilitada de relatar, por estar presente em uma Audiência Pública.

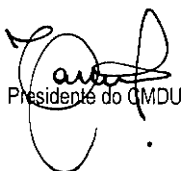
O conselheiro suplente representante da FIEAM, solicitou o pedido vista do processo nº 1046/2025 – Renato Ribeiro Teixeira, para uma posterior análise dos autos.

O conselheiro titular representante da PGM, solicitou o pedido vista do processo nº 8100/2024 – Magnólia Rodrigues Gusmão, para uma posterior análise dos autos.

Participaram da reunião a Sra. Lucilene de Alves /Proprietária do processo nº 1214/2025 – Lucilene de Alves Dias e a Sra. Nildene /Responsável Técnica do processo nº 8100/2025 – Magnólia Rodrigues Gusmão.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.06.2025**

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 18.06.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 11.06.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 197/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3635/2025

INTERESSADO(A): LUIZ EDUARDO DA SILVA FERRO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Praia do Futuro, nº 700, Lotes 5 e 6, Quadra 3, Tarumã, flexibilizando-se os afastamentos frontais e laterais, condicionando-se:

Ao atendimento de 50% da área permeável exigida pela legislação;

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi* (adendo da CDL/Manaus).

Abstenção da PGM, por não ter ouvido o voto em sua integralidade. Ausência da FIEAM.

2. DECISÃO N.º 198/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 1265/2025

INTERESSADO(A): SHIRLEY ALVES MESQUITA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 493, Colônia Santo Antônio, flexibilizando-se os afastamentos laterais, frontal e fundos, a área permeável e a 1 (uma) vaga de estacionamento, desde que:

Quanto às vagas de estacionamento, sejam mantidas integralmente as 7 (sete) vagas existentes em projeto;

Com relação ao afastamento frontal, haja a apresentação da assinatura do termo de área *non aedificandi* (adendo da ADEMI);

Observa-se ainda que não será admitido estacionamento com acesso direto da via à vaga por sobre o passeio público.

3. DECISÃO N.º 199/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 6078/2025

INTERESSADO(A): OKITO TAKEDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA DE ACRÉSCIMO DE OBRA para o imóvel localizado na Rua Maranhão, nº 721, casa 136 F, Condomínio Quintas das Laranjeiras, Flores, flexibilizando-se os afastamentos laterais e de fundos.

4. DECISÃO N.º 200/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 8942/2023

INTERESSADO(A): OCIDENTAL COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE HABITE-SE. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel

localizado na Avenida do Futuro, nº 993, Tarumã, em consonância com o Parecer da CTPCU, condicionando-se à apresentação do Termo de Execução do Projeto de Drenagem.

Decidir que, quanto às medidas compensatórias, o valor deve ser revertido e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Decidir que, quanto às medidas mitigadoras, que sejam integralmente cumpridas aquelas definidas no estudo, bem como as exigidas pelo órgão ambiental.

Ausência da FIEAM.

5. DECISÃO N.º 201/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 11802/2024

INTERESSADO(A): THE SYNDICATE RESTAURANTE LTDA - ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO de residencial para comercial, para o imóvel localizado na Rua Diamante, nº 2, Quadra P, Conjunto Manauense, Nossa Senhora das Graças, acompanhando na íntegra o parecer da CTPCU, condicionando-se ao pagamento da outorga onerosa e à confirmação por parte do IMPLURB das assinaturas da anuência dos vizinhos.

6. DECISÃO N.º 202/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3168/2025

INTERESSADO(A): ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO para a atividade classificada como INDUSTRIAL TIPO 4, no imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós (AM 010), nº 17.521, área de transição urbana, condicionando-se ao pagamento da outorga onerosa.

Destacar a dispensa da apresentação do EIV nesta oportunidade, nos termos do art. 93, parágrafo 2º, da Lei nº 1.838/2014, devendo o referido estudo ser apresentado por ocasião da aprovação do projeto.

7. DECISÃO N.º 203/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10015/2024

INTERESSADO(A): R E E ACADEMIA LTDA

ASSUNTO: VIABILIDADE DE PUBLICIDADE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a VIABILIDADE DE PUBLICIDADE de 1 (um) painel eletrônico tipo *led*, localizado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, Nº 2.259, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, condicionando-se ao cumprimento das exigências apontadas no Parecer nº 012/2024 – DPO/DEN (fls. 95/96), e desde que:

Veicule informativos e campanhas, repassados pelo IMMU, voltados à educação para o trânsito, conforme a necessidade do Instituto;

O painel não ocupe a calçada ou o passeio público;

O painel seja implantando respeitando os 5m de afastamento do alinhamento da via transversal (esquina); e

Sejam cumpridas integralmente as condicionantes descritas no verso do parecer IMMU (fls. 95/96).

8. DECISÃO N.º 204/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10777/2024

INTERESSADO(A): THIAGO QUEIROZ MAIA LOPES

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 14.370, Quadra I, Lote 401, Conjunto Nascente do Tarumã, Tarumã, em conformidade com parecer da DIAP,

tendo em vista que o projeto está em desconformidade com a legislação urbanística e o regime interno do condomínio no que tange aos afastamentos frontal e lateral.

Ressalta-se ainda, que o IMPLURB deverá averiguar se o projeto do condomínio se encontra em desconformidade com o Plano Diretor da cidade de Manaus, e que notifique o condomínio sobre o indeferimento do pleito.

Ausência do CAU/AM.

9. DECISÃO N.º 205/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10988/2021

INTERESSADO(A): M D N COMBUSTÍVEIS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA COMERCIAL. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR(A): CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE HABITABILIDADE DE OBRA COMERCIAL para o imóvel localizado na Rua Emílio Moreira, nº 1271, Praça 14 de Janeiro (esquina com a Rua Japurá), flexibilizando-se:

a distância das bombas de combustível até o limite frontal do lote, ficando ciente a parte interessada que não será devida qualquer indenização no caso de futuras intervenções pela Administração Pública; um dos afastamentos frontais;

a área permeável,

uma das testadas, que se encontra inferior a 30,00m,

a área mínima do lote exigida pela legislação, que seria de 900,00m²; e

as 2 (duas) vagas de estacionamento faltantes, uma vez que a lei exige 4 (quatro) e o projeto apresenta 2 (duas).

Em relação às flexibilizações, condiciona-se:

Ao cumprimento das exigências documentais apontadas no Parecer nº 921/2025 – DIAP (fls. 418/419);

Quanto aos afastamentos frontais, à apresentação do termo de área *non aedificandi* (adendo da ADEMI); e

Quanto à permeabilidade, tendo em vista a inexistência de tal área, deve o projeto de drenagem efetuar análise específica quanto à destinação das águas pluviais (adendo da PGM).

Decidir, ainda, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, desde que:

Apresente Licença Municipal Ambiental;

Apresente projeto aprovado e termo de execução de drenagem emitidos pela SEMINF; e

Apresente AVCB válido.

Decidir, por fim, que os autos sejam enviados à CTPCU, para realizar a análise das medidas compensatórias e mitigadoras, necessárias ao funcionamento do empreendimento, tendo em vista a superação do argumento referente à existência de empreendimentos de concentração de pessoas (adendo do IMPLURB).

10. DECISÃO N.º 206/2025 – CMDU

PROCESSO: 988/2024

INTERESSADO: FUSCO – MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL. ALTERAÇÃO DE USO E ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO a ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COM ALTERAÇÃO DE USO expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA A ATIVIDADE INDUSTRIAL TIPO 4 – FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS para o imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Gleba 3, Lote 18/A, Lago Azul, em consonância com o Parecer da CTPCU, por entender que a atividade poderá funcionar no lote em questão, condicionando-se:

Apresentação da anuência dos vizinhos, nos termos do art. 91, I, do Plano Diretor, por parte do interessado e devidamente conferida pelo IMPLURB; e

Ao pagamento da outorga onerosa (adendo da ADEMI).

Ressalta-se, ainda, que todas as demais condicionantes constantes na Decisão nº 055/2025 – CMDU (fl. 454) deverão ser devidamente atendidas.

Ausência do CAU/AM.

11. DECISÃO N.º 207/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 10667/2024

INTERESSADO(A): DAMIANA LOPES DE SOUZA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Artur Reis, nº 593, Santo Antônio, flexibilizando-se os afastamentos frontais e laterais, vagas de estacionamento, desde que haja a elevação do peitoril de 1,80m nas esquadrias laterais do imóvel. Ressalta-se, por fim, que não serão permitidas novas flexibilizações dos parâmetros urbanísticos para modificações futuras.

Ausência da FIEAM.

Na presente reunião o Sr. Carlos Valente Diretor-Presidente do IMPLURB, apresentou a resolução a ser discutida por este Conselho, acerca da regulamentação de edificações com rooftop, embasamento pilótis, fachadas ativas em residenciais e afastamentos entre edificações. E o Sr. Eraldo Bandeira apresentou também a Resolução nº 002/2025 – CMDU a ser discutida posteriormente. Outrossim, houve a aprovação da Resolução nº 001/2025 – CMDU.

Participaram da reunião a Sra. Sintia/Proprietária do processo nº 6078/2025 – Okito Takeda, a Sra. Ithiele/Procuradora dos processos nº 11802/2024 – The Syndicate Restaurante Ltda – ME e o processo de nº 10015/2024 – R E E Academia Ltda, o Sr. Samuel Maciel/ Procurador do processo nº 10988/2021 – MDN Combustíveis Ltda e a Sra. Roseane /Responsável Técnica do processo nº 10667/2024 – Damiana Lopes de Souza.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.06.2025**

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 25.06.2025 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião a Presidente Sra. CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, o Assessor Sr. ERALDO BANDEIRA MACHADO e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC/AM, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 18.06.2025. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 208/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2012/2025

INTERESSADO(A): URAI EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA. ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA para o imóvel localizado na Rua Santo Antenorodoro, s/nº, Flores, em consonância com o parecer da CTPCU, condicionando-se à:

Apresentação da aprovação do 7º COMAR, para emissão da Certidão de Aprovação de projeto;
Apresentação do Termo de Execução expedido pela SEMINF, até a emissão do Habite-se; e
Apresentação da carta de viabilidades da concessionária de água, até a emissão do Habite-se (adendo do IMPLURB).

Quanto às medidas mitigadoras, decidir que sejam integralmente cumpridas aquelas definidas no estudo, bem como as exigidas pelo IMMU;

Quanto às medidas compensatórias, decidir que o valor seja revertido e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Ausência da PGM.

2. DECISÃO N.º 209/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 3373/2025

INTERESSADO(A): MASTERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. REENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

RELATOR(A): CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO COM REENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES de COMERCIAL TIPO 4 para COMERCIAL TIPO 3, para o exercício das atividades no imóvel localizado na Rua Jatubu, nº 88, Gilberto Mestrinho, acompanhando na íntegra o parecer da CTPCU.

Ausência do IMPLURB. Abstenção da SEMMAS, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

3. DECISÃO N.º 210/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2970/2025

INTERESSADO(A): X – MIX AÇAI GELADOS COMESTÍVEIS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO e REENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO COM ALTERAÇÃO DE USO com reenquadramento da atividade para INDUSTRIAL TIPO 2, no imóvel localizado na Rua Abdon Gonçalves, nº 371, Flores, condicionando-se:

Ao pagamento da outorga onerosa;

À apresentação da anuência de mais de 50% dos imóveis lindeiros em ambos os lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado do lote, a partir de seus limites, abrangendo todos os usos existentes, devendo as assinaturas serem validadas pelo IMPLURB; e

À apresentação de documento que comprove a posse e/ou propriedade do imóvel utilizado como estacionamento.

Ausência da PGM.

4. DECISÃO N.º 211/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2279/2025

INTERESSADO(A): IZALETH RODRIGUES DE FARIAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA CDL/MANAUAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Padre Severo, nº 49, São Jorge, flexibilizando-se aos afastamentos laterais e frontal, áreas mínimas dos compartimentos (quartos e banheiros) e vãos de ventilação/iluminação do banheiro e quarto 3, condicionando-se desde que:

Apresente a assinatura do termo de área *non aedificandi*; e

Em relação ao quarto 3, que o interessado realize a abertura de um vão de iluminação e ventilação voltada para a área de circulação (adendo do CAU/AM).

Ressaltar que quaisquer futuras alterações no imóvel deverão obedecer integralmente à legislação urbanística vigente, não sendo cabível novas flexibilizações por parte deste Conselho.

5. DECISÃO N.º 212/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 7570/2024

INTERESSADO(A): D. FERREIRA CARVALHO

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO. ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a expedição de CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO COM ALTERAÇÃO DE USO para o imóvel localizado na Rua Rio Marié, nº 578, São José Operário, em virtude da não apresentação de vagas de estacionamento e de área de carga e descarga.

Abstenção da CASA CIVIL e da SEMINF, por não ter ouvido o voto em sua integralidade.

6. DECISÃO N.º 213/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 2425/2025

INTERESSADO(A): CASAS LINDAS CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Tom Peters, Lote 26, Quadra F, Loteamento Jardim Primavera I, Parque 10 de Novembro, flexibilizando-se aos afastamentos entre as edificações e o afastamento lateral, por entender que não haverá prejuízo à privacidade dos vizinhos.

Decidir encaminhar os autos ao IMPLURB, para que analise a possibilidade de aplicar medida compensatória urbanística, tendo em vista se tratar de edificação nova, com projeto aprovado e posteriormente alterado.

7. DECISÃO N.º 214/2025 – CMDU

PROCESSO Nº 6468/2024

INTERESSADO(A): SALMO DO NASCIMENTO VIGA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE do imóvel localizado na Rua Francisco de Miranda, nº 277, Conjunto Habitacional 31 de Março, Japiim I, flexibilizando-se os afastamentos laterais, frontais e fundos, a área permeável e a área de manobra das vagas de estacionamento, desde que:

Não haja a utilização da calçada para estacionamento de veículos em qualquer horário, mediante assinatura de termo de compromisso pelo interessado, que deve ser apresentado junto à DIAP; Apresente a anuência dos vizinhos, nos termos da legislação; e Com relação ao afastamento frontal, haja a assinatura do termo de área *non aedificandi* (adendo da ADEMI).

Também foi transformado os seguintes processos em Diligência:

8. DILIGÊNCIA Nº 32/2025

PROCESSO Nº 166/2024

INTERESSADO(A): HERALDO MACIEL RODRIGUES

RELATOR(A): CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao INTERESSADO, para que seja esclarecido:

Se atende integralmente à quantidade de vagas de estacionamento exigida pela legislação. Caso não atenda, informar a quantidade faltante; A calçada lateral pela Rua das Acácias poderá ser utilizada para estacionamento? Se sim, haverá a preservação do espaçamento mínimo de 1,50m para circulação de pedestres?

9. DILIGÊNCIA Nº 33/2025

PROCESSO Nº 5029/2025

INTERESSADO(A): OMNI AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

RELATOR(A): CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir transformar os autos em DILIGÊNCIA ao IMPLURB, para que proceda ao envio do processo ao IMMU para verificação do parecer analítico de tráfego referente à solicitação de viabilidade de publicidade para o painel de LED fixo, tamanho de 14,4m (largura) x 2,88m (altura), com área total de 41,47m² (não consta descritivo de altura do solo), em área particular, na Rua Salvador, nº 456, Bairro Adrianópolis.

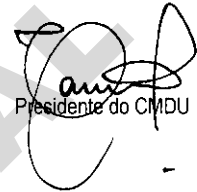
Na presente reunião houve a aprovação das Resoluções nºs 002 e 003/2025 – CMDU.

O conselheiro da FIEAM solicitou pedido vista do processo nº 4163/2025 – M Lobato Engenharia Ltda, para uma melhor análise dos autos.

Participaram da reunião o Sr. Sandro/Procurador do processo nº 3373/2025 – Masters Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME, a Sra. Roberta/Procuradora do processo nº 4163/2025 – M Lobato Engenharia Ltda e o Sr. Rafael/Procurador do processo nº 2425/2025 – Casas Lindas Construções e Imóveis Ltda.

Para registro, eu, Gabriella Pereira da Silva, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO

A VIP – Gestão e Logística Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0002-56, empresa contratada pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA- IMMU, através do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, responsável pelos Serviços de Remoção e Guarda e Alienação de Veículos removidos em Operações de Trânsito e Transporte do IMMU, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Lei Municipal nº 2.290 de 28 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 2.290 de 28 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1.779 de 17 de outubro de 2013, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pelo Instituto e abaixo discriminados, e que há mais de 60 dias encontram-se recolhidos no pátio da VIP Leilões Gestão e Logística Ltda., a comparecer à sua Sede, situada na Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias. Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação. Outras informações poderão ser obtidas no sítio do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU: <http://manaus.am.gov.br/immu> ou no sítio da VIP Leilões Gestão e Logística LTDA: www.vipleiloes.com.br, e também através do telefone (092) 3642-6909.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DE SUCATAS QUE SERÃO LEVADAS À HASTA PÚBLICA

Lote	Placa	UF	MARCA/MOD	CHASSI	COR	ARRENDATARIO	RENAVAM	PROPRIETARIO
1	JW03738	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ377TT150949	Prata	DAVID GOMES DE LIMA	00658352350	FRANCISCO DE SOUSA FILHO
2	JWK1587	AM	GUTGEL/G15	X15810953	Branca		00145785114	JOSE RICARDO PEREIRA
3	JWJ9031	AM	FIAT/UNO	9BD146000R5391826	Azul		00630090882	LUIS ONETE OLIVEIRA DIAS
4		AM	AUDI/A4		Prata			
5	OAI7136	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWAA05W3DP022155	Vermelha		00471661570	JAIR FERREIRA RODRIGUES
6	JWW7279	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWCA05X22P006754	Cinza		00769598722	ALEX DE OLIVEIRA SALES
7	NOP2924	AM	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC4120AR088203	Preta	BV FINANCEIRA S A C F I	00206981210	ANDRE ALVES DOS SANTOS
8	JXR7544	AM	FORD/ECOSPORT	9BFZE16P488922230	Azul	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO	00945595522	VALERIA PAMELA SANTOS SILVA
9	NOW8150	AM	VOLKSWAGEN/VOYAGE	9BWD05U7AT115372	Prata		00171327462	MOISES LOIOLA DE SOUZA
10	EFL0008	AM	GM/TRACKER	8AG116DK01R201231	Preta		00760735034	ANTONIO LUCAS DA SILVA
11	QZT3140	AM	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500RR052121	Preta	BANCO HONDA S.A.	01381516316	MATUZALEM BELEM PEREIRA
12	JXS1270	AM	VOLKSWAGEN/SANTANA	9BWZZ327YP013683	Verde	MARCUS VINICIUS BONFIM BRITO	00729276376	JOSE SERGIO ROCHA SIMOES
13	JXE3963	AM	VOLKSWAGEN/KOMBI	9BWGB07X35P007511	Branca	BANCO BRADESCO S A	00849447356	GILBERTO DIAZ ESPITIA
14	JWH7899	AM	GM/MONZA	9BGJK69RRR067882	Azul		00624476391	RAIMUNDO NELSON C DOS SANTOS
15	JXH8707	AM	FIAT/STRADA	9BD27807A6249488	Cinza	BANCO SANTANDER BRASIL S A	00870888200	WANDERLENE MONTEIRO DA CRUZ
16	JXJ6942	AM	RENAULT/SANDERO	93YBSR11TH8J007982	Vermelha	BANCO PANAMERICANO S A	00954223845	WARLEY JOHNNY VALES CARIOCA
17	AJR6565	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ30ZMT084116	Vermelha		00600250555	ALEXANDRO DIOVANY RUIZ
18	JWL2188	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ30ZSP073976	Branca		00639020690	DENIS NEGREIROS
19	JWK0001	AM	VOLKSWAGEN/FUSCA	BO189593	Bege		00145715183	MICHAEL VIEIRA DE SOUZA
20	NOZ2096	AM	PEUGEOT/207	8AD2MKFWXBG030801	Preta	BANCO BRADESCO FINANCIAM	00266802524	JOAO PAULO GOMES ESTEFANES
21	BGS7114	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ30ZNT019462-REM	Branca		00602512689	EDIMIR DOS SANTOS JACQUEMINOUTH
22	JXT0841	AM	VOLKSWAGEN/FUSCA	BS1199467	Amarela		00145417239	JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO
23	JXU7190	AM	FIAT/STRADA	9BD27807312759242	Vermelha	CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL	00747670714	WASHINGTON DE SOUZA ASSUNCAO
24	OAB1662	AM	FORD/FIESTA	9BFZF55A8E009371	Vermelha		00577494660	ANDREAS KELLER
25	JXN9435	AM	VOLKSWAGEN/KOMBI	9BWF07X88P004771	Branca		00929360133	FRANCISCO RAMOS FILHO
26	JXW0013	AM	AUDI/A4	WAUJAC78E16A121429	Branca		00879167971	RAFAEL MACHADO CAVALCANTE
27	JWS5014	AM	RENAULT/CLIO	93YBB0Y051J247389	Vermelha	BV FINANCEIRA S A C F I	00756367387	JOAO DA SILVA FILHO
28	JWH9275	AM	GM/CHEVETTE	9BGT1C11JMMC123455	Dourada		00146248678	NOE FREITAS DA SILVA
29	HVF6325	AM	FIAT/PALIO	9BD178016V0324882-REM	Verde		00681488484	WALMIRA GIBSON DA COSTA
30	JWO9121	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ373XT038311	Cinza		00712739351	FRANCISCO L DA SILVA OLIVEIRA
31	IDV2422	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ30ZSP098500	Prata		00642163022	STANLEY VIEIRA DE OLIVEIRA
32	JWO0336	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWZZ377YT112036	Cinza		00676080804	OZIEL OLIVEIRA MINEIRO
33	DKQ1874	SP	FIAT/FIORINO	9BD25504558752472-REM	Branca		00847486249	ANTONIO CARLOS LARA
34	KHO5428	PE	FIAT/PALIO	9BD178016V0370521	Prata		00681522143	AMARO JOSE M DE MIRANDA JUNIOR
35	JWP9699	AM	FORD/KA	9BFZ2ZGDVAB529217	Prata		00683868810	ANTONIO DE SOUZA LIMA
36	JWS9143	AM	FIAT/PALIO	9BD17834612269663	Azul	AYMORE CREDITO F DE INVE	00754429644	EDINALRA EVANGELISTA DE MOURA
37	JXT1482	AM	FORD/FIESTA	9BFZF54P2A8004358	Bege	BANCO ITAUCARD S/A	00194628728	FRANCISCA DAS C F DA SILVA
38	JXK9000	AM	FIAT/PALIO	9BD178226V0362714	Azul		00680947710	JANETE DOS SANTOS TAVARES
39	NOW8418	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWAA05W0BP028881	Chumbo	BANCO VOLKSWAGEN S A	00231781750	FLAVIO GOMES DE O SOBRINHO
40	JXS2D79	AM	PEUGEOT/206	9362ATL294B002302-REM	Azul		00818298510	AURICELIA BARROS LIMA
41	JWH1232	AM	FIAT/UNO	9BD146000L3539192	Verde		00146144465	ANTONIO DO VALE LIMA
42	PHR8809	AM	GM/PRISMA	9BGKS69R0GG130251	Branca		01067153397	RICARTE DA SILVA BRITO
43	NOR7D16	AM	FORD/FOCUS	8AFTZZFFCAJ319882	Prata	BANCO BRADESCO S A	00219629501	RHYCHARDSON FLAVIO DE A PIMENTA
44	MG0265	AM	GURGEL/X12	X12808677	Verde		00146243820	PABLO EMILIO FILO LOPEZ
45	JWL9408	AM	GMS10	9BG124CRTSC900615	Vermelha	BANCO ITAU SA	00639843182	ANTONIO ALVES DE SOUSA
46	JWX4H79	AM	VOLKSWAGEN/GOL	9BWCA05X32P004110	Cinza		00770411312	JOSE WESLEY DAS NEVES PEREIRA
47	NOZ9747	AM	GM/AGILE	8AGCN48X0BR154736	Bege	BANCO ITAUCARD S/A	00253877245	FRANCISCO PESSOA DOS SANTOS
48	PHR2J06	AM	FORD/KA	9BFZH55L1K8341613	Branca	BANCO PAN S.A	01193877137	JANDERLAN DE MELO DINIZ
49	QZT5C07	AM	FIAT/MOBI	9BD341ACXMY704082	Vermelha		01247733820	JOAO BOSCO PEREIRA AMORIM
50	NAH6060	AM	VOLKSWAGEN/PARATI	9BWZZ30ZPP248074	Vermelha		00149231911	DANIEL DIBO DE SOUZA
51	JWO2197	AM	FIAT/PALIO	9BD178296W0642901	Prata		00700030891	CLARA ALMEIDA DE LIMA
52	JWS4693	AM	TOYOTA/COROLLA	9BR53AE215527302	Verde		00753838885	EMILIANO Z OLIVEIRA DA COSTA
53	JWO4582	AM	GM/CORSA PICK-UP	9BGT08C01B143314-REM	Verde		00752225677	RONIVALDO PINTO DA SILVA
54	JWP7424	AM	GMS10	9BG124ASWWC927593	Verde	BANCO FINASA S A	00696509032	JORGE FERREIRA DE SOUZA
55	JWF5585	AM	VOLKSWAGEN/KOMBI	9BWZZ323ZRP013111	Bege		00619276894	JOSIVALDO CORREA SERRAO
56	NPB2303	AM	VOLKSWAGEN/VOYAGE	9BWD05U1CT197666	Preta	BV FINANCEIRA S A C F I	00457339012	MARIA ELDA RIBEIRO DE AGUIAR
57	PHN9568	AM	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC6900HR318715	Vermelha		01126464373	ELANE SARAIVA DE SOUZA
58	PHA6638	AM	YAMAHA/YBR125 FACTOR	9C6KE1940F0036242	Laranja	BANCO YAMAHA MOTOR DO BR	01205173150	MARIA DA GLORIA ROCHA DA SILVA
59	JFZ1846	AM	AUDI/A3	93UMB28L924008441	Vermelha	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	00785390693	NATALIA ROBERTA NEVES BRITO
60	JWO2016	AM	GM/CORSA WIND	9BGSC08ZVVB616362	Branca		00676398090	MARIA DE FATIMA A DA SILVA
61	LQO8120	RJ	RENAULT/FLUENCE	8A1LZBW3TDL502094	Cinza		00503109207	THAIS SANTOS DA COSTA
62	JWY1969	AM	HONDA CG 125 CARGO	9C2JC30302R001913	Branca		00771072201	ARLINDO MASSATO ISHIKAWA
63	JXU1476	AM	PEUGEOT/206	9362AKFW98B006978	Preta	BANCO BRADESCO FINANCIAM	00923887563	GUSTAVO NASCIMENTO POMAR
64	OAG4392	AM	CHEVROLET/SONIC	3G1J85CD4ES557835	Preta	AUREO SANTOS DA SILVA	00992788919	AFRANIO RODRIGUES DE SOUZA
65	OAL8317	AM	FIAT/IDEA	9BD135019D2225905	Vermelha	BANCO PAN S.A	00490934749	ROGERIO PINHEIRO DA COSTA
66	OAK9716	AM	LIFAN/BR	LF3PCKD07CA019379	Vermelha		00494120118	MARIO FRANCISCO BELTRAN
67		AM	VOLKSWAGEN/GOL		Cinza			
68		AM	HONDA/CG 125 FAN		Preta			
69		AM	YAMAHA/YBR 125E		Azul			
70		AM	HONDA/CD 125 TITAN		Preta			

Cuidado com
as mamas,
carinho com
seu corpo.

Acesse inca.gov.br

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 834/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPPM, de 27/05/2025,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 479/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.01637.01412.0.003400 (VOLUME 1) Data: 15/04/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 27/05/2025, nos termos do artigo 28, §1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LUCILENE DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 094.842-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 1.340,50 (mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10/06/09, c/c a Lei nº 3.471, de 11/03/2025.	R\$ 3.036,00
Total		R\$ 3.036,00
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.015,17
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.015,17
Proventos Proporcionais	Na fração de 7.284/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 1.340,50
Valor do Provento Apurado		R\$ 1.340,50
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.340,50

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 835/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 478/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.004684 (VOLUME 1) Data: 26/05/2025, **resolvem**,

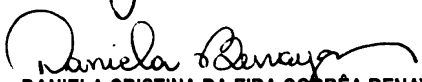
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ANTONIO CARLOS LUZIO**, no cargo de ES – Médico Ginecologista-Obstetra II-8, matrícula nº 085.715-7 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 11.428,70 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 13.758,58
Total		R\$ 13.758,58
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 11.428,70
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 11.428,70
Proventos Integrais		R\$ 11.428,70
Valor do Provento Apurado		R\$ 11.428,70
Valor Total dos Proventos		R\$ 11.428,70

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 836/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 476/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.01637.01412.0.002802 (VOLUME 1) Data: 27/03/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51, da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANETE NOGUEIRA DA SILVA**, no cargo de AS-Auxiliar em Saúde Bucal C-12, matrícula nº 088.367-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 4.423,10 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 4.423,10
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.423,10

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 837/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 473/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

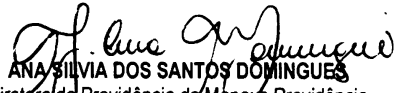
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.001614 (VOLUME 1) Data: 19/02/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **FRANCISCA WELLIAN PIMENTEL ABBADE**, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Generalista II-13, matrícula nº 077.779-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 15.190,57 (quinze mil, cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 15.190,57
Valor Total dos Proventos		R\$ 15.190,57

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 838/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 481/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

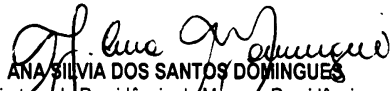
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.010280 (VOLUME 1) Data: 11/11/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CLAUDIONORA ARAÚJO DE LIMA**, no cargo de ES – Farmacêutico em Análises Clínicas F-15, matrícula nº 081.508-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 14.033,74 (quatorze mil e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 14.033,74
Valor Total dos Proventos		R\$ 14.033,74

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 839/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

TORNA SEM EFEITO E AVERBA tempo de contribuição, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 273/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 17/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 133/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 22/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001050100036257, emitida em 09/07/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005546, **resolvem**,

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA CONJUNTA N.º 770/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, datado de 07 de julho de 2025, Edição 6105, página 51,

II – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição n.º 03001050100036257, emitida em 09/07/2025, pelo **INSS**, em favor **ANOAR ABDUL SAMAD**, CPF n.º 201.403.392-72, ES-MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 085.749-1 B, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

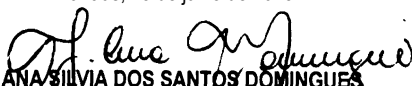
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
PER CONTR CNIS 1	-	01/01/1985 a 31/05/1988
PER CONTR CNIS 2	-	01/07/1988 a 28/02/1990
PER CONTR CNIS 3	-	01/04/1990 a 30/11/1990
PER CONTR CNIS 4	-	01/07/1991 a 31/08/1991
PER CONTR CNIS 5	-	01/10/1991 a 31/07/1992

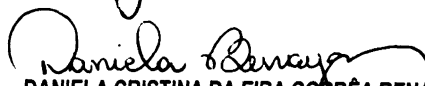
III – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.460 Dias**, correspondendo a **06 Anos e 09 Meses**.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 840/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo n.º 267/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 16/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação n.º 134/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 22/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 08001180100099239, emitida em 10/02/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2025.01637.01412.0.005043, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição n.º 08001180100099239, emitida em 10/02/2023, pelo **INSS**, em favor de **GRAÇA PINTO DA ROCHA**, CPF n.º 344.203.982-72, ES-ENFERMEIRO GERAL, matrícula n.º 082.099-7 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	-	12/07/1989 a 15/03/1991
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS	-	21/08/1995 a 05/05/1996

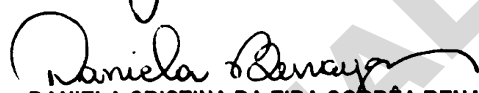
II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **869 Dias**, correspondendo a **02 Anos, 04 Meses e 19 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 841/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo n.º 272/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 17/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação n.º 132/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 22/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 03001040100004088, emitida em 29/05/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2025.01637.01412.0.005025, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição n.º 03001040100004088, emitida em 29/05/2025, pelo **INSS**, em favor de **MARIA DE FATIMA ARAUJO E ARAUJO**, CPF n.º 078.013.002-20, ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL, matrícula n.º 064.223-1 B, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	-	12/04/1976 a 12/04/1976
BRASTEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA	-	17/05/1983 a 23/01/1985
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2002 a 31/12/2005

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.893 Dias**, correspondendo a **05 Anos, 02 Meses e 08 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 842/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 272/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 17/07/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 132/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 22/07/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20160224.1.003/15, emitida em 24/02/2016, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005025, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 20160224.1.003/15, emitida em 24/02/2016, pela **AMAZONPREV**, em favor de **MARIA DE FATIMA ARAUJO E ARAUJO**, CPF nº 078.013.002-20, ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL, matrícula nº 064.223-1 B, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

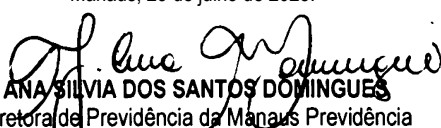
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SEAD	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/1991 a 01/04/1996

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.732 Dias**, correspondendo a **04 Anos, 09 Meses e 02 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 843/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 475/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

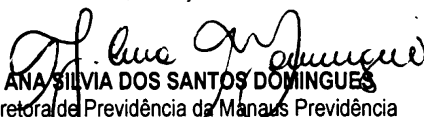
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19340.0.010861 (VOLUME 1) Data: 25/04/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **NOELIA MARIA VINENTE PEREIRA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 7-D, matrícula nº 014.477-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 10.064,88 (dez mil e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 10.064,88
Valor Total dos Proventos		R\$ 10.064,88

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 844/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 480/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.19328.0.012964 (VOLUME 1) Data: 22/05/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORA COLARES**, no cargo de Professor Nível Médio 20H

2-G, matrícula nº 094.787-3A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 2.892,15 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.	R\$ 3.908,54
Total		R\$ 3.908,54
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.628,03
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.628,03
Proventos Proporcionalis	Na fração de 8.729/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 2.892,15
Valor do Provento Apurado		R\$ 2.892,15
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.892,15

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 845/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 477/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.000980 (VOLUME 1) Data: 10/07/2025, resolvem,

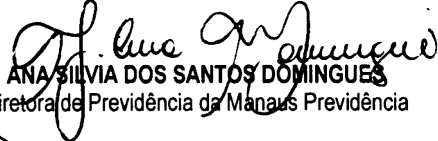
REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 26/05/2023, a PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 26 de maio de 2023, Edição 5594, página 24, revisada anteriormente pela PORTARIA CONJUNTA Nº 468/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 29 de junho de 2023, Edição 5616, páginas 46-47, e pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1414/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 04 de dezembro de 2024, Edição 5962, páginas 31-32, passando a vigorar da seguinte forma:

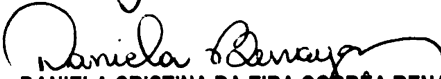
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **FLAVIANO BIVAQUA DE ARAÚJO**, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral II – 07, matrícula nº 064.020-4C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 11.835,14 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, IX, Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 11.835,14
Valor Total dos Proventos		R\$ 11.835,14

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 846/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 483/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17894.0.000921 (VOLUME 1) Data: 04/07/2025, resolvem,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 07/01/2025, a PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, Edição 5984, página 19, passando a vigorar da seguinte forma:

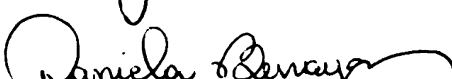
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **RAINE SILVA TEIXEIRA**, no cargo de ES – Assistente Social Geral F-11, matrícula nº 066.167-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 12.291,43 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R\$ 12.291,43
Valor Total dos Proventos		R\$ 12.291,43

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 847/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 474/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2025.01637.01412.0.003527 (VOLUME 1) Data: 23/04/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c artigo 53-B, da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.2005, a servidora **SARA DA SILVA GOMES**, no cargo de AS – Auxiliar de Serviços Gerais B-12, matrícula n.º 081.173-4A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.769,76 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3.º, inciso IX, da Lei n.º 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei n.º 3.513, de 17.06.2025.	R\$ 3.769,76
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.769,76

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 848/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de licença por luto.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, a competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob n.º 2025.17848.17869.9.018199, **resolve**

DESIGNAR o servidor **MATHEUS CANTO DA COSTA**, matrícula n.º 000.266-6A, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo em comissão de Chefe de Setor de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência,

no período de 20.07.2025 a 27.07.2025, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **BRUNA VELOSO VIEIRA MACHADO**, afastada por motivo de licença por luto.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 23 de julho de 2025.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Processo n.º 2024.17848.17891.0.001581
Interessado: MANAUS PREVIDÊNCIA
Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **2024.17848.17891.0.001581**, de interesse da Manaus Previdência – MANAUSPREV e da **HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

RESOLVE:

Declaro **DISPENSADO** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, para contratação direta da **HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de câmera de videoconferência para atender às necessidades da Manaus Previdência, na forma identificada no Processo SIGED n.º 2024.17848.17891.0.001581, no valor total de R\$ 6.494,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

À consideração da Diretora-Presidente da Manaus Previdência (MANAUSPREV), para ratificação.

Manaus, 08 de julho de 2025.

LUCAS DE SOUZA BATALHA
Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência em exercício.

Pelo exposto **RATIFICO**, nos termos do art. 72, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo n.º 2024.17848.17891.0.001581, no valor total de R\$ 6.494,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

Manaus, 08 de julho de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência em exercício



**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, celebrado em 04-06-2025.

2. PARTES: Município de Manaus por intermédio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN e a empresa **M E T INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2024, por 12 (doze) meses, a contar da data de 04-06-2025, com término previsto para 03-06-2026, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/21; Concessão do reajustamento dos preços contratados, utilizando o índice IPCA no percentual de 5,53%, equivalente ao período de maio/2024 a abril/2025, modificando o valor mensal dos serviços de R\$ 12.645,53 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), mensal e o valor global para R\$160.128,00 (cento e sessenta mil, cento e vinte e oito reais), com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal, Arts 134, inciso XI, e 92, § 3º, c/c art. 3º da Lei nº 10.192/01.

4. PRAZO: O presente aditamento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 04-06-2025, com término previsto para 03-06-2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com fulcro no art. 107, II, da Lei nº 14.133/21.

5. PREÇOS: O valor do contrato passará de R\$12.645,53 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) mensal, e o valor global para R\$160.128,00 (cento e sessenta mil, cento e vinte e oito reais), com a concessão do reajuste de preços no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), referente ao período de maio/2024 a abril/2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 2025NE00260, datada de 02-06-2025, no valor de R\$ 40.034,40 (quarenta mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: UG: 70201, PT: 04.122.0011.2011.0000 - Fonte nº. 179900000, Natureza de Despesa nº 33903963, ficando o saldo remanescente para empenho complementar.

7. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 002/2024.

Manaus, 04 de junho de 2025.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor- Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 066/2023, cuja celebração ocorreu em 12/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **DM DE AGUIAR & CIA LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 066/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 13.06.2025, cujo objeto é a prestação do Serviços de Locação de Palco, através da Ata de Registro de Preços nº 0003/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 024/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender os eventos de manifestação popular na cidade de Manaus, coordenados e apoiados por esta MANAUSCULT, conforme Termo de Referência de 10/06/2024, termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.019560.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **13.06.2025 à 12.06.2026.**

5. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 265/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 12/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.019560.

Manaus, 12 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 131/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 131/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Equipamento de Iluminação, tipo 21, através da Ata de Registro de Preços nº 0096/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 019/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult para o ano de 2024, conforme Termo de Referência datado de 13/11/2024, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo nº 2025.23000.23037.0.014466.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025.**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 1.478.700,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 239/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.014466.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 132/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **TOILETS EVENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 132/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Praticável pantográfico de alumínio, através da Ata de Registro de Preços n.º 0091/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 018/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult para o ano de 2024, conforme Termo de Referência e justificativas constantes no processo n.º 2025.23000.23037.0.014279.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 337.590,00 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico n.º 264/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.014279.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 170/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 170/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Agenciamento de Apresentações Artísticas, Categoria D, e O, através da Ata de Registro de Preços n.º 0087/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 031/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, atender as demandas dos eventos de manifestação popular coordenados e apoiados por esta Manauscult, conforme Termo de Referência e justificativas constantes nos autos do processo n.º 2025.23000.23037.0.016355.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 1.038.180,00 (Um milhão e trinta e oito mil e cento e oitenta reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico n.º 231/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado

de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.016355.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **MF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 172/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de **23.06.2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de Serviços de Locação de Equipamentos de Iluminação, tipo 16, através da Ata de Registro de Preços n.º 0096/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 019/2022 – CML/PM, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos de manifestação popular coordenados e apoiados por esta Manauscult,, conforme Termo de Referência e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.016356.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025**.

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 1.007.400,00 (Um milhão, sete mil, e quatrocentos reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico n.º 223/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.016356.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 175/2023, cuja celebração ocorreu em 20/06/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP.**

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 175/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 23.06.2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Agenciamento de Apresentações Artísticas, tipo A, D, E, F e H, através da Ata de Registro de Preços n.º 0087/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial 031/2022 – CML/PM, onde está Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Manauscult, conforme Termo de Referência e

justificativas constantes nos autos do processo nº 2025.23000.23037.0.014843.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **23.06.2025 à 22.12.2025**

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 9.606.740,00 (Nove milhões, seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original, valor a ser utilizado conforme a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 238/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 18/06/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.014843.

Manaus, 20 de junho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Permissão de Uso nº 001/2025 – TPU/PMV/MANAUSCULT celebrado em 10/04/2025.

2. PARTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e o (a) Senhor (a) **DANIEL JANILSON PIRES PEREIRA**.

3. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do espaço público administrado pelo PERMITENTE, denominado Box nº 19/20, localizado na Praça de Alimentação Desembargador Mario Verçosa – Bairro Dom Pedro I, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 2025.23000.23037.0.008635.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica do Município, Parecer Jurídico nº 145/2025 – PROJUR/MANAUSCULT de 27/03/2023, e demais legislações pertinentes.

5. DA FINALIDADE: O bem, objeto desta PERMISSÃO DE USO, destina-se exclusivamente, à prestação de serviços de Restaurante e similares, conforme termos do processo administrativo 2025.23000.23037.0.008635.

6. DA CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA: Pela Permissão de Uso e utilização do bem, objeto deste Termo o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente a PERMITENTE a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) através da emissão de boleto bancário efetuado pela PERMITENTE, com o vencimento para o 5º dia útil de cada mês, acrescido de multa 2% e juros 1% a.m. em casa de mora.

7. DO PRAZO DA PERMISSÃO: De acordo como ordenamento jurídico, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, sem indenização de qualquer espécie ou natureza a PERMISSÃO, ser revogada a qualquer tempo, ficando ajustado, entretanto, que sem prejuízo dessa precariedade expressamente reconhecida pela PERMITENTE, o prazo de utilização do bem será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, de 10/04/2025 a 10/04/2026, podendo ser renovado por igual período conforme aquiescência da administração.

Manaus, 23 de julho de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE NOVA DATA

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **NOVA DATA da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - LOCAL: COMUNIDADE PARQUE SOLIMÕES, BAIRRO TARUMÃ - MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF)**, que será realizada no **dia 31/07/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 23 de julho de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 06/2023 1ª Alteração**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. dos Oitis, nº 760, Galpões 1 e 2, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 3°5'59,38"S e 59°57'3,50"W, Manaus-AM, com validade de 930 Dias.

PG / 1751

RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 158/18-01 1ª Alteração**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Av. dos Oitis, nº 760, Distrito Industrial, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°06'4,64"S e 59°56'56,0"W, Manaus-AM, com validade de 1.155 Dias.

PG / 1865

MUCURIPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 032/05-12 2ª Alteração**, que autoriza o transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) em veículos reboques/tanques, localizada na Av. General Rodrigo Otávio, nº 5.074, Japiim, no Estado do Amazonas - AM, para Transporte Rodoviário em Veículos Tanques de Combustível, com validade de 729 dias.

PG / 0046



#CombataOMosquito

gov.br/combateaedes

DISQUE
SAÚDE 136

f /minsaude

t /minsaude

yt /MinSaudeBR

ig /MinSaude

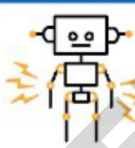
in /ministeriodasaude



DOR DE
CABEÇA



FEBRE



DORES NAS
ARTICULAÇÕES



MANCHAS
VERMELHAS
NA PELE



DOR ATRÁS
DOS OLHOS



NÁUSEAS
E DORES
ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas,
procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com
você, comigo, com todo mundo.**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com